SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3681

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO CEARÁ, UM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO CEARÁ, UM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º O Executivo Municipal fica autorizado a doar em favor do Estado do Ceará, um terreno público para construção de uma Escola Estadual de Tempo Integral no âmbito municipal. Art.2º O terreno a que se refere o art. 1º situa-se à margem direita da CE-060, no sentido Acopiara/Iguatu, registrado sob a matricula nº 1416 – livro 2 – Cartório da 2ª Zona Imobiliária de Acopiara-ce. Art.3º O donatário terá que ter concluído a edificação e instalado a Escola Estadual de Tempo Integral que se destina esta doação, dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de vigência da presente Lei, sob pena reverter-se ao Patrimônio Municipal. Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário. Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 27 de março de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:1787C34A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.225/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO (RECRE 2025) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.225/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO (RECRE 2025) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Acopiara – RECRE/Acopiara 2025, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não e inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. Art. 2º O ingresso no RECRE/Acopiara 2025 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
Em até 06 parcelas	80%	80%
De 7 a 12 parcelas	60%	60%
De 13 a 18 parcelas	40%	40%
De 19 a 24 parcelas	30%	30%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem Reais) para pessoa Jurídica; § 2º. Os contribuintes que já foram beneficiados em refis anteriores, só poderão aderir ao RECRE/Acopiara 2025, se efetuarem no ato do parcelamento o pagamento de 50% de débito. § 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento. § 4º. A primeira parcela deverá ser paga no

ato do parcelamento e será de no mínimo 10% do valor parcelado. § 5º. A opção pelo RECRE/Acopiara 2025 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal. Art. 3º. A adesão ao RECRE/Acopiara 2025 implica: I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais; II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar; III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes; IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente; VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores; Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado: I – através de formulário próprio; II – discriminando os respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes; III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e, IV – instruído com: a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal; b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa; c) instrumento de mandato. Parágrafo único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 485 da Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015. – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do RECRE 2025. Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do RECRE/Acopiara 2025, com a consequente revogação do parcelamento: I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal; II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento; III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica; IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do RECRE; V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante. Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do RECRE Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores. Art. 6º. O prazo para adesão ao RECRE/Acopiara 2025 encerra-se em 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 27 de março de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:12A871C1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.03

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.03. Órgão Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS.) Órgão: 06; Unidade orçamentária: 0602; Dotação Orçamentária: 10.122.0402.2015/10.301.1001.2019/10.302.1003.2025; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1500100200/1600. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)..

CLAUDENISIA FELIX DA SILVA DO VALE
Secretaria de Saúde

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:2C50EFD2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.04

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.04. Órgão Contratante: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS.) Órgão: 07; Unidade orçamentária: 0702; Dotação Orçamentária: 08.244.0806.2049/08.243.0803.2041; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1660/1661. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)..

JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO ALMEIDA.
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6C440D27

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.05

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.05. Órgão Contratante: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS.) Órgão: 07; Unidade orçamentária: 0701; Dotação Orçamentária: 08.244.0807.2033; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1660/1500. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO ALMEIDA.
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:932A3372

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.06

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.06. Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 255.899,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITICENTOS E NOVENTA E NOVE RRAIS E OITENTA CENTAVOS.) Órgão: 08; Unidade orçamentária: 0801; Dotação Orçamentária: 12.122.0402.2061/12.361.1201.2065; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1500100100/1550/1571/1540/1541/1542. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA.
Secretaria de Educação

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:93B20380

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.07

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.07. Órgão Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 993,32 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRES MIL REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.) Órgão: 09; Unidade orçamentária: 0901; Dotação Orçamentária: 15.122.0402.2071; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1500. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

JOSE LINDOMAR BATISTA DUARTE
Secretario de Infraestrutura

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:ADDE0403

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.08

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.08. Órgão Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS.) Órgão: 10; Unidade orçamentária: 1001; Dotação Orçamentária: 20.122.0402.2076; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1500. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)..

RIVALDO FREITAS DE LIMA.
Secretario da Agricultura e Desenvolvimento Sustentavél

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6FF9C221

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.09

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.09. Órgão Contratante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 1.786,64 (MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.) Órgão: 04; Unidade orçamentária: 0401; Dotação Orçamentária: 04.092.0402.2008; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1500. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

FRANCISCO MARLUCIO PAZ LIMA JUNIOR
Secretario da Procuradoria Geral do Municipio

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:B0986B7D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.10

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.10. Órgão Contratante: SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE,JUVENTUDE E TURISMO. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 8.966,60 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS.) Órgão: 11; Unidade orçamentária: 1101; Dotação Orçamentária: 13.122.0402.2082; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1500. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE,JUVENTUDE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).. –

ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO.
Secretario da Cultura, Esporte,juventude e Turismo

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:445FE17E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.11

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.11. Órgão Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS.) Órgão: 12; Unidade orçamentária: 1201; Dotação Orçamentária: 18.122.0402.2091; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1500. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

KAMILLA TEIXEIRA COSTA PEIXOTO.
Secretaria da Cultura, Esporte,juventude e Turismo

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:043388C6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.12

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.12. Órgão Contratante: SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS.) Órgão: 14; Unidade orçamentária: 1401; Dotação Orçamentária: 04.122.0402.2095; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1500. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

ANTONIO EDEGILDO ALVES MULATO.
Superintendente de Transporte e Transito

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:384D321D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.01. Órgão Contratante: GABINETE DO PREFEITO. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 14.466,60 (QUARTOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Órgão: 02; Unidade orçamentária: 0201; Dotação Orçamentária: 122.0402.2.003; Elemento de despesa: 33.90.30.00; Fonte: 1500. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

JOSE EDINALDO RODRIGUES DE MACEDO
Chefe de Gabinete

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:0259E2F8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.02. Órgão Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Empresa Contratada: FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CNPJ: 21.390.198/0001-37, representado por FRANCISCA FRANCINILDA LEITE DA CRUZ - CPF: 914.390.603-63. Valor Global R$ 2.386,64 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.) Órgão: 05; Unidade orçamentária: 0501; Dotação Orçamentária: 04.122.0402.2.011; Elemento de despesa: 33.90.30.04; Fonte: 1500. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KGS, BEM COMO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) 13 KGS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

MARIA SIMONE DA SILVA.
Secretaria de Administração e Finanças

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:EC849B34

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0191, DE 27 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA PEDAGÓGICA INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 0191, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia a ocupante de cargo em comissão de Diretora Pedagógica integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Em consonância com o Decreto nº 0002/2025 que dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 0003/2024-

SME, nomear, interinamente, por um período de 120 dias (quatro meses), a seguinte servidora para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009:

MARIA ALINE ALVES ALBUQUERQUE	**E.E.F. ADONIAS UCHÔA DE ALBUQUERQUE - ANEXO BOLANDEIRA**

Art. 2º Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 27 de março de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3BC3616A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO: N.º IN-003/2025.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: N.º **IN-003/2025**. **FUNDAMENTO:** ART. 74, INC. V DA LEI 14.133/2021. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL HENRIQUE GURGEL VALENTE, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **FAVORECIDOS(AS):** ESTÁCIO LIMA ARRAIS. **VALOR DO DISPÊNDIO:** R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). O Município de Acopiara através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, em relação à informação referente à data de emissão do termo de ratificação, **ONDE SE LIA:** "Acopiara, 03 de março de 2025", **AGORA LEIA-SE:** "Acopiara, 28 de fevereiro de 2025".

ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO
Secretário da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN-003/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO. CONTRATADA: ESTÁCIO LIMA ARRAIS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL HENRIQUE GURGEL VALENTE, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. VALOR: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. V da Lei Federal n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO – SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: ESTÁCIO LIMA ARRAIS – RESPONSÁVEL LEGAL. O Município de Acopiara através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DO CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, na informação que se refere ao número do contrato e à data de assinatura, **ONDE SE LIA:** "CONTRATO N.º**:** 2025.03.03.01" e "DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025" **AGORA LEIA-SE:** "**CONTRATO N.º:** 2025.02.28.11" e "**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025".

ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO
Secretário da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:7CE9DAF4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO: N.º IN-004/2025.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: N.º **IN-004/2025**. **FUNDAMENTO:** ART. 74, INC. V DA LEI 14.133/2021. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **FAVORECIDOS(AS):** JOSÉ EVANGELISTA TORRES. **VALOR DO DISPÊNDIO:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O Município de Acopiara através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, em relação à informação referente à data de emissão do termo de ratificação, **ONDE SE LIA:** "Acopiara, 03 de março de 2025", **AGORA LEIA-SE:** "Acopiara, 28 de fevereiro de 2025".

MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA
Secretária da Educação.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN-004/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**. CONTRATADA:** JOSÉ EVANGELISTA TORRES. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **VALOR:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. V da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA – SECRETÁRIA EDUCAÇÃO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** JOSÉ EVANGELISTA TORRES – RESPONSÁVEL LEGAL. O Município de Acopiara através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DO CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, na informação

que se refere ao número do contrato e à data de assinatura, **ONDE SE LIA:** "CONTRATO N.º**:** 2025.03.03.02" e "DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025" **AGORA LEIA-SE:** "**CONTRATO N.º:** 2025.02.28.12" e "**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025".

MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3E93F3CE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO: N.º IN-005/2025.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: N.º **IN-005/2025**. **FUNDAMENTO:** ART. 74, INC. V DA LEI 14.133/2021. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA PARA A ESCOLA E.E.F. CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SOLIDÃO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **FAVORECIDOS(AS): MARIA SOCORRO ARAÚJO MARTINS**. **VALOR DO DISPÊNDIO: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**. O Município de Acopiara através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, em relação à informação referente à data de emissão do termo de ratificação, **ONDE SE LIA:** "Acopiara, 03 de março de 2025", **AGORA LEIA-SE:** "Acopiara, 28 de fevereiro de 2025".

MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA
Secretária da Educação.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN-005/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** MARIA SOCORRO ARAÚJO MARTINS. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA PARA A ESCOLA E.E.F. CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SOLIDÃO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **VALOR:** R$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. V da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARIA SOCORRO ARAÚJO MARTINS – RESPONSÁVEL LEGAL. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2025. O Município de Acopiara através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DO CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, na informação que se refere ao número do contrato e à data de assinatura, **ONDE SE LIA:** "CONTRATO N.º**:** 2025.03.03.03" e "DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025" **AGORA LEIA-SE:** "**CONTRATO N.º:** 2025.02.28.13" e "**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025".

MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:07559EC2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO: N.º IN-011/2025.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: N.º **IN-011/2025**. **FUNDAMENTO:** ART. 74, INC. V DA LEI 14.133/2021. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **FAVORECIDOS(AS):** PAULO CESAR PINHO FERREIRA. **VALOR DO DISPÊNDIO:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). O Município de Acopiara através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, em relação à informação referente à data de emissão do termo de ratificação, **ONDE SE LIA:** "Acopiara, 03 de março de 2025", **AGORA LEIA-SE:** "Acopiara, 28 de fevereiro de 2025".

CLAUDENISIA FELIX DA SILVA DO VALE
Secretária da Saúde.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN-011/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DA SAÚDE. CONTRATADA: PAULO CESAR PINHO FERREIRA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **VALOR:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. V da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLAUDENISIA FELIX DA SILVA DO VALE – SECRETÁRIA DA SAÚDE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** PAULO CESAR PINHO FERREIRA – RESPONSÁVEL LEGAL. O Município de Acopiara através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DO CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, na informação que se refere ao número do contrato e à data de assinatura, **ONDE SE LIA:** "CONTRATO N.º**:** 2025.03.03.04" e "DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025" **AGORA LEIA-SE:** "**CONTRATO N.º:** 2025.02.28.14" e "**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025".

CLAUDENISIA FELIX DA SILVA DO VALE
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6E0BC923

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO: N.º IN-012/2025.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: N.º **IN-012/2025**. **FUNDAMENTO:** ART. 74, INC. V DA LEI 14.133/2021. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **FAVORECIDOS(AS): JOURDAN TEIXEIRA COSTA FILHO**. **VALOR DO DISPÊNDIO:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). O Município de Acopiara através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, em relação à informação referente à data de emissão do termo de ratificação, **ONDE SE LIA:** "Acopiara, 03 de março de 2025", **AGORA LEIA-SE:** "Acopiara, 28 de fevereiro de 2025".

CLAUDENISIA FELIX DA SILVA DO VALE
Secretária da Saúde.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ACOPIARA. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN-012/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADA:** JOURDAN TEIXEIRA COSTA FILHO. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **VALOR:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. V da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLAUDENISIA FELIX DA SILVA DO VALE – SECRETÁRIA DA SAÚDE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** JOURDAN TEIXEIRA COSTA FILHO – RESPONSÁVEL LEGAL. O Município de Acopiara através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado pelo(a) gestor(a) signatário(a), torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO:** No aviso do EXTRATO DO CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição n.º 3680 do dia 27/03/2025, na informação que se refere ao número do contrato e à data de assinatura, **ONDE SE LIA:** "CONTRATO N.º**:** 2025.03.03.05" e "DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025" **AGORA LEIA-SE:** "**CONTRATO N.º:** 2025.02.28.15" e "**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025".

CLAUDENISIA FELIX DA SILVA DO VALE
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:EFDDC2FC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO/FOMENTO N° 004/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

TERMO DE CONVÊNIO/FOMENTO N° 004/2025, de 25 de março de 2025. TERMO DE CONVÊNIO/FOMENTO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ACOPIARA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU FORMA DE APOIAR E APAE, COMO INCENTIVAR A EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA À PESSOA EXCEPCIONAL. O MUNICÍPIO DE ACOPIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19, com sede na Avenida Paulino Felix, 362, bairro Centro, Acopiara/CE, CEP 63.560-000, representado por seu prefeito municipal, FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU - APAE, entidade não governamental e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n 03.530.341/0001-67, com endereço na Rua lanne Silva Alexandre, n°, 529, Centro, Iguatu/CE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, firmam entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO/FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.206, de 12 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - O presente Termo de Convênio possui previsão legal na Lei Municipal nº 2.206, de 12 de junho de 2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Acopiara a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu -APAE, conforme objeto adiante especificado. II - O presente Termo de Convênio/Fomento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, havendo a inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 32, II, assim como, atende aos requisitos exigidos pelo art. 42, ambos do referido regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO I - O presente Termo tem por objetivo envidar esforços para a promoção da qualidade de vida de 20 (vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Acopiara, por meio da transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de iguatu - APAE, fazendo face às despesas de manutenção, execução e funcionamento da entidade. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA destinará repasse no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem depositadas diretamente em conta bancária da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (conta 7932-4, Agência 0122-8, Banco do Brasil), destinado especificamente ao objeto especificado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento, que será efetuado no ato da comprovação da execução das atividades e dos projetos estabelecidos no plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I - Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL enviar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente, relatório de prestação de contas parciais dos recursos repassados, instruído com a devida documentação, fixado o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência para prestação de contas final, junto ao município de Acopiara. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E REVERSÃO I - O presente Termo de Convênio/Fomento será rescindido de pleno direito: a) pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas; b) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível; c) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes, por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação por escrito e; f) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. II - Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Convênio/Fomento, em caso de sua rescisão ou, ainda, da não prestação de contas no prazo especificado e, se apresentada, não atenda suas exigências no mesmo prazo. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO I - O presente Termo de Fomento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, com observância da legislação em vigor. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS I - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Convênio/Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO Nº 04.122.0402.2.003.0000 do Gabinete

do Prefeito e elemento de despesa N°. 3.3.50.41.00. CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO I - No ato da assinatura do presente Termo de Convênio/Fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos, atendendo o que determina o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014: a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações; b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; d) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. CLÁUSULA NONA - DO FORO I - Fica eleito o foro da cidade de Acopiara, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento. E, por se acharem certas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio/Fomento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes. Acopiara/CE, 21 de março de 2025.

FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara
Administração Pública

FRANCISCA PAULEANA DE ALMEIDA CHAVES
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Iguatu - APAE Organização da Sociedade Civil

1ªTESTEMUNHA: _____

2ªTESTEMUNHA: _____

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:EB2E1DC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTOTIZAÇÃO

A Ilma. Sr.ª **Rosangela Feitosa Rodrigues**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.03.20.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 86.797.131/0001-67, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNS e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aiuaba/CE, pelo valor global de R$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Aiuaba/CE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:2E62F743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTOTIZAÇÃO

A Ilma. Sr.ª **Jessyca de Sales Holanda Lucena**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.03.20.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 86.797.131/0001-67, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com o Fundo Nacional de Administração e Planejamento – FNS e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aiuaba/CE, pelo valor global de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Aiuaba/CE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:8CDF07DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTOTIZAÇÃO

A Ilma. Sr.ª **Elma Arraes Feitosa**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.03.20.3, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 86.797.131/0001-67, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com o Fundo Nacional de Educação – FNS e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aiuaba/CE, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Aiuaba/CE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:2966DE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTOTIZAÇÃO

A Ilma. Sr.ª **Raiane Braga Araújo**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.03.20.4, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 86.797.131/0001-67, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria nas áreas de formalização, acompanhamento e execução de convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados com o Fundo Nacional de Saúde – FNS e o Governo do Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária e na elaboração da respectiva prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aiuaba/CE, pelo valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Aiuaba/CE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:3F3BDD4D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.27.1

O Agente de Contratação torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitaaiuaba.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.27.1, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de vasilhames e recargas de água mineral ou adicionada de sais e gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Aiuaba/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 31/03/2025 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 10/04/2025 às 09h00min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 10/04/2025 às 09h30min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.licitaaiuaba.com.br, www.aiuaba.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser e através do e-mail: licitacaoaiuaba.91@gmail.com.

Aiuaba/CE, 27 de março de 2025.

FRANCISCO MARCIO FORTALEZA MOTA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:6FF8743B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.27.2

O Agente de Contratação torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitaaiuaba.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.27.2, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais químicos destinados ao tratamento de água, sob responsabilidade do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Aiuaba/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 31/03/2025 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 10/04/2025 às 13h00min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 10/04/2025 às 13h30min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.licitaaiuaba.com.br, www.aiuaba.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser e através do e-mail: licitacaoaiuaba.91@gmail.com.

Aiuaba/CE, 27 de março de 2025.

FRANCISCO MARCIO FORTALEZA MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:B3FC4E7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.03.27-0001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.27-0001

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2025.03.10.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Prefeitura Municipal de Altaneira, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa J LIMA ALENCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.297/0001-41. **Objeto:** Contratação dos serviços a serem prestados de locação de sistema de servidor, com liberação de Terminal Server (TS) para acesso remoto de programas utilizados por usuários, para anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Jonatas Lima Alencar. **Data de assinatura do Contrato:** 27 de março de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:1EB5510E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 948/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Comunicação Social e Secretaria de Transportes, e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altaneira a Secretaria de Comunicação Social e a Secretaria de Transportes.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Comunicação Social gerenciar, planejar e executar as políticas para divulgar, de maneira clara e transparente ao cidadão altaneirense, as ações e programas de relevância da Gestão Municipal, além de estreitar e aprimorar o relacionamento com todos os veículos de comunicação.
§ 1º. Compete ainda à Secretaria de Comunicação Social a administração das publicações oficiais, mídias sociais, portal institucional, campanhas publicitárias, eventos e coletivas de imprensa.
§ 2º. A estrutura interna da Secretaria de Comunicação Social é a seguinte:
I - Secretaria de Comunicação Social;
II - Diretoria de Comunicação;
III – Coordenadoria de Comunicação.

Art. 3º. Compete a Secretaria de Transportes controlar e acompanhar a manutenção preventiva e a recuperativa da frota de veículos, determinando orientações sobre o serviço de manutenção, manter atualizado o cadastro de veículos da frota e de veículos locados, se for o caso, adotando medidas para o cumprimento das normas legais estabelecidas com relação aos veículos.
Parágrafo único. A estrutura interna da Secretaria de Transportes é a seguinte:
I- Secretaria de Transportes;
II - Diretoria Geral de Transportes;
II- Assessoria de Gestão;
III- Coordenadoria Geral de Transportes;
IV - Coordenadoria de Frotas e Manutenções;
V - Coordenadoria de Serviços Mecânicos.

Art. 4º. São extintos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, na quantidade especificada, os seguintes cargos, criados pela Lei Municipal 833/2022:

I - Secretaria de Governo:

Gerente do Programa Mais Cidadão (01)

Coordenador Comunitário Zona Urbana - Programa Mais Cidadão (08)

Coordenador Comunitário Zona Rural - Programa Mais Cidadão (08)

Assistente de Cerimonial (02)

Assistente de Comunicação e Mídias (5)

Assistente de Apoio Administrativo (5)

Auxiliar de Apoio Operacional (7)

II - Secretaria de Infraestrutura:

Assistente da Guarda Municipal (20)

Auxiliar de Apoio Operacional (06)

III - Secretaria de Administração e Finanças:

Assistente de Apoio Administrativo (6)

Auxiliar de Apoio Operacional (10)

Art. 5º. Ficam criados na estrutura administrativa do Município os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, relacionados no anexo I, parte integrante desta Lei, com a quantificação e remuneração ali prevista.
Parágrafo único. O subsídio dos Secretários serão os fixados por Lei Específica.
Art. 6º. As atribuições dos cargos criados nesta lei, são as constantes do anexo II, parte integrante desta Lei.
Art. 7º. Fica a Chefe do Poder Executivo também autorizada, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir, suplementar ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária bem como criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Altaneira - CE, em 27 de março de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:4C1CEF5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS relacionados a seguir, que foram aprovados dentre o CADASTRO RESERVA, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 001/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse nos seus respectivos cargos.

PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357002784	FRANCISCA CELMA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	55°
357005202	TACIANA HOLANDA DE PAULO	PROFESSOR PEDAGOGO	56°
357004553	LUANA LINO DE ALMEIDA NOGUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	57°
357000488	ERIKENIA MARIA FREIRE SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	58°
357001420	FRANCISO JAIRES BEZERRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	59°

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, **28** de **março** de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____,_____/_____/_____

_____

Declarante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, (NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARO por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo-CE, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens.
( ) Possuo os bens, conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo-CE, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:231A5887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO SANTO — ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 919/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Alto Santo, tanto efetivos quanto temporários, será reajustado, para o exercício de 2025, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), de forma linear.
Art. 2º - O Salário Base dos Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Alto Santo será reajustado, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Parágrafo único. O reajuste previsto no artigo 1º desta Lei, concernente aos profissionais do magistério contratados em caráter temporário, será implementado a partir da data de sua publicação oficial.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município de Alto Santo, bem como por recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados pelo Governo Federal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário, autorizando-se as omissões serem dirimidas por Decreto Municipal
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, 27 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:2D8E7E83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224.25

PORTARIA Nº 224/2025 Aratuba, 18 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **JOÃO ÁLVARO PEREIRA BOTELHO**, para ocupar o cargo em Comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária (SDE-2), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ADC3DAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225.2025

PORTARIA 225/2025 Aratuba, 20 de março de 2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Le nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada **ANTÔNIA LILIANE BARROS SILVA**, Matrícula nº 167245-2 ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO com lotação na

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA pelo período de **11/03/2025 à 06/09/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **11/03/2025** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9DBF6D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226.2025

PORTARIA Nº 226/2025

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva MARIA JACINTA PEREIRA CORDEIRO Matrícula nº 160177-6, brasileira, RG nº. 20116305756-1/SSP-CE, CPF 840.133.383-00 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **12/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6A1E05A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227.25

PORTARIA Nº 227/2025

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva LOUISIANA BANDEIRA VERAS Matrícula nº 164907-8, brasileira, CPF nº 699.625.373-04 com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **07/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D93128C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2025

DECRETO Nº 24/2025 Aratuba, 26 de março de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do funcionamento do Paço Municipal para o Distrito de Pai João em decorrência da comemoração da Restauração da Emancipação Políticae dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a importância da comemoração da Restauração da Emancipação Política de nosso município, a ser celebrada no dia 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da população nas festividades e a valorização do Distrito de Pai João;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o funcionamento do Paço Municipal para o Distrito de Pai João - EMEF Luís Gervásio Colares, no dia 28 de março de 2025, em decorrência das comemorações alusivas à restauração da emancipação política.

Art. 2º - Durante o período de transferência, as atividades administrativas do Paço Municipal serão realizadas no local designado, garantindo o atendimento à população e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposões em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AEFB6A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228.2025

PORTARIA Nº 228/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva JOVERLANE MARTINS PAULINO, Matrícula nº 160952-1 brasileira, RG nº. 99098162410/SSP-CE, CPF 004.249.493-18, com lotação na Secretaria de Saúde por um período de 02 (dois) anos a partir de **10/03/2023**
. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BA3F7F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229.2025

PORTARIA Nº 229/2025 Aratuba, 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Exonerar a pedido a Sra. **FRANCISCA KILVIA LOPES DA SILVA**, do cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AA63302F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230.25

PORTARIA Nº 230/2025 Aratuba, 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **BRUNO FRANKLIN MATOS FALCÃO**, para ocupar o cargo em Comissão de MAESTRO (EXE-8), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:380757CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232.2025

PORTARIA Nº 232/2025 Aratuba, 24 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DANIEL DE LIMA QUEIROZ**, do cargo em Comissão de Assistente da Secretaria de Obras e Urbanismo (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BF828277

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 761/2025

Lei Municipal nº 761/2025 Aratuba, 20 de março de 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento do Dia do Município para 01 de agosto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Atribui o dia 01 de Agosto de cada ano como o Dia do Município, em comemoração a sua elevação a categoria de Vila (Município) conforme Decreto nº 05 de 01 de Agosto de 1890, sendo considerado feriado municipal.
Parágrafo Único - Fica mantido o feriado do dia 29 de março de cada ano em alusão ao dia da restauração da emancipação política, conforme Lei Estadual nº 3.563 de 29 de março de 1957.
Art. 2º - As Secretarias Municipais, elaborarão programação especial, durante o mês de agosto de cada ano, com o objetivo de comemorar os festejos do Dia do Município.

Parágrafo Único - Fica **revogado** o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 406/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:29070877

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 765/2025

[
Lei Municipal nº 765/2025 Aratuba, 27 de março de 2025.

Denomina nome de Logradouro Público Municipal Praça dos Barreiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica nomeada a Praça Pública de CLÁUDIO ROBERTO SANTOS DOMINGOS, localizada na localidade de Barreiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ED2A3C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233.2025

PORTARIA Nº 233/2025 Aratuba, 24 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Exonerar o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO**, do cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DA FROTA ESCOLAR (EXE-8), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D4A96B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234.2025

PORTARIA Nº 234/2025Aratuba, 26 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE LIMA FERREIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DA FROTA ESCOLAR (EXE-8), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2122CB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235.2025

PORTARIA Nº 235/2025 Aratuba, 26 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **FRANCISCO NOÉLIO TOMÉ DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 478/2015 de 04 de março de 2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:36BDB9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236.2025

PORTARIA Nº 236/2025 Aratuba, 26 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVANIR BRASIL GERMANO**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal 756/2025 de 27 de fevereiro de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/03/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FFD2EAA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-PE/SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025-PE/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, TABELA ABC FARMA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Assinatura da Ata: **27/03/2025**. Vigência: **12 (doze) meses** a contar da assinatura. Empresa **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**: MEDICI HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 39.986.482/0001-36**,** vencedora dos **LOTES I e II** com o valor global de **R$ 3.796.700,00 (Três milhões, setecentos e noventa e seis mil e setecentos reais).** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações. Aratuba/CE, 27 de março de 2025.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AE7F4D07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº022/2025.

LEI Nº022/2025.
ARNEIROZ-CE, 26 de março de 2025.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE A ASSOCIAR-SE À UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E A CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A REFERIDA ENTIDADE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Arneiroz/CE autorizada a associar-se à União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE fica autorizado a firmar convênio, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal de Arneiroz/CE.
Art. 2º - A Câmara Municipal de Arneiroz/CE contribuirá com União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, na forma do Plano de Trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
§ 1º As contribuições serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2, a título de contribuição estatutária.
Art. 3º - O Termo de Convênio, Termo de Parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeira deverá ter previsão cumulativa nas Leis Orçamentárias Municipais (LDO/LOA);
Art. 4º - Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas mensal, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio, de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro por parte do Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo termo de convênio, de ajuste ou outro instrumento, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais necessários.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 26 de março de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:13D59FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº021/2025.

LEI Nº021/2025.

ARNEIROZ-CE, 14 de março de 2025.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E DE INTEGRACAO DA FAMILIA FEITOSA E AMIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba a Título de Subvenção Social no montante de até R$ 16.698,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e oito reais) à **SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E DE INTEGRACAO DA FAMILIA FEITOSA E AMIGOS**, inscrita no CNPJ nº 05.836.412/0001-80.

Parágrafo único. A subvenção social objetiva auxiliar na execução dos fins da associação, inclusive na sua manutenção administrativa e operacional.

Art. 2.º. As transferências de recursos financeiros previstos no Artigo 1.º desta Lei serão repassadas através de convênio prévio firmado com a entidade.
Art. 3º. A associação beneficiária deverá apresentar plano de trabalho que atenda a finalidade pública, sendo vedado a concessão do benefício caso tenha contratualizado com a União ou o Estado no exercício anterior.
Art. 4º. A Associação beneficiária deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do convênio, a prestação de contas detalhada dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1.º. Em caso de não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, ou da constatação de irregularidades na aplicação dos recursos, a entidade deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados monetariamente, após prévio procedimento administrativo de análise e apuração, podendo este ocorrer de forma simplificada.
§ 2.º. A não apresentação da prestação de contas ou a identificação de aplicação irregular dos recursos sujeitará a entidade às sanções administrativas e à

impossibilidade de receber novos repasses a regularização da prestação de contas.
Art. 5º. A associação beneficiária deverá firmar compromisso de colaborar e participar das ações e eventos promovidos pelas secretarias municipais, quando solicitado pelas respectivas secretarias.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

Art. 7.º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:AE2D4718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº020/2025.

LEI Nº020/2025.
ARNEIROZ-CE, 14 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA EM ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Município, poder Executivo, autorizado a desafetar e permutar terreno de sua propriedade indicado por **um** imóvel, localizado na Rua Antônio Batista dos Santos, s/nº -vizinho o estádio de futebol municipal, Junior Cirilo, Bairro: Santa Luzia, nesta cidade de Arneiroz/CE, com área de 3.513,40M², perímetro: 308,87. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0019**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.301.649,656m** e **E 372.106,926m**; deste segue confrontando com a Rua Sem Denominação Oficial, com azimute de 139°18'41" por uma distância de 38,55m até o vértice **-P-0020**, de coordenadas **N 9.301.620,427m** e **E 372.132,057m**; deste segue confrontando com o Estádio Municipal de Futebol, com azimute de 232°05'21" por uma distância de 126,44m até o vértice **-P-0021**, de coordenadas **N 9.301.542,741m** e **E 372.032,303m**; deste segue confrontando com a área do terreno do Poço Profundo do DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra a Seca), com azimute de 321°12'22" por uma distância de 17,25m até o vértice **-P-0022**, de coordenadas **N 9.301.556,186m** e **E 372.021,495m**; deste segue confrontando com o Terreno do Galpão de Resíduos Sólidos, com azimute 42°25'39" por uma distância de 126,63m até o vértice **-P-0019**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 308,87 m.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a permutar, o imóvel especificado no artigo anterior, ante a existência de interesse público, já que o imóvel adquirido pelo Município será destinado à Construção de Cemitério.
Art. 3º. O bem que será recebido em permuta consiste em um imóvel urbano, de Propriedade de Sr. LOURENÇO EVANGELISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 204.124.013-04, situado no Sitio Campo Preto, Zona Rural, Distrito de Campo
Preto, Município de Arneiroz/CE, **Área (ha): 5.919,72 m², Perímetro (m): 340,14, que** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **YBXG-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.314.927,50m** e **E 363.742,03m**; deste segue confrontando com a propriedade do mesmo proprietário LOURENÇO EVANGELISTA DE ARAÚJO, com azimute de 116°45'19,38" por uma distância de 111,52m até o vértice **YBXG-P-0002**, de coordenadas **N 9.314.877,29m** e **E 363.841,61m**; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, DE ACESSO AO DISTRITO DE CAMPO PRETO, com azimute de 178°20'23,55" por uma distância de 27,91m até o vértice **YBXG-P-0003**, de coordenadas **N 9.314.849,39m** e **E 363.842,42m**; com azimute de 190°46'35,82" por uma distância de 24,65m até o vértice **YBXG-P-0004**, de coordenadas **N 9.314.825,18m** e **E 363.837,81m**; deste segue confrontando com a propriedade do mesmo proprietário de LOURENÇO EVANGELISTA DE ARAÚJO, com azimute de 295°51'44,95" por uma distância de 125,49m até o vértice **YBXG-P-0005**, de coordenadas **N 9.314.879,92m** e **E 363.724,89m**; com azimute 19°49'04,68" por uma distância de 50,57m até o vértice **YBXG-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 340,14 m.
Art. 4º. A permuta será feita sem qualquer pagamento entre os permutantes.
§1º. O valor da avaliação da área pública corresponde a R$ 18.269,68 (dezoito mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme laudo anexo.
§2º. O valor da avaliação da área particular corresponde R$ 23.382,89 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). conforme laudo anexo.
Art. 5º. Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas do Município de Arneiroz.
Art. 6º. Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 14 de março de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:2A98D020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº019/2025.

LEI Nº019/2025.
ARNEIROZ-CE, 14 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE APREENSÃO, GUARDA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS QUE PERMANEÇAM SOLTOS OU ABANDONADOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1°. É proibido a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Arneiroz, Estado do Ceará, ficando sujeitos os animais nessa situação encontrados à aplicação, a seus proprietários ou responsáveis, de multa prevista nesta lei.
Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I.Animal abandonado: aquele que não possui identificação ou tutor responsável e é encontrado em situação de desamparo;
II.Animal solto: aquele que, embora possua tutor, é encontrado sem supervisão em vias públicas ou logradouros;
III.Responsável: pessoa física ou jurídica que detém a guarda ou propriedade do animal;

IV.Logradouro público: ruas, avenidas, praças, parques e demais espaços de uso comum.
Art. 2º. Os animais somente poderão transitar por vias urbanas e logradouros públicos se acompanhados de seus proprietários ou responsáveis, cabendo a esses, compensar perdas e danos causados a terceiros.
Art. 3º. Os animais soltos ou abandonados encontrados em logradouros públicos ou vias urbanas serão recolhidos ao depósito da municipalidade ou em lugar destinado a esse fim.
§1º. Quando o animal apreendido for suíno, caprino, galináceo, animal silvestre, cão ou gato, e for reclamado por seu proprietário no prazo de 04 (quatro) dias, a liberação será realizada mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Municipal.
§2º. Quando o animal apreendido for equino ou bovino e for reclamado por seu proprietário no prazo de 04 (quatro) dias, a liberação será realizada mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Municipal.
§3º. Caso o proprietário tenha qualquer animal apreendido pela segunda vez, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirá-lo, mediante o pagamento da taxa mencionada nos parágrafos anteriores, em dobro.
§4º. Decorridos os prazos mencionados, os animais terão os seguintes destinos:
I. Os animais que servem ao consumo humano serão doados a hospitais públicos, escolas públicas, associações ou entidades filantrópicas, mediante solicitação por escrito, devendo a entidade beneficiada providenciar o transporte e abate através de matadouro público, bem como exames clínicos determinados pelo órgão de fiscalização sanitária competente.
II. Animais que não servem ao consumo humano serão imediatamente leiloados ou doados a terceiros que se responsabilizem por sua guarda e proteção. No caso de leilão. a renda será convertida em custeio e manutenção dos animais apreendidos.
§5º. A Vigilância Sanitária poderá realizar eutanásia, por profissional da área veterinária, e incinerar, em local adequado, os restos mortais dos animais referidos no inciso II deste artigo, respeitados os princípios éticos e legais.
§6º. Caso o Município tenha que realizar alguma despesa com tratamento médico-veterinário e/ou medicação, a devolução do animal apreendido ficará condicionado ao ressarcimento das despesas.
§7º.O Município não terá qualquer responsabilidade por danos, roubos, furtos, fuga ou morte dos animais apreendidos, quando em circunstâncias alheias à sua vontade.
Art. 5º. No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, onde se especificarão a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão.

Parágrafo único. Cópia da ficha de ocorrência será encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda, para as providências a serem tomadas por ela.
Art. 6º. O proprietário que decidir pela apresentação de defesa, poderá ter seu animal liberado mediante o recolhimento dos valores mencionados.
§1º. A defesa referida no parágrafo anterior será dirigida ao coordenador da vigilância sanitária, responsável pela guarda do animal apreendido;
§2º. Julgada procedente a defesa, a caução será devolvida em até 02 (dois) dias úteis. Caso improcedente, a caução será convertida em custeio e manutenção dos animais apreendidos.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com organizações não governamentais (ONGs) e protetores de animais, com a finalidade de promover programas de conscientização sobre posse responsável de animais, bem como ações educativas em escolas e comunidades.
Art. 8º. O município poderá realizar campanha mediante divulgação em rádio e sistema de som local com finalidade de alertar acerca da aplicação da presente lei.
Art.9º. Os valores das taxas e multas previstas nesta Lei serão reajustados anualmente, com base em índices oficiais de correção monetária.
Art.10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 14 de março de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:13233536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 03, 04 e 05 DE MARÇO, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, os expedientes dos dias 03 e 04 (segunda-feira e terça-feira) de março de 2025 e o expediente no horário da manhã do dia 05 (quarta-feira de cinzas) de março de 2025, devendo os servidores cumprir o seu horário de trabalho a partir das 13:00h (treze horas).

Art. 2°. No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública, segurança, guarda municipal e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, **em 27 de fevereiro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:C42B82E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº.07/2025.

DECRETO Nº.07/2025.

ARNEIROZ/CE, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE MUNICIPAL DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FLHO**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que se reserva a data de 19 de março relativa ao dia de São José, Padroeiro do Estado do Ceará;

DECRETA:
Art. 1°. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Município de Arneiroz no dia 19 de março de 2025.

Art. 2°. No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública, segurança, guarda municipal e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:A794B297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº.08/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº.08/2025, de 18 de março de 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FLHO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19/06/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
Considerando o decreto de Nº 12.064, de 17/06/2024, que regulamenta o Programa;
Considerando a Instrução Normativa nº 37/2024, estabelece o calendário de acompanhamento e repercussões das condicionalidades do PBF;
Considerando o decreto de nº 11.762, de 30/10/2023, que regulamenta a Rede de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento, monitoramento e acompanhamento e execução das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
Art. 2º- Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família no território das áreas de saúde, educação e do atendimento/acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;
II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;
Realizar o monitoramento e avaliações sistemáticas das ações propostas, acompanhando execução e os resultados;
Publicizar as ações, resultados e informações gerais acerca do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em especial a folha de pagamento, para garantir a transparência do processo e facilitar o controle social por parte da população;
Propor estratégias e planos de ação para possibilitar o crescimento dos índices a serem alcançados pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde, Educação e Assistência social;
Apoiar as ações de controle social;
IX - Exercer a articulação e acompanhamento das ações referentes ao Programa Bolsa Família, em âmbito municipal;
X - Elaborar relatórios consolidados acerca da condução das ações realizadas em âmbito municipal.
Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Arneiroz será constituída com a participação obrigatoriamente de representantes das três secretarias setoriais abaixo:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II-Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 1º- Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais e designados em Portaria;
§ 2º- O mandato dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.
§ 3º- A precitada Comissão Intersetorial será coordenada pelo representante do Programa Bolsa Família da Secretaria da Assistência Social do município.

Art. 4º - As funções dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas;

Art. 5º -A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho para o próximo exercício subsequente aos Secretários Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

§ 1º -A sobredita Comissão realizará reuniões bimestrais e extraordinárias, sendo estas quando houver necessidade.

Art. 6º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, 18 de MARÇO de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:C677A50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO N.º 09/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 09/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta a Lei n. º12 de 26 de fevereiro de 2025 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FLHO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC é órgão da administração pública municipal pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil l:
Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
X- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI- Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII- Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
II. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
-Representante da Câmara dos Vereadores;
-Representante do Poder Judiciário;
-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos;
-Representante de Órgãos Não Governamentais;
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
diárias e transporte;
aquisição de material de consumo;
serviços de terceiros;
aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art.12- A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce poderá fazer constar dos
currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:D86E2E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO N.º 11/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 11/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FLHO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA** a realizar-se no dia 28 de março de 2025.
Art.2º. A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA CENTRAL:" **SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO."**
EIXO I – POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
EIXO II – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
EIXO III – PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DO TRABALHADOR E DATRABALHADORA PARA O CONTROLE SOCIAL
A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Presidente do Conselho e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;
Art.3º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:C6737C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO N.º 10/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 10/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA O FERIADO ESTADUAL DO DIA 25 DE MARÇO (DATA MAGNA DO CEARÁ) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FLHO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que dia 25 (vinte e cinco) de março é celebrada a Data Magna do Ceará (Data Magna);

CONSIDERANDO que a referida data é considerada feriado no Estado do Ceará, por meio de Lei Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado FERIADO no âmbito do município de Arneiroz-Ce, o dia 25 de março de 2025 (terça-feira), data consagrada ao Dia da Carta Magna do Estado do Ceará, exceto quanto às seguintes atividades e órgãos.

Art. 2°. No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública, segurança, guarda municipal e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:3C27A424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do 4° termo de aditivo de prazo do contrato N° 2019.07.12.1, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

EMPRESA	SECRETARIA
BANCO BRADESCO S/A	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO O ARTIGO 57, II, COM INCISO II C/C § 4º, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRESENTE CONTRATO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA COM TÉRMINO FINAL EM 31 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A. **CNPJ Nº** 60.746.948/0001-12
CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz-CE, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:40848B84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 307.363,70 (trezentos e sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6E316B82

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física EDNALDO CANUTO GOIS. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.812,00 (vinte e cinco mil oitocentos e doze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Ednaldo Canuto Gois.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0C0BB3C4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 46.320,90 (quarenta e seis mil trezentos e vinte reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B7761C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desp. e Lazer e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.558,00 (sete mil quinhentos e cinqüenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1821871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.452,20 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6ECAB297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Administraçao e Finanças e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.420,50 (dez mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:610A335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.015,50 (sete mil quinze reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Cicero Samuel de Sousa Luna.
Data do Contrato: 26 de Março de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DCF3E9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desp. e Lazer e a empresa/pessoa física EDNALDO

CANUTO GOIS. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.406,00 (dezessete mil quatrocentos e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Ednaldo Canuto Gois.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CB0CE05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física EDNALDO CANUTO GOIS. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.061,80 (três mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Ednaldo Canuto Gois.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FFC72DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Administraçao e Finanças e a empresa/pessoa física EDNALDO CANUTO GOIS. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.903,00 (seis mil novecentos e três reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Ednaldo Canuto Gois.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:51ED9D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 110.212,20 (cento e dez mil duzentos e doze reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:05636994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física EDNALDO CANUTO GOIS. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.806,00 (treze mil oitocentos e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Ednaldo Canuto Gois.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4C23FA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.058,00 (cinco mil cinqüenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:446BB974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 185 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N° 185 de 18 de março de 2025. (RETIFICADO)

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel que indica e institui Comissão Especial de Avaliação e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, José Libório Leite Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida e da saúde da população do Município de Assaré, com arrimo no Decreto-Lei n° 3365/1941, Art. 5°, alínea I.
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal.

CONSIDERANDO as especificidades do imóvel abaixo descrito, necessário à construção de escola na localidade onde indica;

DECRETA

Art. 1°- De conformidade com os artigos 5.º, XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e nos termos do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, declara-se utilidade pública, para fins de desapropriação a área cujo Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.239.854,94m** e **E 405.008,56m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIS GONZAGA DA SILVA FREIRE CPF: 006.230.163-20, com azimute de 124°21'27" por uma distância de 100,00m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.239.798,50m** e **E 405.091,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIS GONZAGA DA SILVA FREIRE CPF: 006.230.163-20, com azimute de 214°21'27" por uma distância de 119,49m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.239.699,86m** e **E 405.023,68m**; deste segue confrontando com a CE - 230 QUE LIGA ASSARÉ À SERRA DE SANTANA, com azimute de 304°58'49" por uma distância de 38,89m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.239.722,16m** e **E 404.991,81m**; deste segue confrontando com a CE - 230 QUE LIGA ASSARÉ À SERRA DE SANTANA, com azimute de 310°17'29" por uma distância de 61,44m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.239.761,89m** e **E 404.944,94m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIS GONZAGA DA SILVA FREIRE CPF: 006.230.163-20, com azimute 34°21'27" por uma distância de 112,71m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 432,53 m.

Parágrafo único: A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto

Art. 2°- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e eventuais benfeitorias e destina-se a construção de uma escola no Município de Assaré.

Art. 3°- Os ocupantes do imóvel, declarado de utilidade pública, deverão no prazo de 5 (cinco) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel.
Parágrafo Único – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 4º - Fica a Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos de Assaré-CE, autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações por conta da dotação 12 122 0112 2. 010 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação, elemento 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis.

Art. 5° - A avaliação será feita pela comissão nomeada nos termos da portaria 267 de 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – Fica a comissão acima referida encarregada de proceder a uma avaliação prévia do imóvel ora desapropriado, que deverá entregar Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6 º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
0505 Secretaria Municipal de Educação
12 122 0112 2.010 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), 27 de março de 2025.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:773DE3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 89.378,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5F36E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 34.328,80 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Cicero Samuel de Sousa Luna.
Data do Contrato: 26 de Março de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8A82D2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física EDNALDO CANUTO GOIS. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.006,00 (doze mil seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Ednaldo Canuto Gois.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9E6F2A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.144,50 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2A37F2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto: Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato: 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:821A81A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02.003/2025-IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.28.01, REFERENTE A IN EXIGIBILIDADE Nº. 02.003/2025-IN. **OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA INSTALAÇÃO DAS ANTENAS RETRANSMISSORAS DE TV ABERTA PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. **CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, pessoa física, inscrito no **CPF sob o n° 236.066.733-53. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.216,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 DE FEVEREIRO DE 2025. **VIGÊNCIA:** 12 DOZE MESES).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:02F76490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 02.003/2025-IN**, com o objeto a seguir: **LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA INSTALAÇÃO DAS ANTENAS RETRANSMISSORAS DE TV ABERTA PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**, em favor da pessoa física Sr. **FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o n° 236.066.733-53**. **Valor: R$ 18.216,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Dezesseis Reais).** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n° 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE**, Secretário de Governo. Banabuiú/CE, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE –
Secretário de Governo.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FA60C30F

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 11.001/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.08.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.02.07.01. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, REPRESENTADA POR GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADO: **CR COM. DE INFORMATICA E SERV DE MANUT EM IMPRES. LTDA, CNPJ Nº 40.788.915/0001-28,** REPRESENTADA POR **CLAUDECIR PASSOS RAMOS, CPF Nº. 684.385.679-91.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 98.528,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:85EF48FD

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 11.001/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.08.01 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.02.07.02. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, REPRESENTADA POR GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADO: **COMERCIAL CANAA LTDA, CNPJ Nº 43.773.533/0001-19,** REPRESENTADA POR **EZEQUIEL DA SILVA, CPF Nº. 630.755.663-30.** VALOR DO CONTRATO R$ 64.414,68 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.** DATA

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C9D73C92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05.02

RESOLUÇÃO Nº 05.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS PELO INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – IACC DO PROJETO: NOS CAMINHOS PARTILHANDO, CONSTRUINDO A PROTEÇÃO', NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 2367/2018, de 19 de outubro de 2018 e,
CONSIDERANDO o disposto na legislação federal aplicável, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014);
CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, do Conanda, que dispõe sobre inclusão "do parágrafo 2° do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO a Resolução nº 218 de 27 de junho de 2019, do Conanda, que institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que disciplina a emissão do Certificado de Captação de Recursos (CCR) para projetos sociais vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
CONSIDERANDO a aprovação do projeto "Nos Caminhos partilhando, construindo a proteção", de autoria do Instituto de Apoio a Criança com Câncer - IACC, e a captação do montante de R$ 111.015,63 (Cento e onze mil, quinze reais e sessenta e três centavos);
CONSIDERANDO o Ofício nº 37/2024, datado de 18 de setembro de 2024, encaminhado pelo Instituto de Apoio à Criança com Câncer, no qual são apresentados os comprovantes de destinação dos recursos captados, bem como o repasse de 80% do valor arrecadado, visto que 20% permanecem retidos no FMDCA;
CONSIDERANDO o Ofício nº 38/2024, datado de 18 de setembro de 2024, encaminhado pelo Instituto de Apoio à Criança com Câncer, no qual são apresentados os comprovantes de destinação dos recursos captados, bem como o repasse de 80% do valor arrecadado, visto que 20% permanecem retidos no FMDCA;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada para a liberação do montante de R$ 36.598,71 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), correspondente ao valor autorizado para repasse;
CONSIDERANDO a solicitação formalizada para a liberação do montante de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), correspondente ao valor autorizado para repasse;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse do montante de R$ 36.598,71 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) ao Instituto de Apoio a Criança com Câncer - IACC, correspondente a 80% do valor captado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em conformidade com o disposto no referido edital e no Ofício nº 37/2024, datado de 18 de setembro de 2024.
Art. 2º Autorizar o repasse do montante de R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) ao Instituto de Apoio a Criança com Câncer - IACC, correspondente a 80% do valor captado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em conformidade com o disposto no referido edital e no 38/2024, datado de 18 de setembro de 2024
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha-CE, 12 de março de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:54126BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06.02

RESOLUÇÃO Nº 06.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA DO PROJETO: CAPACITAR PARA TRANSFORMAR, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 2367/2018, de 19 de outubro de 2018 e,
CONSIDERANDO o disposto na legislação federal aplicável, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014);
CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, do Conanda, que dispõe sobre inclusão "do parágrafo 2° do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO a Resolução nº 218 de 27 de junho de 2019, do Conanda, que institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que disciplina a emissão do Certificado de Captação de Recursos (CCR) para projetos sociais vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
CONSIDERANDO a aprovação do projeto "Capacitar para Transformar", de autoria do Associação Pestalozzi de Barbalha, e a captação do montante de R$ 31.250,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais);
CONSIDERANDO o Ofício nº 76/2024, datado de 06 de agosto de 2024, encaminhado pelo Associação Pestalozzi de Barbalha, no qual são apresentados os comprovantes de destinação dos recursos captados, bem como o repasse de 80% do valor arrecadado, visto que 20% permanecem retidos no FMDCA;
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário
CONSIDERANDO a solicitação formalizada para a liberação do montante de R$ *11.088,60 (Onze mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos),* correspondente ao valor autorizado para repasse;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse do montante de R$ 11.088,60 (Onze mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos) à Associação Pestalozzi de Barbalha, correspondente a 80% do valor captado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em conformidade com o disposto no referido edital e no Ofício nº 76/2024, datado de 06 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha-CE, 12 de março de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4BF8E98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06.03

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06.03/2025. (Cód. CMDI 03)

APROVAR A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS PELA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA DE BARBALHA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CASA DE ACOLHIMENTO SÃO JOÃO BATISTA: PROMOVENDO AMOR, CUIDADO E APOIO AOS IDOSOS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o disposto na legislação federal aplicável, em especial o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003) e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.003/2012 de 04 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no9.250, de 26 de dezembro de 1995;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa no município de Barbalha;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, que rege a captação de recursos para projetos voltados à assistência e acolhimento de pessoas idosas no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Associação Aliança de Misericórdia de Barbalha e a análise técnica da prestação de contas parcial do Projeto "Casa de Acolhimento São João Batista: Promovendo amor, cuidado e apoio aos idosos";
CONSIDERANDO a aprovação do projeto Casa de Acolhimento São João Batista: Promovendo amor, cuidado e apoio aos idosos", de autoria do Associação Aliança de Misericórdia de Barbalha.
CONSIDERANDO o Ofício S/N2025, datado de 21 de fevereiro de 2025, encaminhado pelo Associação Aliança da Misericórdia de Barbalha, no qual são apresentados os comprovantes de destinação dos recursos captados, bem como o repasse de 80% do valor arrecadado, visto que 20% permanecem retidos no FMDI;
CONSIDERANDO a solicitação formalizada para a liberação do montante de R$ 31.975,46 (Trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor autorizado para repasse;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a liberação dos recursos captados pela Associação Aliança de Misericórdia de Barbalha, no valor de R$ 31.975,46 (Trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024-CMDI, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para execução do Projeto "Casa de Acolhimento São João Batista: Promovendo amor, cuidado e apoio aos idosos".
Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos conforme normativas vigentes e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 21 de março de 2025

NOÉLIA DOS SANTOS
Presidente Interina do Conselho Municipal do Direito do Idoso – CMDI

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:586F88E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/SAS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PESTALOZZI DE BARBALHA.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Condomínio Jardins dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 346.881.023-72, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA**, doravante denominada **O.S.C.,** inscrita no CNPJ nº 05.465.299/0001-73, com sede de suas atividades na Avenida José Bernardino, Km 03, bairro Buriti, cidade de Barbalha/CE, neste ato representado por sua Presidente, **Maria Cilânia Parente de Sá Barreto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº140.020.353-87; sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO de BARBALHA e a O.S.C. PESTALOZZI**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atendimento, prevenção e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, atuando nas áreas de educação, saúde e profissionalização a cerca de 140 (cento e quarenta) crianças, adolescentes, jovens e adultos; mediante o repasse de incentivo financeiro, advindo de verba específica proveniente de fundos do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

– São obrigações do Município de Barbalha/CE:
a – Repassar o valor total de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual, dividido em 12 parcelas, conforme valor repassado pelo Ministério da Cidadania, nos termos Portaria nº 2.362/2019, relativo às ações e atividades desempenhadas pela O.S.C., na forma do disposto no Projeto Básico, a ser realizado mensalmente mediante

transferência bancária na conta corrente da Associação Pestalozzi de Barbalha, qual seja, Agência 1024-3, conta corrente nº 6.278-2, Banco do Brasil;
c – Indicar equipes de servidores da Secretaria de Assistência Social para acompanhar e monitorar permanentemente a execução do objeto deste Termo de Fomento e a utilização dos recursos, avaliando seus reflexos e resultados;
d – Receber e analisar as prestações de contas realizadas pela O.S.C. e emitir parecer sobre estas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA

– Constituem Obrigações da Associação Pestalozzi de Barbalha:
a – Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos repassados pelo Município de Barbalha e utilizar os valores para os fins previstos na Cláusula Primeira, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações, sempre que requisitadas;
b – Apresentar as prestações de contas acerca da aplicação dos recursos, objeto da presente parceria, com a entrega dos documentos abaixo especificados:

- Notas Fiscais e Recibos emitidos pelos respectivos prestadores de serviços, quando for o caso;
- Extratos bancários relativos ao período de execução do plano de trabalho deste Termo de Fomento;
- Relatório detalhado dos recursos recebidos, especificando a sua aplicação;
- Balancete Financeiro;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Fotografias, filmagens, matérias jornalísticas, cartazes, *folders*, entre outros instrumentos que comprovam a realização do plano de trabalho deste Termo de Fomento.

c – Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
d – Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; e
e – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

– É vedado à Associação Pestalozzi de Barbalha:
a – O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas com recursos provenientes deste instrumento de parceria;
b – Realizar pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, em data anterior a da celebração deste Termo de Fomento;
c – Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – As obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução deste Termo correrão por conta da Associação Pestalozzi de Barbalha, ora O.S.C., ficando o Município de Barbalha excluído de qualquer responsabilidade por eventuais descumprimentos.

5.2 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.3 – A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.4 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não tem o condão de gerar vínculo trabalhista com o ente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 – Cabe ao MUNICÍPIO promover as ações de monitoramento e avaliação das ações deste Termo de **Fomento**, que terão caráter preventivo e saneador, e tem como objeto a gestão adequada e regular da parceria.

6.2 – Pode o MUNICÍPIO, ainda, valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que serão designados em ato próprio, que especificará o modo, os responsáveis pela execução e as ações de monitoramento e avaliação a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

7.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar logomarcas e símbolos oficiais do MUNICÍPIO nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, bem como em convites, *folders* e faixas produzidos em razão da execução desta parceria; observada a legislação eleitoral vigente.

7.2 – A O.S.C. compromete-se a dar publicidade às ações objeto desta parceria no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis, nas suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exercem suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Tendo a OSC apresentado solicitação formal e prevista a hipótese para a prorrogação, prorroga-se este Termo de **Fomento** para vigorar a partir do término do prazo de vigência do Termo anteriormente firmado entre as partes, estendendo-se até o final do exercício financeiro corrente, que se dá em 31/12/2025, possibilitada a sua prorrogação mediante novo procedimento.

8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, por iguais e sucessivos períodos, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em prazo razoável, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 – É vedada a alteração substancial do objeto deste Termo de Fomento, permitida a sua ampliação ou alteração, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção.
10.1.1 – Na ausência de prazo estipulado, a rescisão deste Termo poderá se dar a qualquer tempo, por ambas as partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem a ocorrência de qualquer ônus aos parceiros.

10.2 – Esta parceria poderá ser rescindida quando:
a – Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
b – Quando a O.S.C. não cumprir com o disposto no item 3.1.;

c – Quando a O.S.C. estiver em situação caracterizada no item 4.1. e não sanar as impropriedades apontadas;
d – Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal

ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento,** relativo à Manutenção de Piso de Transição de Média Complexidade, correrão por conta da Secretaria de Assistência Social do Município de Barbalha/CE, na dotação orçamentária 08.244.0029.2.155.0000, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – contribuições de repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativas, fica eleito o foro de Barbalha/CE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

Barbalha/CE, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 02.01.007/2025

MARIA CILÂNIA PARENTE DE SÁ BARRETO VIEIRA
Presidente da Associação Pestalozzi de Barbalha

Publicado no átrio municipal em 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A135C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOSÈ ADALCISO VIEIRA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÌTIO MACAÙBA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:1E4ADA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA FRANCINETE DOS SANTOS)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÌTIO MACAÙBA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:3EB67E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA FRANCINETE DOS SANTOS)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÌTIO MACAÙBA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:E8CD94DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 002/2025/SESA

O **MUNICÍPIO DO BARBALHA-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, de forma emergencial com vistas a suprir a carência temporária de cargos de médicos generalistas, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, e legislação vigente, a fim de atender o excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Saúde de Barbalha/CE.
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal 2.100/2013, e suas alterações posteriores.
1.3. Os cargos, carga horária e remuneração, são as descritas no Anexo I, deste Edital.
1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo V, deste Edital.
1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado ao órgão municipal promovente, o direito de proceder contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES.
2.1. As inscrições serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através do link e-mail psssaude2025@barbalha.ce.gov.br , das 17h00min do dia 27 de março de 2025, às 23h59min do dia 31 de março de 2025.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro(a) nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional;
2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo V deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, cópia do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.
2.4. No ato da inscrição será necessário, anexar, os seguintes documentos:
a) Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal;
b) Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II);
e) Cópia do original do comprovante de titulação, a mínima exigida para a função (diploma/certificado/declaração) e, cópia do original da Carteira do Registro de Classe; Bem como comprovação do requisito básico para a função pretendida, quando se tratar de qualificação adicional para a função, como residência ou especialização;
f) *Curriculum Vitae* padronizado (Anexo III) e cópia do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais.
g) Cópia do original do Comprovante de Quitação Militar (sexo masculino).
2.5. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do *Curriculum Vitae* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, bem como a obrigatoriedade de anexar no momento da inscrição.
2.6. Diante da constatação da ausência de documentos, documentos ilegíveis, ou qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.7. São considerados documentos de identificação pessoal: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.
2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através do e-mail psssaude2025@barbalha.ce.gov.br, onde deverão ser inseridos os respectivos documentos citados no item 2.4. deste edital;
2.8.1. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor, sob pena de desclassificação.
2.8.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.8.3. Será desclassificado o candidato que não mencionar a função pretendida e/ou informar função inexistente no certame, ou ainda que tenha inobservado o item 2.1.2 deste Edital.
2.9. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, sob pena de desclassificação.
2.10. Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração de Barbalha/CE suspender o ato de contratação daquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
2.12. O preenchimento do Currículo é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, sob pena de desclassificação.
2.13. Não será admitida a inscrições condicional provisória.
2.14 Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
2.15. Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará o resultado preliminar no site **www.barbalha.ce.gov.br** no **campo PUBLICAÇÕES**, e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**;
2.16. O Período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de Barbalha/CE e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Processo Seletivo.
2.17. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.17.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis para contratação por este Edital para os candidatos com deficiência, em função compatível com a sua aptidão.
2.17.2. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as suas deficiências sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.
2.17.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do decreto 3.298/99.
2.17.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá, no requerimento de Inscrição, declarar essa condição e a deficiência com expressa referência ao código atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Este laudo deverá ser enviado para a Comissão Organizadora, juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado), boleto bancário impresso e pago e o comprovante de residência durante o período de inscrição.
2.17.5. Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB-Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
2.17.6. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de Inscrição se conteste.
2.17.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.17.8. Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2.17.9. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
2.17.10. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão ocupadas obedecendo ao percentual previsto em lei.
2.17.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos sem deficiência, com estrita observância da ordem classificatória.
2.17.12. Os casos omissos neste Edital em relação as pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estarão disponíveis no site **www.barbalha.ce.gov.br,** no **campo PUBLICAÇÕES**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**, a partir do dia 27 de março de 2025.
3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos, obedecendo ao seguinte:
3.2.1. A Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, será comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, valendo, no máximo, 90 (noventa) pontos, conforme formulário disposto nos Anexo III Edital;

4. DA ANÁLISE CURRICULAR.

4.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme formulário composto pelo Anexo III deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos;
b) Cópia do original dos respectivos documentos de comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada;
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
4.2.2. Cópia do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado público ou da iniciativa privada, neste caso, bem como cópias das páginas da CTPS onde constem os dados do candidato;
4.2.3. Em relação aos profissionais liberais/autônomos é imprescindível a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional.
4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, período de realização, conteúdo programático e serem expedidos por instituição pública ou particular devidamente autorizada.
4.4. Somente serão aceitos os títulos e/ou em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.
4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.
4.6. **Será desclassificado o candidato que não ANEXAR os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida**.
4.7. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.
4.8. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato.
4.9. No que se refere à titulação, deve se considerar (1) uma titulação concluída, não pontuando a mínima exigida para o cargo e não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.
4.10 Para o item Cursos de Formação realizada na área que contempla conhecimentos da área, será atribuída pontuação com limite de 1,0 a 6,0 pontos. .
4.11 A cada certificado serão atribuídos:
a) Certificado de graduação:

Nível	Certificado	Quantidades certificados	Pontos
Superior	Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior	1(um) certificado	2,00 (dois) pontos

b) DO TEMPO DE SERVIÇO na área de opção de inscrição - mediante documento
comprobatório - considerar o período dos últimos 10 anos.

Certificado	Tempo de serviço	Pontos
Declaração do Órgão	para cada um ano (12 meses completos e ininterruptos) de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal)	2,0 (dois) pontos por ano
Carteira de Trabalho ou Contrato	para cada um ano (12 meses completos e ininterruptos) de serviço prestado na Rede privada	1,0 (um) ponto por ano
Máximo de pontos 30 pontos		

c) Cursos: sendo considerados apenas 03 (três) certificados: 1,0(um) ponto para cada certificado de no mínimo 40 horas e 6,0 (seis) pontos para cada certificado de 240 horas ou mais;

Certificado	Carga horária	Pontos
Certificados de Cursos	Cursos realizados que contemplem conhecimentos na área de atuação, com limite de: 1,0 (um) ponto para cada certificado de no mínimo 40 horas. E 6,0 (seis) pontos para cada certificado com carga horária de 240 horas ou mais.	Mínimo 1,0 (um) ponto. Máximo de 18,0 (dezoito) pontos

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total;

d) Certificado de Pós-Graduação: Pontuação não cumulativa, podendo ser anexado apenas 1 (um) certificado em nível de Pós-Graduação.

Certificado	Carga horária	Pontos
Certificados de Pós-Graduação	Cursos realizados que contemplem conhecimentos	**-Especialização** 10,00 pontos **-Especialização em Saúde da Família** 15,00 pontos **-Mestrado** 20,00 pontos **-Doutorado** 30,00 pontos **-Pós-Doutorado** 40,00 pontos

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total.

4.12 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
a)Maior titulação;
b)Maior tempo de serviço;
c) Maior idade;

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
5.1. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no 03 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – Diário da APRECE, no *site* oficial: www.barbalha.ce.gov.br.
5.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 07 de abril de 2025, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – Diário da APRECE, no *site* oficial: www.barbalha.ce.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.

7. DOS RECURSOS.
7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no dia 04 de abril de 2025 a partir das 08h00min, até às 23h59min, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o qual deverá ser feito, exclusivamente, através do e-mail psssaude2025@barbalha.ce.gov.br , conforme formulário constante no Anexo IV, deste Edital.
7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
7.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.
7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
7.5. O **recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente**, e, **não se admitirá em hipótese alguma**, a **complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição**.
7.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias no dia 07 de abril de 2025.

8. DA CONTRATAÇÃO.
8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Procuradoria Geral do Município, convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 12 (doze) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos na duração total.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:
9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;
9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
c) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
e) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de não cumulação indevida de cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
k) Cópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta clausula, acarretará a sua desclassificação do certame;
m) Declaração de que não sofreu penalidade(s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal de Barbalha;
n) Atestado médico que comprove o gozo de capacidade física e mental para o exercício da função;

10. DA CARGA HORÁRIA.
10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.
11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.
12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, **havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição**, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, no *site* oficial do município: www.barbalha.ce.gov.br em data conforme cronograma deste certame.
12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
12.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde os documentos relacionados no subitem 9.1.2. deste Edital.
12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.
12.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de vagas oferecidas.
12.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.
12.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.
12.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, no *site* oficial do município: www.barbalha.ce.gov.br .
12.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo VI deste edital.
12.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.
12.12. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.
12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Barbalha/CE, 27 de março de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 002/2025/SESA

CARGO	REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
MÉDICO(A) GENERALISTA	ENSINO SUPERIOR COMLETO COM REGISTRO EM ORGAO DE CLASSE	40h	3 + CR	R$ 8.500,00	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 002/2025/SESA

PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

ANEXO III
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 002/2025/SESA

NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador (a) de CPF sob o nº _____candidato (a) à Função de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

Curso de Graduação.

Nome do Curso	Carga Horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu.

Nome do Curso	Carga Horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função.

Nome do Curso	Carga Horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função.

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função.

Nome do Curso	Carga Horária

Experiência de trabalho no exercício da função nos últimos 10 (dez) anos.

Local de Trabalho	Tempo de Serviço

Barbalha/CE, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 002/2025/SESA

PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 002/2025/SESA

CARGO: MÉDICO(A) GENRALISTA
O Cargo de **Médico Generalista** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível de Ensino Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe Competente** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO VI
DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 002/2025/SESA

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
27 de março de 2025	data da publicação do Edital
27 a 31 de março de 2025	período de inscrições e entrega dos documentos para análise curricular via link
03 de abril de 2025	publicação do resultado preliminar
04 de abril de 2025	Período de recurso
07 de abril de 2025	publicação do resultado final

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:12260C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.01.06.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE e **Francisco Vinicius de Santana Cruz**. Objeto: Locação de Bem Imóvel, situado na Rua Salustiano Canuto de Sousa G-79, Centro, destinado ao funcionamento da BASE DO

SAMU, junto à Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 07 de janeiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira e Silva e **Francisco Vinicius de Santana Cruz**.
Data de Assinatura do Aditivo: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:AD3BBDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.5

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.5. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e Cícero Valmir de Barros. Objeto: Locação de bem imóvel, situado no Sítio Correntinho, nº 99- Zona Rural- Barbalha – CE, destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio para Equipe de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde do Sítio Cabeceiras, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 07 de janeiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 28 de fevereiro de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e **Cícero Valmir de Barros.**

Data de Assinatura do Aditivo: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:0E0ADEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.07.5

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 5º (QUINTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.01.07.5. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE e Gilson Grangeiro Garcia. Objeto: Locação de bem imóvel, situado na Vila São Francisco, S/N, Sítio Venha Ver, Parque Bulandeira – Barbalha – CE, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde do Sítio Venha Ver, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha – CE. Contrato Administrativo firmado em 10 de janeiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 28 de fevereiro de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e **Gilson Grangeiro Garcia.**
Data de Assinatura do Aditivo: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:D69B9175

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 016, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CAMPOS SALES/CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNIPAL DE CAMPOS SALES ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação das políticas de saúde do município, garantida nas Leis federais nº 8.080/90, 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Municipal nº Lei Municipal nº 443/2011 de 29 de setembro de 2011;
CONSIDERANDO a deliberação da Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Campos Sales/CE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADA a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Campos Sales**, a se realizar no dia **28 de março de 2025**, a partir das **8 horas**, em local a ser definido pela Comissão Organizadora e terá como tema **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"**
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Campos Sales/CE será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Campos Sales/CE será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado por meio de Resolução do referido Conselho.
Art. 4º - As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Campos Sales/CE correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F7E145F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250326.005/2025

PORTARIA Nº 250326.005/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração; à servidora **VANAÍNA DE SOUSA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 043.730.103-66, matricula 1205506; ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F3AB1F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250326.001/2025

PORTARIA Nº 250326.001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Art. 113, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124, ambos da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo da remuneração, ao servidor efetivo **CÍCERO JOSÉ ALENCAR DA SILVA**, titular do CPF de nº: 810.172.861-91, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales; bem como determinar reavaliação periódica anualmente.

Art. 2º. Proceda-se às anotações pertinentes nos assentos funcionais do servidor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:73E36336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250326.002/2025

PORTARIA Nº 250326.002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Art. 113, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124, ambos da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo da remuneração; à servidora efetiva **MARIA ROSEANE RODRIGUES DE ALENCAR**, titular do CPF de nº: 392.875.993-00, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales; bem como determinar reavaliação periódica anual da mencionada redução.

Art. 2º. Proceda-se às anotações pertinentes nos assentos funcionais da servidora.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:D4417193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250326.003/2025

PORTARIA Nº 250326.003/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Art. 113, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124, ambos da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo da remuneração; à servidora efetiva **RITA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, titular do CPF de nº: 348.510.463-91, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales; bem como determinar reavaliação periódica anual da mencionada redução.

Art. 2º. Proceda-se às anotações pertinentes nos assentos funcionais da servidora.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:3ABDBB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250326.004/2025

PORTARIA Nº 250326.004/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração; à servidora **LOANA MIKAEL DE LIMA PAIVA**, inscrita no CPF sob o nº 061.090.793-08, matrícula 01205443; ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, até a data de 19.02.2026, em virtude de afastamento concedido anteriormente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:FAAA6913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250326.006/2025

PORTARIA Nº 250326.006/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração; à servidora **SANDRA HELENA ALVES DE SOUZA DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 786.344.903-00, matricula 0000500470; ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:64D4BD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250326.007/2025

PORTARIA Nº 250326.007/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração; à servidora **KATIUSCA DUARTE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 849.646.263-34, matricula 0001205191; ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:0F08A897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250326.008/2025

PORTARIA Nº 250326.008/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **CIRLENE MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 121.717.124-06, matrícula 01205478; do cargo efetivo de Professor Nível I – 100 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:19A4E1C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 15 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N° 15 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA ABONO DE FALTAS AO SERVIÇO, DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS; E CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e:

CONSIDERANDO o volume de afastamentos e faltas, decorrentes da apresentação de atestados médicos por servidores públicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, adotar as medidas necessárias para melhoria na avaliação das reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

CONSIDERANDO que a inspeção médica deve ter caráter oficial;

CONSIDERANDO que tais afastamentos ocasionam inequívocos prejuízos ao erário, notadamente no que se refere à continuidade da prestação de serviços públicos, principalmente daqueles considerados essenciais e;

CONSIDERANDO, finalmente, a obrigatoriedade da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade dos serviços públicos ofertados à população em geral,

DECRETA:

Art. 1° Os atestados médicos têm a finalidade de justificar e/ou abonar as faltas do servidor público ao serviço, em decorrência de incapacidade para o trabalho motivado por doença ou acidente de trabalho.

Art. 2° O servidor que por motivo de saúde estiver impossibilitado para o exercício do cargo, informará ao seu superior, imediatamente a ocorrência de problema de saúde que demande o referido afastamento; além de apresentar o atestado médico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o início da incapacidade, na Secretaria Municipal a qual estiver vinculado.

§ 1° No impedimento do servidor, as providências constantes no caput deste artigo deverão ser tomadas por pessoa da família do servidor ou por terceiros.

§ 2°Os atestados médicos deverão ser emitidos, obrigatoriamente, por profissional médico ou odontólogo, sendo que nos atestados deve constar de forma legível:

I. - o nome completo do servidor; o dia e horário da consulta;
II. - local do atendimento;
III. - número do CID (se autorizado pelo servidor);
IV. - o número de dias do afastamento (numérico e por extenso);
V. - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento);
VI. - assinatura do emitente;
VII. - assinatura no verso do atestado, pelo chefe imediato.

Art. 3° O servidor que apresentar atestado médico para afastamento por período superior 03 (três) dias deve ser submetido à perícia oficial, a ser realizada pela Junta Médica do Município, destinada a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto neste Decreto, mediante os seguintes procedimentos:

I – A Secretaria a qual estiver vinculada ao servidor, o encaminhará para o agendamento da perícia oficial;

II - O servidor deverá comparecer no dia, hora e local marcado para perícia e apresentar além do atestado original, documentos comprobatórios, tais como: receitas, exames complementares e relatórios médicos pertinentes à(s) doença(s) que o acometem;

III – A Junta Médica Oficial emitirá laudo, dispondo sobre a veracidade do estado de saúde e capacidade laboral do servidor, bem como, número de dias necessários de afastamento ao trabalho;

IV – A Junta Médica Oficial, encaminhará o laudo pericial e o atestado médico ao respectivo Secretário, que decidirá sobre o abono das faltas no período do atestado médico, em conformidade com o laudo pericial.

§ 1o Atestados que, somados, compreendam mais de 3 (três) dias no mês, deverão cumprir o disposto no caput deste artigo, devendo o servidor, apresentá-los, quando da realização da Perícia Oficial.

§ 2o Nos casos em que o afastamento do servidor for sucessivo, os dias intercalados, compreendendo sábados, domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente, serão igualmente computados, para fins de emissão de Perícia Oficial do Município.

§ 3° A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no art. 2o, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço.

§ 4° Caso o atestado médico tenha sido emitido por um dos profissionais médicos integrantes da Junta Médica Oficial do município, este estará impedido, para fins da análise prevista no presente Decreto.

Art. 4° A validade do atestado médico será sustada quando:

I - o servidor, que comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;

II - for comprovado o exercício de alguma atividade laborativa e/ou incompatível com o seu estado de saúde no decurso de validade do atestado médico;

III - não for comprovada a patologia que originou o afastamento; e

IV - quando constatado em perícia médica que o pedido de afastamento não justifica a ausência ao trabalho, podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas.

Art. 5°. O servidor que apresentar atestados médicos, mesmo que de forma descontínua, ainda que não se trate da mesma doença, somados os períodos e quando atingirem o total de 15 (quinze) dias, dentro de um período de 90 (noventa) dias; os atestados a partir do 16o (décimo sexto) dia deste período; serão encaminhados pelo departamento de

Recursos Humanos para perícia perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

§1° Quando o Atestado Médico indicar afastamento do serviço por período superior a 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado pelo departamento de Recursos Humanos para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com observância dos procedimentos definidos por aquele órgão de seguridade.

§2° Indeferido o benefício de auxílio-doença ao servidor pelo INSS, os dias serão computados como falta justificada, mas sem remuneração, cabendo ao servidor retornar às suas atividades de imediato; devendo sofrer desconto dos valores que eventualmente tenha recebido, referente ao período não deferido pela autarquia federal.

Art. 6°. Os atestados e declarações de comparecimento em consulta, sessão de terapias e/ou exame, para efeito de abono de afastamento do trabalho, serão válidos somente para o período declarado no próprio documento, devendo ser considerado pela chefia imediata o tempo de deslocamento do servidor.

Parágrafo único. De modo excepcional, caso não seja possível a realização da consulta e/ou exames de diagnósticos fora do horário de expediente do servidor, será abonado o período correspondente a realização da consulta ou exame e ao deslocamento do local de trabalho ao consultório e vice- versa, desde que haja o cumprimento de pelo menos 1/2 (metade) da jornada de trabalho diária e a apresentação de atestado médico referendado pela chefia imediata.

Art. 7° O tempo de afastamento indicado no atestado médico em virtude de problema de saúde do servidor; é apenas uma sugestão, sendo que o período de permanência em licença fica a critério da perícia oficial do Município, podendo, a quantidade de dias, ser em número igual, superior ou inferior ao indicado no atestado.

Art. 8°. Não serão aceitos atestados médicos referentes a cirurgias plásticas estéticas, com exceção das cirurgias plásticas reparadoras.

Art. 9°. Fica vedado, o exercício de atividade remunerada, durante os períodos de afastamentos previstos neste decreto.

Art. 10. O não cumprimento dos requisitos e prazos previstos neste decreto ensejarão o apontamento de falta ao servidor, com o respectivo desconto em folha, das horas e dias não trabalhados e demais penalidades administrativas dela(s) decorrente(s).

Art. 12. As normas e procedimentos constante deste Decreto deverão ser atendidos sem prejuízo aos demais requisitos constantes da Lei Municipal n.o 225/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales.

Art. 13. As disposições constantes neste decreto aplicam-se aos servidores efetivos estáveis, em estágio probatório, servidores admitidos em caráter temporário e ocupantes de cargo em comissão, integrantes do quadro profissional do Município de Campos Sales.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:4DCDA441

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250321.0001/2025 - SME

PORTARIA Nº 250321.0001/2025 - SME

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍCAS PARA A EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a carga horária a ser preenchida pelos Profissionais do Magistério na rede municipal de ensino, nos termos do Art. 114 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica disciplinada através da presente portaria, a lotação da servidora **FRANCISCA IZABEL TOMAZ**, ocupante do cargo efetivo de professora.
Art. 2º. A servidora deverá exercer as atribuições de seu cargo efetivo na E.E.F João XXIII no período da manhã; e na E.E.I.F Ananias Custódio Arrais no período vespertino.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos Sales - CE, 21 de março de 2025.

HILDEFRAN ALENCAR J. RIBEIRO
Secretário Municipal de Políticas para a Educação de Campos Sales

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:672CA867

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 26.03.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 26.03.2025/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.03.17.03

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.081,35 (cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 15.855,08, Exercício 2025 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 9.139,84, Exercício 2025 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 23.728,27, Exercício 2025 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 2.322,89, Exercício 2025 Atividade 0707.103030181.2.032 Gestão das Atividades Farmaceuticas. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 3.035,27

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:27481B92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2025/PE/SRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 10 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 007/2025/PE/SRP. Objeto: Aquisição de livros didáticos destinados à Educação de Jovens e Adultos - EJA - da rede de ensino do município de Catunda-CE, com formação dos professores, gestores e técnicos.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.catunda.ce.gov.br; . Informações pelo telefone: (88) 99447-980 ou no endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE. Catunda/CE, 27 de março de 2025.

PAULO RÔMULO DE CARVALHO -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:239CC215

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2025/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2025/PE. A Prefeitura Municipal de Catunda, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 10:00, do dia 14 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 008/2025/PE. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados no expurgo e armazenamento por meio de modernas técnicas, em banco de dados, de todo o acervo próprio da Prefeitura de Catunda-CE, que se encontram no arquivo e em salas na sede do Poder Executivo, compreendendo o período de 1992 a 2025, totalizando 34 (trinta e quatro) anos de pastas/arquivos/serviço a serem organizados/executado, garantindo a confidencialidade, integridade e acessibilidade das informações, mantendo a guarda de documentos físicos dos últimos 05 (cinco) anos, em pastas adequadas, conforme determina a legislação, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Catunda-CE.. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ -https://catunda.ce.gov.br/ - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (88) 3686-1032 ou no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE, CEP nº 62.297-000. Catunda/CE, 27 de março de 2025.

PAULO RÔMULO DE CARVALHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:C3792CBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO que houve um erro material na publicação do resultado do resultado das inscrições do processo seletivo simplificado n° 001/2025;
CONSIDERANDO que por um erro técnico a publicação não saiu com o nome de uma candidata em estado de deferimento;
RESOLVE, retificar a publicação quanto aos resultados deferidos para acrescentar a candidata Patrícia Ribeiro do Nascimento com candidata com inscrição deferida.

CARGO ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO UNICO

Nº	NOMES	SITUAÇÃO
01	CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDO
02	ELIENE DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO
03	EVA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
04	FRANCISCA VITORIA DE SOUZA	DEFERIDO
05	FRANCISCA VIVIAN DE SOUZA	DEFERIDO
06	FRANCISCO ALAN COSTA GOMES	DEFERIDO
07	GESSILA FIEL DE SOUZA	DEFERIDO
08	MARIA DE SOCORRO CAETANO DOS SANTOS	DEFERIDO
09	MARIA ELISANGELA PORTELA OLIVEIRA	DEFERIDO
10	MARINA ROCHA GOMES	DEFERIDO
11	MARIA NATHEMY DE OLIVEIRA VERAS	DEFERIDO
12	NATÁLIA MARIA DE BRITO	DEFERIDO
13	PATRICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	DEFERIDO

Chaval, 27 de março de 2025.

ELINEUDO SOTERO TELLES
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CA349CF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 14 de abril de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2025.03.24.022-PE-SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 24 DE MARÇO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F2CCA780

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.17.003-DL - CONTRATO Nº 202502270004 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.19.038-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - VALOR TOTAL: R$ 31.210,00 (trinta e um mil, duzentos e dez reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R$ 31.210,00 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, Material de Tecnologia da Informação e Comunicação

(TIC); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ACC8785E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.17.005-DL - CONTRATO Nº 202503240001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.24.042-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R$ 20.160,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CED06E3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 15 de abril de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2025.03.26.023-PE-SMS-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER OS PACIENTES DO HOSPITAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 26 DE MARÇO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A43C0B5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.10.010-DL - CONTRATO Nº 202502260003 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.19.037-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E PERIFERICOS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 24.810,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.031 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 24.810,00 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, Material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:70A7F598

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250217/0001-68 - CONTRATO Nº 202502260001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.19.036-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E PERIFERICOS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 43.730,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 43.730,00 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, Material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7830C6C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.20.001-DL - CONTRATO Nº 202503060005 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.02.24.040-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA 88746577300 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO PABX DESTA PREFEITURA, ATRAVES DO GABINETE DA PREFEITA DE CHOROZINHO/CE. - VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 19.200,00 no elemento de despesa 33904005: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, None; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F000552D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.17.003-DL - CONTRATO Nº 202503060008 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.24.041-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANCAS - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0401.2.012 - Gerenciamento da Secretaria de Financas, R$ 15.600,00 no elemento de despesa 33903995: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1F513EA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.05.056 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 03 (três) MESES, com vigência a partir de sua assinatura em Chorozinho-CE, 14 de fevereiro de 2025.

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1EB196B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2025-SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.04.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

ANTÔNIO FREIRE BESSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B74EA929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE contrato. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-001/2025-SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE, através da Secretaria de Educação e Desporto, e, outro lado o escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** inscrito no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, bairro Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.061-022, e-mail: monteiro@monteiro.adv.br. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° **IN-001/2025-SEMED**, fundamentada no artigos 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o disposto no artigo 3º-A, da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO N.º 0069023-91.2016.4.01.3400 E DEMAIS INCIDENTES, QUE BUSCA A EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO N. (0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA. **VALOR:** O valor estimado dos honorários advocatícios de R$ 1.445.740,01 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais, um centavo), correspondente a R$ 0,14 (quatorze centavos) por R$ 1,00 (um) real a ser recuperado. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correntes da contratação do presente processo não onerarão diretamente ao erário público municipal, razão pela qual dispensar-se-á consignação de dotação orçamentária, considerando que a contratada será remunerada através de percentual incidente nos encargos moratórios inseridos na condenação relativa a repasses de verba do FUNDEF, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal Federal. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 DE FEVEREIRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO (REPRESENTANTE LEGAL–CONTRATADA)/MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL – CONTRATANTE)**.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:FE753D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação e Desporto, em cumprimento do termo ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **IN-001/2025-SEMED**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO N.º 0069023-91.2016.4.01.3400 E DEMAIS INCIDENTES, QUE BUSCA A EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO N. (0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA**. Favorecido: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** inscrito no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, bairro Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.061-022, e-mail: monteiro@monteiro.adv.br. O valor estimado dos honorários advocatícios de R$ 1.445.740,01 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais, um centavo), correspondente a R$ 0,14 (quatorze centavos) por R$ 1,00 (um) real a ser recuperado.**Fundamento Legal**: artigos 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o disposto no artigo 3º-A, da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação e Termo de Ratificação, emitida pelo Secretário Municipal.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C3D6C8AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2022.03.22.001 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022 – SESA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM **EXAMES DE IMAGENS**, DESTINADOS

AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA PREFEITURA DE ERERÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POLI & SARMENTO LTDA-EPP. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 27 MARÇO DE 2026. **ASSINA PELA CONTRATADA:** THAISA JÁCOME RODRIGUES BOMFIM. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA. ERERÉ-CE, 27 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D5D8ABD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.03.21.01, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 2025.03.21.01, de 21 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **Manoel Clediano dos Santos Souza,** *portador da* ***identidade N° 258822394 SSP-CE,*** **CPF: 892.236.831-49** do cargo interino de provimento em comissão e função de Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE,** deste município de Ereré-CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 21 de março de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:A5461432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.03.21.02, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 2025.03.21.02, de 21 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Cícero Romão da Silva,** *portador da* ***identidade N° 828367 ITEP-RN,*** **CPF: 214.191.163-04,** para o cargo de provimento em comissão e função de Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE,** deste município de Ereré - CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 21 de março de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:D0BCE229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2025

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a determinação dos pontos facultativos referentes aos dias de carnaval e quarta-feira de cinzas dependem de regulamentação local, uma vez que não se tratam de feriados reconhecidos por lei federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os dias 03, 04 e 05 de março de 2025, respectivamente, segunda-feira e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, estabelecidos como pontos facultativos nas repartições públicas e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, em toda a extensão territorial do Município de Ereré/CE, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais.
§ 1º Entende-se por serviços essenciais, o fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, segurança pública, limpeza pública, equipamentos da saúde, ambulâncias, dentre outros assim também reconhecidos.
§ 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados como de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a sua prestação ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Ereré, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:E80120F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025, de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RELATIVAS À RETENÇÃO E AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS PAGOS A QUALQUER TÍTULO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ereré.

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 - RS e na Ação Cível Originária nº 2897, segundo a qual "pertencem ao Município, aos Estados e Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme dispostos nos artigos 158, I e 157, I, da Constituição Federal";

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que constitui como requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; no art. 720 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; e nas Instruções Normativas nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021; e nº 2.094, de 15 de julho de 2022, expedidas pela Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a publicação pela Receita Federal do Brasil do Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte - MAFON 2023, em 24 de fevereiro de 2023, normatizando a retenção do IR sobre rendimentos pagos por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, especialmente nos aspectos referentes à Retenção e Titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, Responsabilidade / Recolhimento e Alíquota / Base de Cálculo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, bem como sejam cumpridas as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ereré ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda na fonte (IRRF) em observância ao disposto neste Decreto.

§ 1º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, quais sejam:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XIV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2ºe 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XV - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVI - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVIII - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e

XIX - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XX - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;

§ 2º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 3º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III.

§ 4º. Credores dos quais o imposto não deve ser retido devem apresentar a declaração comprobatória de sua condição, na forma do Anexo IV, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la, e no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte - MAFON 2023 e alterações posteriores.

§ 5º A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do IR.

§ 6º Para fins deste Decreto considera-se:

I - serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

II - construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§ 7º Para efeito do inciso II do § 6º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§ 8º Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 9º Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

Art. 2º - A obrigação de retenção do Imposto de Renda na Fonte alcançará todos os contratos mesmo que já vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por qualquer órgão municipal.

Art. 3º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

§1º Nas notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor

líquido, deduzido da respectiva retenção, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

§ 2º. Para fins do disposto no caput e § 3º do art. 1º, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º. A retenção a que se refere o art. 1º será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada no Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Parágrafo único. As retenções efetuadas na forma estabelecida neste Decreto deverão ser informadas na Dirf, com o código de receita 6256.

Art. 5º. No caso de serviços sobre os quais cabe retenção do Imposto de Renda na fonte calculada com base na tabela progressiva mensal, a base de cálculo considerará o total pago pelo Município de Ereré à pessoa física a cada competência mensal, independentemente da unidade gestora pagadora.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré, 17 de Março de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Ereré

Anexo I
Alíquotas de retenção a serem aplicadas ao percentual de 15% (quinze por cento)
Art. 4º do Decreto **Nº 006/2025**, de 17 de Março de 2025.

Natureza do Bem ou Serviço Prestado	Alíquota de IRRF
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços Hospitalares; Serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e Citopatologia, medicina nuclear e análises clínicas; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, toucador ou de higiene pessoal, adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista; Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou gás natural, adquiridos de refinarias de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, distribuidor de quaisquer espécies.	0,24
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Serviços de telefonia; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão-de-obra; Intermediação de negócios; Administração, locação, cessão de bens imóveis, móveis e direitos de quaisquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico, com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Anexo II
Declaração para Entidades de Caráter Filantrópico.
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

Anexo III
Declaração para Instituições de Educação e Beneficentes de Assistência Social
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e

ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data.....

Assinatura do Responsável

Anexo IV
Declaração para Empresas enquadradas no Simples Nacional

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à
(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:DCD92702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março de 2025, quarta-feira, data consagrada a SÃO JOSÉ, Padroeiro do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Fica o dia 19 de março de 2025, estabelecido como ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, em toda a extensão territorial do Município de Ereré/CE, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais.

§ 1º Entende-se por serviços essenciais, o fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, segurança pública, limpeza pública, hospital, ambulâncias, dentre outros assim também reconhecidos.
§ 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados como de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a sua prestação ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Ereré, aos 18 dias do mês de março de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:78E51A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2025

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 73, de 1º de dezembro de 2011, que incluiu o dia 25 de março no artigo 271 da Constituição do Estado do Ceará como data magna estadual, em homenagem à primeira Constituição do Ceará, promulgada em 25 de março de 1824;

CONSIDERANDO a relevância histórica do dia 25 de março para o Estado do Ceará, por representar um marco na luta pela independência e organização política do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e valorizar as tradições históricas e culturais do povo cearense, promovendo a reflexão e o reconhecimento da importância da data para o fortalecimento da identidade estadual;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir o feriado no dia 25 de março de 2025, para garantir a organização eficiente das atividades municipais, permitindo um melhor planejamento e a otimização dos recursos humanos, essenciais para o bom funcionamento da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica o dia 25 de março de 2025, estabelecido como ponto feriado nas repartições públicas e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, em toda a extensão territorial do Município de Ereré/CE, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais.

§ 1º Entende-se por serviços essenciais, o fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, segurança pública, limpeza pública, hospital, ambulâncias, dentre outros assim também reconhecidos.

§ 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados como de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a sua prestação ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Ereré, aos 21 dias do mês de março de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:8D90D8D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.03.10-01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.03.06.1. Partes: O Município de Farias Brito, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de show artístico do cantor "CANINANA DO FORRÓ", a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, no Município de Farias Brito/CE. **Valor do Contrato:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo, e João de Mendonça Tibúrcio. Data: 10 de março de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F05FA425

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HomologaçãO. Concorrência n.º 2024.12.23.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de creche (FNDE – CRECHE TIPO 2), localizada na Rua Aracy Freitas Francelino, Centro, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Termo de Compromisso n.º 959914/2024/FNDE/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **SA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 22.102.225/0001-91, com proposta no valor global de R$ 3.312.488,70 (três milhões trezentos e doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 27 de março de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:00886F1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, situada na Rua Joaquim Pereira, 855 - Centro, 62.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.592/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Vandelson Lima Aguiar Nunes, inscrito no CPF nº ***.698.273-**. **RATIFICA** os termos do Contrato nº 2025.02.08.010, que trata da locação de um imóvel para atender as necessidades e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Frecheirinha/CE.
Fica ratificado o contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, representada pelo Sr. Gilberto Aguiar Ponte, inscrito no RG nº 20030980329202 e no CPF nº 935.xxx.503-30, residente na Rua Tereza Elias, SN, Centro, Frecheirinha/CE, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições previamente ajustadas.
Assim, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente extrato de ratificação.
DOTAÇÃO: 15 122 0007 2.018
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00
Frecheirinha/CE, 27 de março de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:D986F7DD

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.02.08.010
A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, situada na Rua Joaquim Pereira, 855 - Centro, CEP 62.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.592/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Vandelson Lima Aguiar Nunes, inscrito no CPF nº ***.698.273-**.** doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. **Gilberto Aguiar Ponte**, inscrito no RG nº 20030980329202 e no CPF nº 935.557.503-30, residente na Rua Tereza Elias, SN, Centro, Frecheirinha/CE, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, conforme as seguintes disposições:
OBJETO: Locação de um imóvel para atender as necessidades e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Frecheirinha/CE.
VALOR: R$ 36.432,00
VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser prorrogado conforme a critério da administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n 002/2024, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.
ASSINATURA: O presente extrato é publicado para que produza os efeitos legais necessários.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:B25F3524

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO Nº 1403.002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1403.002/2025.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi declarado **FRACASSADO**.
Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentada pela empresa participante, verificou-se que, embora os valores ofertados estivessem compatíveis com os preços praticados no mercado e abaixo da média apurada na estimativa de custos (nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021), a empresa não atendeu integralmente às exigências previstas no edital e no Termo de Referência quanto à documentação de habilitação.
Em especial, a empresa melhor classificada não anexou a CND Trabalhista e a Certidão de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sendo, portanto, inabilitada. Não houve outra empresa participante, o que inviabilizou a continuidade do certame. Dessa forma, não havendo licitantes habilitados, a presente Dispensa de Licitação foi declarada **FRACASSADA**, em conformidade com a legislação vigente.
A sessão foi encerrada em 27 de março de 2025, com lavratura da respectiva Ata de Sessão Pública, assinada pela Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na sede da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, localizada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro.
Frecheirinha-CE, 27 de março de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:E702FBEB

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO Nº 1403.003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1403.003/2025.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi declarado **FRACASSADO**.
Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentada pela empresa participante, verificou-se que, embora os valores ofertados estivessem compatíveis com os preços praticados no mercado e abaixo da média apurada na estimativa de custos (nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021), a empresa não atendeu integralmente às exigências previstas no edital e no Termo de Referência quanto à documentação de habilitação.
Em especial, a empresa melhor classificada não anexou a CND Trabalhista e a Certidão de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sendo, portanto, inabilitada. Não houve outra empresa participante, o que inviabilizou a continuidade do certame. Dessa forma, não havendo licitantes habilitados, a presente Dispensa de Licitação foi declarada **FRACASSADA**, em conformidade com a legislação vigente.
A sessão foi encerrada em 27 de março de 2025, com lavratura da respectiva Ata de Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na sede da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, localizada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro.
Frecheirinha-CE, 27 de março de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:AC655FF1

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2703.001/2025-DISP.**
DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Nº PROCESSO: **2703.001/2025-DISP.** ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FRECHEIRINHA/CE. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, TIPO VARIADOS, A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE PROPORCIONAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DE 28/03/2025 NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 01/04/2025, ATÉ AS 12H NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha-CE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:A6726EEC

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2703.002/2025-DISP.**
DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Nº PROCESSO: **2703.002/2025-DISP**. ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRECHEIRINHA/CE. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, TIPO VARIADOS, A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE PROPORCIONAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DE 28/03/2025 NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 01/04/2025, ATÉ AS 12H NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha-CE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:1B7C74B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia **10 de Abril de 2025** às 09h:30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 01.SEFIN-CP/2025** com o seguinte objeto: **CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL – TÁXI**, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 26 de março de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:16665D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **15 de abril de 2025** às 14h:00min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 04.SME-PE/2025** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, conforme especificações no edital. Esta publicação já circulou, estamos enviando novamente para que possam retificar a publicação anterior. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 26 de Março de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:0A2CE398

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDERSON SOUSA MENDES**, inscrito no CPF n° 884.403.623-15, para exercer o cargo de provimento em comissão, como**CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de março de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:5624B2DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2025

"Decreta Luto Oficial no Município de Guaraciaba do Norte em virtude do falecimento da Sra. MARIA FATIMA PONTES MELO e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**;**

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **MARIA FATIMA PONTES MELO**, mãe do Prefeito Municipal José Cefas Pontes Melo, ocorrido na noite de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Guaraciaba do Norte, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. **MARIA FATIMA PONTES MELO**.

Parágrafo Único: Nesta data o Paço Municipal terá apenas expediente interno de 8h às 12h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na nesta data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Guaraciaba do Norte/CE, 27 de março de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2EB6B05F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 - SOSP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE PEDRA E CAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IBARETAMA/CE.

O Senhor Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira - Secretário de Obras e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO DE IBARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, DECIDE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Sessão.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): B F EMPREENDIMENTO LTDA (CONSTRUTORA FERREIRA E SILVA).

Ibaretama – CE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:5BE4A879

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 20/2025

Dispõe sobre a regulamentação do *procedimento auxiliar de pré-qualificação*, previsto no art. 78, II da Lei nº 14.133/2021 e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do poder Executivo para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, II e no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou execução de serviços ou obras nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 2º. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 3º. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 4º. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º. A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação no sítio eletrônico oficial e do órgão ou entidade licitante.
§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 5º. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 6º. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 7º. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º. O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 26 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:868F7009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** portadora do CPF n° 104.624.063-34 e Carteira de

Identidade nº 2006009226222 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Deputado Álvaro Soares, s/n, bairro Centro, município de Ibiapina/CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 18 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:AE04A482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de representantes executivos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba, junto à Secretaria do Meio Ambiente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO o ofício circular nº 001/2025, expedido pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba, o qual solicita a nomeação de representantes executivos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os representantes executivos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos, para atuar neste município, composto pelos seguintes membros:

MEMBRO: EMANUEL RODRIGUESDA SILVA
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
MEMBRO: ANA JÉSSICA FURTADO DA SILVA
CARGO: ASSESSORA ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
MEMBRO: MARIA EVANI FERREIRA DA SILVA
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 26 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:D66DF3C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025 - 27 DE MARÇO DE 2025. DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste município, e:
CONSIDERANDO a infausta ocorrência do falecimento de **ANDERSSON NORONHA DE ASSIS**, servidor público municipal, ocorrido no dia 27 de março de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;
DECRETA:
Art. 1° - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do Município de Ibicuitinga em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ANDERSSON NORONHA DE ASSIS**.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, **EM 27 DE MARÇO DE 2025.**

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Flazia Marcia
Código Identificador:EDD672BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 170/2025

Portaria Nº 170/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3F0B0E44

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 171/2025

Portaria Nº 171/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F695C66A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 172/2025

Portaria Nº 172/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4BE27F80

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 173/2025

Portaria Nº 173/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Gleilson Rebouças da Silva**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4E0DCE79

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 174/2025

Portaria Nº 174/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2605F57B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 175/2025

Portaria Nº 175/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:EE83E641

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 176/2025

Portaria Nº 176/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F20ED8C0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 177/2025

Portaria Nº 177/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:82CF4E2C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 178/2025

Portaria Nº 178/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19

de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Thiago Victor Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C13B2788

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

PORTARIA Nº 09/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025

José Edsonriva Souza Cunha, Presidente do Consórcio Regional de Resíduos – CORRAJ, de acordo com a homologação da assembleia Geral do CORRAJ de 07 de janeiro de 2025, e no uso de suas atribuições legais perante o contrato de consórcio e estatuto do consórcio,
RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora GABRIELLA ROMEYK BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE, CPF nº 604.628.553-41, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Central Municipal de Resíduos do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe.

Iguatu – CE, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe

Nos termos da Clausula 32,41 e Art. 1º do Capitulo I do Anexo I do Contrato de Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe, GABRIELLA ROMEYK BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE tomou posse do referido cargo.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:6CEE6A5A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1228/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 assim como também do inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO:

1 • A solicitação de cessão feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, por meio do Ofício N°: 087/2025/GAB. DO PRESIDENTE, de 12 de Fevereiro de 2025;
2 • A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N° 205/2025 – SEGAB, de 19 de Fevereiro de 2025;
3 • O Termo de Convênio Nº 12, de 14 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2028;
4 • O Termo de Anuência à cessão do servidor público municipal **WILLIAM ALVES MOREIRA;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA A CESSÃO** do servidor público Municipal **WILLIAM ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, sob a matrícula N° 12037, com ônus para a origem e efeitos a partir de 26 de março de 2025.

Art. 2° - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3° - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4° - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 26 de março de 2025, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 MARÇO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:19F185DA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1229/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 assim como também do inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO:

1 • A solicitação de cessão feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, por meio do Ofício N°: 087/2025/GAB. DO PRESIDENTE, de 12 de Fevereiro de 2025;
2 • A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N° 205/2025 – SEGAB, de 19 de Fevereiro de 2025;
3 • O Termo de Convênio Nº 12, de 14 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2028;
4 • O Termo de Anuência à cessão do servidor público municipal **FERNANDO OLIVEIRA UCHOA;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA A CESSÃO** do servidor público Municipal **FERNANDO OLIVEIRA UCHOA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, sob a matrícula N° 36635, com ônus para a origem e efeitos a partir de 26 de março de 2025.

Art. 2° - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.
Art. 3° - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4° - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 26 de março de 2025, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 MARÇO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F0724B8C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1243/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO DIEGO FREITAS SALDANHA** inscrito no CPF Nº: 045.188.213-00 e RG N°: 2002029232918 para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS – código CNA-3.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FFC38F88

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
PORTARIA Nº 13 DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA O CURSODE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA COMPOR O GRUPAMENTO PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais abre inscrição do I curso de formação e qualificação para o Grupamento Especializado Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Iguatu.

CONSIDERANDO os princípios mínimos de atuação das guardas municipaisdispostos no art. 3º da lei 13022/2014:

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE 2013 que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a lei Federal nº 13.505/2017 que acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino.

RESOLVE:

Art. 1º Torna público aos servidores da Guarda Civil Municipal de Iguatu – GCMI sobre o período de matrícula, nas datas de 27 a 28 de março de 2025, para o Primeiro curso de formação do Grupamento Especializado Maria da Penha com 20 vagas para o sexo masculino sendo 12 imediatas e 8 cadastros de reserva e 10 vagas para o sexo feminino sendo 4 imediatas e 6 cadastros de reserva.
§ 1º O curso será eliminatório em todas as fases do curso de formação.
§ 2º O cronograma completo pertinente à inscrição e matrícula e demais fases do curso de formação consta no Anexo 01, desta portaria.

CAPÍTULO I - MATRÍCULA

ART. 2º Para inscrever-se no curso de formação é necessário:

I. ter em ficha profissional fornecido pela corregedoria e ou administrativo da GCMI excelente comportamento.
II. Não responder a processo criminal por violência doméstica, nem está respondendo a processo administrativo, civil e penal através de apresentação de certidões no ato da inscrição e ter conduta ilibada.
III. Possuir carteira Nacional de Habilitação categoria B.

Parágrafo único: A inscrição será realizada na sede da Secretaria de Segurança Pública Municipal de Iguatu. O candidato deverá comparecer portando documentos de identificação e a ficha de inscrição devidamente preenchida.

CAPÍTULO II – FASES

ART. 3º O curso será composto por cinco fases:

I – No ato de inscrição possuir os critérios descritos no art. 2º desta portaria a não comprovação implicara reprovação e não inscrição ao curso.
II – Curso de instrução e formação, com disciplinas inerentes ao dia a dia do patrulheiro onde obrigatoriamente o candidato deverá possui 95% de presença, sendo reprovado por falta se não obtiver a porcentagem mínima de frequência.
III – Prova escrita com análise objetiva aplicada ao final do curso e composta por 20 questões referente aos temas abordados, considerando aprovados quem obtiver nota igual ou superior a 7.
IV- Os alunos aprovados serão submetidos a uma avaliação psicológica, composta de uma entrevista semiestruturada e aplicação de testes psicológicos aplicada por uma equipe de psicólogos. Seu objetivo é analise e identificação de traços e características estabelecidas que defina um perfil de Patrulheiro. Após a avaliação, os profissionais emitirão um parecer que identificará o candidato Apto ou Inapto para desempenhar as funções exigidas.

V- Período supervisionado de três meses de duração, onde o patrulheiro será avaliado pela conduta diária nos processos de trabalho, comportamento, e trato com o público e demais patrulheiros.
VI – Para o desempate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

1. Maior nota no curso;
2. Maior tempo de vínculo com a instituição;
3. Maior idade.

CAPÍTULO III – CONVOCAÇÃO

I- Findo o processo da Avaliação psicológica, os (as) alunos (as) serão convocados para assumir o agrupamento de acordo com o quadro das vagas
II – Ao ingressar no grupamento, patrulheiro terá um período de supervisão no serviço. Esse tempo terá duração de três meses e utilizará critérios objetivos estabelecidos, o propósito é analisar e avaliara a conduta, dinamicidade, pro atividade, serviço em equipe e ética profissional do patrulheiro. Ao final deste período, observada e analisada a conduta do profissional, sendo favorável, efetivasse na patrulha ou em caso de desfavorável será desligado do grupamento.
Parágrafo único: Após a conclusão das três fases os primeiros colocados serão convocados na ordem decrescente para assumir as vagas disponíveis. Os convocados que não aceitarem a função de patrulheiro dentro de sua classificação, assinarão um termo de responsabilidade que não desejam assumir a função e que não será objetivo de requisição dos mesmos no ingresso no Grupamento Especializado Maria da Penha se não por meio de outro curso.

CAPÍTULO IV -INSTRUÇÕES PARA O CURSO

I- Os GCMs alunos (as) deverão cumprir o horário determinado para o curso de Instrução e Formação de Patrulheiro Maria da Penha;
II- Durante as aulas os celulares deverão ficar desligados ou no silencioso, ficando proibido seu manuseio nos períodos da aula;
III- O material didático será disponibilizado on-line, constando os assuntos que serão abordados no curso de Formação de Patrulheiro Maria da Penha;
IV- O GCM/ aluno (a) deverá frequentar o Curso de Instrução e Formação de Patrulheiros da Patrulha Maria da Penha, com vestimenta adequada, nas aulas teóricas (calça jeans, camiseta da instituição e tênis) e nas aulas pratica (fardamento total com exceção da capa tática).

ART. 4º - Futuras alterações serão estabelecidas por meio de portarias.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Portaria Nº 014/2025
Secretário de Segurança Pública Municipal

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATU, 26 DE MARÇO DE 2025.

ANEXOS:

FICHA DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PATRULHA MARIA DA PENHA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PRIMEIRO CURSO DE FORMAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA

NOME COMPLETO: -_____
RG:_____
CPF :_____
MATRICULA:_____
FATOR RH:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE NATAL:_____
TELEFONE:( ) _____
E-MAIL: _____
ESCOLARIDADE: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior completo ( ) Ensino Superior Incompleto
POSSUI ALGUM CURSO NA ÁREA? _____
CNH: ( )A/B ( ) A/C ( ) A/D
SEXO ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

Iguatu -CE_____de_____de 2025

Assinatura

Cronograma de inscrição:

DATA 27/03/2025	07:00 à 11:00h / 13:00h à 17:00h
DATA 28/03/2025	07:00 à 11:00h / 13:00h à 17:00h

Matricula: A matrícula no curso do Grupamento Maria da Penha será efetivada após a comprovação dos documentos exigidos no momento da inscrição.

Fases:

1º - Inscrição e comprovação de documentação;
2º - frequência no curso de formação;
3º - Prova escrita com 20 questões de múltipla escolha;
4º - Prova de avaliação psicológica;
5º - Período supervisionado de três meses.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:66E937CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 0325C.SS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0325C.SS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, vem tornar público a convocação via Chamamento Público, na forma de credenciamento de pessoa física e/ou juridica para prestação de serviços especilizadados na área da saúde, compreendendo procedimentos medicos, a serem ofertados aos munícipes usuários do SUS, de forma complementar, atraves da Secretaria de Saúde de Ipaporanga, conforme termo de referência, parte integrante deste processo, encontrando-se aberto o processo de credenciamento para os interessados partir do dia 31/03/2025, das 07h:00min às 12h00min, na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará. Jesus de Pádua Alves Gomes. Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Ipaporanga/CE, 27 de março de 2025.

JESUS DE PÁDUA ALVES GOMES
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:9D6D06EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20241217/0001-46 - ARP Nº 12/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico **Nº 0225PE**- ORGÃO GERENCIADOR: **SEC.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO** - DETENTOR DA ARP): FASE

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSEIO E CONSERVACAO localizado na Avenida Desembargador Moreira, 1300, Sala 711 - T Norte, Aldeota, Fortaleza / Ce - Cep: 60.170-002, inscrito no CNPJ/MF Nº 51.942.144/0001-06 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, POR HORA TRABALHADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE - VALOR TOTAL: **R$ 4.992.768,00** (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:AB1388A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241113/0001-22 - ARP Nº 13/2025 ORIGEM: Pregão Eletrônico **Nº 0425PE**- ORGÃO GERENCIADOR: **SEC.DE DESENV. ECONÔMICO E ASSIST SOCIAL** - DETENTOR DA ARP): L RODRIGUES VIEIRA ME inscrito no CNPJ/MF Nº 27.095.630/0001-43, sediado na Rua Ubaldino Souto Maior, 1041, São Vicente, Crateús / CE - CEP: 63.700-200 OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA CUSTEAR TAIS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. - VALOR TOTAL: **R$ 103.900,00** (cento e três mil, novecentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:0097B339

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.01.2024/01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.1

Extrato de Contrato nº 15.01.2024/01. Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.544.600,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Cicero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:7CC56B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.01.2024/02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.1

Extrato de Contrato nº 15.01.2024/02. Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VERDIVITA CARIRI LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Pedro Renato Aguiar de Melo. Data de Assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:CA6F4013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO N. 07.03.2025/03. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.02.18.2

Extrato do Contrato n. 07.03.2025/03. Dispensa de Licitação n. 2025.02.18.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa G B SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.090.428/0001-97. **Objeto**: Contratação de serviços a serem executados na realização e organização de evento esportivo, denominado 'Copa dos Campeões' intermunicipal, que será realizado no estádio municipal KAKI LANDIM de Ipaumirim/CE, com a participação dos municípios de Baixio/CE e Umari/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e José Gabriel Feitosa Bento. Ipaumirim/CE, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:E78CA0B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020.25-PE-DIV

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 11 de abril de 2025 às 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 020.25-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSS DE LINCEÇA E USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONVERSAÇÃO DO ACERVO FÍSICO EM MIDIAS DIGITAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E NA MÃO DE OBRA JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE**.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 27 de Março 2024. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:EE112E4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 636, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 21 de março de 2025, pela Servidora Paloma Araújo Barbosa, exercente no cargo de Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, irá participar da I Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS –

CE com os conselhos municipais das comissões temáticas do CEAS – CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Paloma Araújo Barbosa, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:74998011

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.049 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL N° 1.220, DE 20 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, vinculado à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, possuindo as seguintes atribuições:
I – Aprovar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como as ações de seu interesse;
II – Apreciar, avaliar e aprovar proposta orçamentária anual no âmbito da assistência a pessoa idosa, a ser encaminhada pela Secretaria da Inclusão e Promoção Social;
III – Deliberar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social destinados a programas e/ou projetos de assistência a pessoa idosa;
IV - Fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social destinados a programas e/ou projetos de assistência a pessoa idosa;
V - Avaliar e aprovar as normas referentes a padrões mínimos de funcionamento de renda per capita, relativo aos serviços, programas e projetos de atenção a pessoa idosa, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social e de Saúde;
VI - Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar a pessoa idosa nas áreas de sua competência;
VII - Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação das pessoas idosas nos diversos setores da atividade social;
VIII - Examinar e dar encaminhamentos a assuntos que envolvam problemas relacionados as pessoas idosas;
IX - Incrementar a organização e a mobilização da comunidade das pessoas idosas;
X - Organizar e sistematizar o cadastro da rede prestadora de serviços de atenção a pessoa idosa;
XI - Acompanhar e fiscalizar, no âmbito municipal, a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos governamentais, tendo por objetivo o devido cumprimento das leis federais relacionadas a pessoa idosa;
XII - Promover fóruns, seminários e ações semelhantes com o objetivo de discutir a respeito do envelhecimento, da modernização e adequação da rede de serviços a pessoa idosa;
XIII - Produzir publicações, “folders” e cartazes para divulgação da política de assistência a pessoa idosa;
XIV - Apoiar a implantação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
XV - Acompanhar a implantação dos Centros de Convivência da Pessoa Idosa;
XVI - Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos da pessoa idosa, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
XVII - Participar da formação dos recursos humanos para atendimento a pessoa idosa; e
XVIII - Apoiar campanhas de caráter educativo, visando à promoção da saúde e prevenção de doenças das pessoas idosas, junto os órgãos públicos e as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, com palestras e orientações, efetivadas por pessoas devidamente habilitadas nas áreas da saúde, educação e valorização da pessoa idosa;
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI elaborar seu regimento interno, que disporá sobre o funcionamento e as atribuições de seus membros.
Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, em caráter paritário, escolhidos dentre órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, nomeados por Prefeito(a) Municipal e organizações representativas da sociedade civil, ligadas à área com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Parágrafo primeiro. As organizações da sociedade civil elegerão, em fórum especialmente convocado para este fim, seus representantes junto ao conselho.
Parágrafo segundo. As representações governamentais serão consignadas segundo as seguintes áreas: Inclusão, Saúde e Educação.
Art. 3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será presidido por um de seus membros titulares para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 4°. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo o exercício da função considerado de interesse público relevante.
Art. 5°. Constituem receitas para garantir a Política Municipal da Pessoa Idosa:
I - Transferência de recursos em razão de convênios, contratos, ajustes e acordos firmados pelo Município com o Estado e/ou a União, organismos internacionais e entidades públicas não governamentais;
II - Créditos consignados no orçamento do Município ou em Leis especiais; e
III - Doações, campanhas, pedágio, contribuições, assim como outras receitas eventuais.
Art. 6°. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à Política Municipal da Pessoa Idosa serão aplicados:
I - No financiamento total ou parcial de programas e/ou projetos de Proteção e Assistência Social, desenvolvidos por órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela execução da Política de Proteção e Assistência Social, assim como por órgãos conveniados, ou não, da sociedade civil, desde que estejam devidamente legalizados e realizem ações voltadas para a pessoa idosa; e
II - Na aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e eventos.
Art. 7°. As despesas decorrentes das ações da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Assistência Social, que, se insuficientes, serão suplementadas, na forma a legislação vigente.
Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 1.220, de 20 de junho de 2017.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 24 de março de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:66E11AA6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.050 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA 01 (UM) CARGO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ÁREA LINGUAGENS E CÓDIGOS, NA LEI N° 2.033, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o acréscimo de 01 (um) cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) da Área de Linguagens e Códigos, tendo como símbolo - COOEA – LC, item n° 39, constante no anexo I da Lei n° 2.033, de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2°. O Cargo ou Função de Coordenador(a) descrito no artigo anterior será de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, observado processo de seleção pública simplificada, conforme Lei Municipal de nº 1.743/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e
contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 24 de março de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO DA LEI N.º 2.050/2025

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS	COOEA - LC	01	R$ 2.800,00	R$ 1.200,00	R$ 4.000,00

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:084FE37B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.051 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE À INICIATIVA PRIVADA PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei disciplina a concessão onerosa de direito de uso do espaço físico do Abatedouro Municipal de Irauçuba/CE, localizado no povoado de São José, Distrito de Missi, Zona Rural, visando a exploração da prestação do serviço de abate de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a concessão dos serviços públicos de abate animal a serem realizados no Abatedouro Municipal.

Parágrafo primeiro. A concessão se constituirá na delegação pelo poder concedente da utilização do prédio e equipamentos atualmente instalados, assim como a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

Parágrafo segundo. A concessão onerosa será realizada a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para a operação do equipamento, por sua conta e risco, em prazo determinado.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Geral do Município a emissão de parecer sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos inerentes à concessão onerosa em tela.

Art. 4º. A concessão do bem e serviço público será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo único. Fica proibida a concessão em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo promover convicção religiosa, filosófica ou política.

Art. 5º. A licitação com fins de concessão onerosa do abatedouro adotará o critério de maior oferta, aferida a partir do percentual proposto pelo licitante de reversão de valores das tarifas de abate ao ente concedente, com lance mínimo de 5% (cinco por cento).

Art. 6º. São cláusulas essenciais da concessão as relativas:

| - Ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

ll - Ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

lll - Aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

lV - Ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - Aos direitos, garantias e obrigações da Administração Pública Municipal e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

Vl - Aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VlI- A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas das atividades desenvolvidas no bem cujo uso foi concedido, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

Vlll - As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

lX - Aos casos de extinção da concessão;

X - Aos bens reversíveis;

Xl - Aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

Xll - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária à Administração Pública;

Xlll - As condições de prorrogação do contrato;

XIV - A exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV – A forma de solução das divergências contratuais.

Art. 7º. A concessionária será a responsável por explorar a atividade no bem concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração Pública, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§1º. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§2º. Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração Pública Municipal.

§3º. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do bem e dos serviços concedidos.

Art. 8°. Compete à Administração Pública:

I - Regulamentar e fiscalizar permanentemente as atividades desenvolvidas no bem concedido;

ll - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

lll - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

lV - Extinguir a concessão, nos casos previstos na lei e na forma prevista no contrato;

V - Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;

Vl - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

Vll - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias das providências tomadas;

Vlll - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

lX - Incentivar a competitividade; e

X - Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização dos contratos previstos nesta lei, a Administração Pública terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Art. 9°. São obrigações do concessionário:

I - Prestar serviço adequado, na forma prevista na lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

ll - Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

III - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

IV - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

V - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como conserva-los adequadamente; e

Vl - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Administração Pública.

Art. 10°. A duração da concessão de uso do bem público e exploração dos serviços de abate será de 10 (dez) anos, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 30 (trinta) anos**.**

§1º. O pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da concessão, sob pena de rescisão.

§2º. O pedido de prorrogação será objeto de avaliação de pertinência pelo ordenador de despesas da pasta contratante e de legalidade pela Procuradoria Municipal, cabendo ao gestor responsável a decisão final sobre o ato.

Art. 11°. Extingue-se a concessão de uso de bem público e exploração das atividades de abate por:

| - Advento do termo contratual;

ll - Encampação;

lll - Caducidade;

lV - Rescisão;

V - Anulação; e

Vl - Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empesa individual.

§1º. Extinta a concessão, retomam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§2º. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§3º. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

§4º. Nos casos previstos nos incisos I e ll deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

Art. 12°. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 13°. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo e as normas convencionadas entre as partes.

§1º. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

ll - A concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

lll - A concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

lV - A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - A concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

Vl - A concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

Vll - A concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão.

§2º. A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no §1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§5º. A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 14 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§6º. Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 14°. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado**.**

Art. 15°. Em casos que imponham a retomada imediata do bem, mas que seja identificado e comprovado impacto socioeconômico, a Administração Pública poderá manter a utilização do imóvel, pelo particular, no prazo estabelecido pelo gestor responsável, desde que realizado o devido processo administrativo.

Art. 16°. A Controladoria Geral do Município ficará responsável pela fiscalização permanentemente do fiel cumprimento desta Lei, devendo notadamente examinar as prestações de contas por ela mencionadas.

Art. 17°. Deverá estar previsto como requisito no procedimento licitatório a regularização do abatedouro público municipal aos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal, se for o caso, sendo tal obrigação da concessionária.

Art. 18°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 24 de março de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8D372E96

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 25, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, o **INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - IESP**, inscrito no CNPJ nº 10.779.749/0001-32.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8DFEEDB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 26, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 52.941.614/0001-71.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5DB34B9C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 27, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA S3 GESTÃO EM SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 14.284.483/0001-08.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6356EA07

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 28, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – INSTITUTO EVOLUTE,** inscrito no CNPJ nº 46.853.264/0001-99.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:805C1107

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 29, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades, sem fins lucrativos, como organizações sociais, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a ata de julgamento da documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde; e
CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, relativo à conveniência e oportunidade da qualificação como organização social,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Irauçuba/CE, **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISC,** inscrito no CNPJ nº 23.569.171/0001-31.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:402FE459

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 30, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO que o direito à propriedade é constitucionalmente garantido no artigo 5º, inciso XXII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXIV, preconiza que a lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da Sra. Eslania Maria Teixeira Marques Sousa, qual seja, um terreno, localizado na Rua Angico, S/N, Distrito de Missi, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel com área total de 105,00 m², localizado na Rua Angico, S/N, Distrito de Missi, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Eslania Maria Teixeira Marques Sousa, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599774.00 m S e 409210.00 m E), com distância de 7,50 m, confrontando com a Rua do Angico; **À LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9599759.00 m S e 409216.00 m E), e distância de 14,00 m; confrontando com a propriedade da senhora Gerliane Fernandes; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9599760.00 m S e 409208.00 m E) e distância de 7,50 m confrontando com a propriedade da senhora Eslania Maria Teixeira; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 14,00 m, confrontando com a propriedade da senhora Eslania Maria Teixeira, para finalizar a demarcação. O perímetro acima descrito encera com 43,00m.
Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se à indenização justa e adequada a Sra. Eslania Maria Teixeira, em decorrência da construção de uma casa pelo poder público em sua propriedade, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto GAB/PMI nº 22, de 17 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7C1B2AF7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA BANDA DE MÚSICA MESTRE VINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e,
CONSIDERANDO a importância da valorização da cultura em suas inúmeras formas de expressão, sendo a música um meio de conduzir e refletir os sentimentos nela contidos;
CONSIDERANDO que a história e a música são entrelaçadas por natureza, onde a essência de uma reflete na outra, devendo o Poder Público garantir a manutenção dessa prática cultural milenar;
CONSIDERANDO a disposição na Lei Municipal nº 1.463, de 3 de março de 2020, que traz em seu bojo a criação da nova banda de música do Município de Irauçuba/CE, denominada "Banda de Música Mestre Vino"; e
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do regimento interno da Banda Municipal, após elaboração de minuta pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovado o Regimento Interno da Banda de Música "Mestre Vino", constante, de forma integral, no anexo único deste Decreto.
Art. 2°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO – BANDA MESTRE VINO
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES
Art. 1º. A Banda de Música, da cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, criada pela Lei º 1.463/2020, é órgão da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. O Órgão tem por denominação Banda de Música Mestre Vino.
Art. 2°. A Banda de Música tem por finalidades:
I - Cooperar com a divulgação e a democratização da cultura musical nesta cidade;
II - Musicalizar as crianças e jovens do Município, com vistas à sua socialização e profissionalização;
III - Propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;
IV - Efetuar ensaios para os músicos;
V - Promover o entretenimento da comunidade através de apresentações musicais;
VI - Participar das festividades cívicas, religiosas, populares ou recreativas do Município;
VII - Atender convites para apresentações em outras localidades; e
VIII - Despertar nos jovens que a família liga o indivíduo à sociedade e é no seu seio, quando integrada no seu papel social, em que se aprendem os primeiros ensinamentos religiosos e éticos, as primeiras noções de dever, direito, justiça, equidade, amor à pátria, respeito às leis e à autoridade.
Art. 3°. A Banda de Música manterá gratuitamente, em sua sede, aulas teóricas e práticas de instrumentos de sopro e percussão.
Art. 4º. A Banda de Música Mestre Vino não tem cor política, religiosa ou racial na sua composição, bem como na promoção de suas atividades artístico-culturais.
Art. 5º. O ingresso na Banda de Música será feito por meio de edital, dependerá da avaliação do Maestro, sempre considerando a disciplina e o aprendizado do(a) aluno(a).
Art. 6º. É vedada a utilização da Banda de Música Mestre Vino para fins pessoais, inclusive sua utilização em campanhas ou promoções que não estejam de acordo com seus objetivos.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Art. 7º. À Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, compete:
I - Determinar, coordenar e supervisionar as ações que permitam à Banda de Música Mestre Vino cumprir seus objetivos;
II - Encaminhar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, a previsão de gastos referentes à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos da Banda de Música;
III - Avaliar, no decorrer do mês de janeiro, o relatório, apresentado pelo Maestro, sobre as atividades realizadas no ano anterior; e
IV - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para a execução de programas que visem o desenvolvimento artístico da Banda de Música.
CAPÍTULO III
DO MAESTRO
Art. 8º. A Banda de Música Mestre Vino será dirigida por um(a) Maestro(a), contratado(a) pela Prefeitura Municipal.
Art. 9º. A escolha do(a) Maestro(a) deverá recair sobre um(a) músico(a), que atenda aos seguintes requisitos: comprovada experiência, disponibilidade, urbanidade, espírito de liderança e conduta ilibada.
Art. 10. A(o) maestro compete:
I - Planejar o ensino musical;
II - Promover, através de aulas, o aprendizado musical;
III - Programar e realizar os ensaios;
IV - Reger apresentações da Banda de Música;
V - Escolher, juntamente com o (a) Secretário (a) da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, o repertório adequado para cada apresentação da Banda de Música;
VI - Estabelecer o limite máximo de 3 (três) faltas mensais em ensaios e apresentações, fazendo o controle dessas faltas, informando mensalmente através de frequências ao (à) Secretário (a) da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer as faltas dos componentes da Banda de Música;
VII - Controlar a disciplina dos aprendizes e instrumentistas, bem como a conservação dos uniformes, estantes, partituras, instrumentos musicais e outros objetos pertencentes à Banda;
VIII - Suspender e excluir os aprendizes e os músicos, mediante autorização do (a) Secretário (a) da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, quando faltarem às aulas, ensaios e apresentações sem apresentarem justificativa ou, ainda, se praticarem atos de indisciplina;
IX - Informar ao (à) Secretário (a) da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer as necessidades de aquisições de instrumentos, estantes, partituras musicais e outros materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das aulas e da Banda de Música, além das questões de reparos dos equipamentos musicais;
X - Efetuar, anualmente, o inventário dos bens pertencentes a Banda;
XI - Manter sempre em ordem a sala de aula e de ensaios;
XII - Promover o bom relacionamento entre aprendizes e músicos; e
XIII - Informar ao (à) Secretário (a) da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer as atividades em andamento da Entidade e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências.
CAPÍTULO IV
DO BOLSISTA AUXILIAR
Art. 11. Ao bolsista auxiliar compete:
I - Ministrar as aulas de música para os aprendizes;
II - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, o uso e a conservação dos uniformes, estantes, partituras e instrumentos musicais;
III - Instalar e manter atualizado, na sede da Banda de Música, um quadro de avisos sobre as atividades, obrigações, horários e outras comunicações que se fizerem necessárias; e
IV - Colaborar com o Maestro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.
CAPÍTULO V
DOS APRENDIZES E MÚSICOS
Art. 12. Os componentes da Banda têm, dentre outros, os seguintes deveres e direitos:
I - Frequentarem com assiduidade as aulas e serem avaliados pelo Maestro para ingressar na Banda de Música;
II - Comparecerem aos ensaios ou às apresentações nos horários e dias determinado pelo Maestro;
III - Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Maestro;
IV - Comparecerem às apresentações da Banda de Música rigorosamente uniformizados;
V - Comunicarem ao Maestro, com a necessária antecedência, suas ausências aos compromissos da Banda de Música;
VI - Fica estabelecido o limite máximo de 3 (três) faltas mensais nos ensaios e/ou apresentações sem a devida comunicação e justificativa da ausência, tendo como consequência o afastamento do músico instrumentista da Banda de Música, assim como a suspensão do recebimento da bolsa de incentivo;
VII - Responsabilizarem-se pela conservação do uniforme, estante, instrumento e partituras musicais;
VIII - Despenderem esforços para o engrandecimento da Banda;
IX - Cultivarem a amizade entre seus companheiros e a boa comunhão e convívio durante os encontros de aulas e ensaios, de sorte a haver entendimento espontâneo, franco e sincero entre os mesmos;
X - Ampla defesa, quando da aplicação de alguma penalidade; e
XI - Solicitarem ao Maestro seu afastamento da Banda, em casos específicos justificados;
Parágrafo único. O pedido de afastamento, formulado pelo aprendiz ou músico menor de idade, deverá ser subscrito por seus pais ou representantes legais.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. **13.** Os componentes da Banda de Música serão remunerados através de bolsas concedidas, de acordo com a Lei n° 1.463, de 3 de março de 2020.
Art. **14.** A proposta do Maestro de suspender e excluir músico ou aluno da Banda deverá ser apreciada pelo (a) Secretário (a) da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer que, após ouvi-lo, decidirá.
Art. 15. Os instrumentos e partituras musicais poderão ser disponibilizados aos interessados, para fins de estudos, em dias e horários acordados pelo Maestro.

Art. 16. O acervo da Banda de Música Mestre Vino pertence à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
§1º. Os bens patrimoniais serão utilizados exclusivamente para cumprimento das finalidades da Banda.
§2º. Ficam expressamente proibidos empréstimos a terceiros de partituras e instrumentos musicais pertencentes ao patrimônio do município.
Art. 17. Toda requisição de material ou serviço destinado à Banda de Música Mestre Vino, formulada pelo Maestro, deverá ser expedida ao dirigente da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 18. Os pedidos de tocatas devem ser formulados com antecedência mínima de 8 (oito) dias, salvo em casos excepcionais, sendo apresentados através de ofícios dirigidos ao (à) Secretário (a) da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 19. A Banda de Música Mestre Vino, em suas atividades institucionais, só poderá ausentar-se da sede do município mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 20. O plano anual de trabalho, elaborado pelo Maestro, será avaliado pelo (a) Secretário (a) da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para ser executado no ano seguinte.
Parágrafo único. Deixando de ser apresentadas as diretrizes gerais pela direção da Banda, será adotado o plano de trabalho do ano anterior.
Art. 21. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo (a) Secretário (a) da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e referendado pelo(a) Chefe do Poder Executivo.
Art. 22. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo (a) Prefeito (a) Municipal, através de decreto, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:822F51C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 637, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 21 de março de 2025, pela Servidora Livia Maria Mota Teixeira, exercente no cargo de Assessora de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, irá participar da I Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS – CE com os conselhos municipais das comissões temáticas do CEAS – CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Livia Maria Mota Teixeira, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DFA90FF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 638, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 24 de março de 2025, pela Servidora Renata de Sousa Menezes, exercente no cargo de Farmacêutica, pertencente a Secretaria da Saúde, para a cidade de Sobral, irá fazer o recolhimento dos medicamentos do componente estratégico e especializado do município.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Renata de Sousa Menezes, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:287A6063

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 639, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **ANTONIA SILVANDA DE SOUSA SOARES**, do cargo de provimento de **COORDENADORA DE GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:896C3B7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 640, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE, VINCULADO À SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, PARA O BIÊNIO 2025-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, assim como suas posteriores alterações, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão de deliberação colegiada, responsável por coordenar a política municipal de assistência social, sendo seus membros nomeados pelo(a) Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a participação democrática da sociedade civil e do poder público no CMAS fortalece o controle social sobre os recursos e serviços socioassistenciais, assegurando que as políticas implementadas atendam de forma justa e eficiente às necessidades da comunidade; e
CONSIDERANDO a importância do Conselho na definição de diretrizes para a gestão da assistência social no município, promovendo a articulação entre os diversos setores e contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de proteção social e inclusão cidadã,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, vinculado à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para o biênio de 2025-2027, sendo composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: PALOMA ARAUJO BARBOSA
SUPLENTE: MARIA APARECIDA PEDROSA DE PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: ALINE MARIA CRUZ ROCHA
SUPLENTE: VALDIVA MENDES COSTA
SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA
SUPLENTE: SILVIA HELENA FERNANDES AZEVEDO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
SUPLENTE: MARIA GILCILENE MESQUITA GONDIM
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TITULAR: ANTÔNIA PATRICIA MESQUITA FERREIRA
SUPLENTE: OSÉIAS DE PAULA SOUSA AGUIAR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MESQUITA
SUPLENTE: ADLA RIBEIRO DE OLIVEIRA

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS(AS) USUÁRIOS(AS) DO SUAS
TITULAR: ANTÔNIA MOACILANE DE PAULA LOPES
SUPLENTE: DANIELE COELHO DOS SANTOS
Usuários(as) do Centro de Referência de Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede.
REPRESENTANTES DOS(AS) USUÁRIOS(AS) DO SUAS
TITULAR: MARIA EULENE LOPES BRAGA
SUPLENTE: MARIA BERNARDINA RODRIGUES FERREIRA
Usuários(as) do Centro de Referência de Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede.
REPRESENTANTES DOS(AS) TRABALHADORES(AS) DO SUAS
TITULAR: PEDRO HENRIQUE MESQUITA DE ARAÚJO
Psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede.
SUPLENTE: JOSIELMA DE MORAIS BORGES
Assistente Social do Departamento de Gestão do Cadastro Único/PBF.

REPRESENTANTES DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS
TITULAR: LORENA COSTA TEIXEIRA
Psicóloga do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
SUPLENTE: ANDREZA VIEIRA DA SILVA
Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social Francisca Rodrigues Dantas – CRAS Missi.
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH
TITULAR: ANTÔNIO ADRIANO MOREIRA SOUSA
SUPLENTE: VANDERLEI TORRES DE MESQUITA
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, DESPORTIVA, EMPREENDEDORA, MULHERES ARTESÃS E AGRICULTORES DO BAIRRO ESPERANÇA – ACEMABE
TITULAR: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA COELHO
SUPLENTE: JULIANA NASCIMENTO BRANDÃO

Art. 2º. Fica nomeada a mesa diretora, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: Paloma Araújo Barbosa (Organização Governamental - Secretaria da Inclusão e Promoção Social).
Vice-Presidente: Lorena Costa Teixeira (Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS).
Secretária Executiva: Lívia MariaMotaTeixeira.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria GAB/PMI nº 618, de 13 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1D5B1FD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 641, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Sr. **EDICARLOS DA CRUZ MESQUITA,** do cargo de provimento de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:20811A96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 643, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **NATANAEL MESQUITA AZEVEDO,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5915F553

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025-PE

Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de água e gás GLP, para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 10/04/2025. Abertura das propostas: 10/04/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.m2atecnologia.com.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.m2atecnologia.com.br. Itaiçaba, Ceará, 27/03/2025.

RONNI KLEITON BARBOSA MOREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:86396E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

N.º CONTRATO: 005/2024-PE. N.º ADITIVO: PRIMEIRO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 005/2024-PE e consequentes aditivos, por mais 9(nove) meses e 17(dez) dias, com início em 14/03/2025 e término em 31/12/2025, nos termos do Art. 105,§ 1° da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE: CENTRAL DAS FRALDAS
DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR DO ADITIVO: 6.351,80 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Itaiçaba, Ceará, 14/03/2025.

ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS SAVIR,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:34D79CC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N3 20250210001 CMJ - CONTRATO N*? 20259012 - ORIGEM: Dispensa N2 2025030602 CMJ- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES ME OBJETO: Aquisição de m aterial de expediente, m aterial de lim peza e higienização, m aterial de processam ento de dados, m aterial elétrico e eletrônicos, m aterial de copa e cozinha e gêneros alim entícios para a m anutenção das atividades da Câm ara Municipal de Jaguaretam a - VALOR TOTAL: R$ 46.565,04 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessen ta e cinco reais e quatro centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, R$ 16.442,44 no elem ento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente, R$ 5.893,85 no elem ento de despesa 33903021: M aterial de Consumo, Material de Copa e Cozinha, R$ 3.929,28 no elem ento de despesa 33903017: Material de Consumo, Material de Tecnologia da Informação e Com unicação (TIC), R$ 568,20 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Uniformes, Tecidos e Aviam entos, R$ 9.733,89 no elem ento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 1.079,80 no elem ento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material Elétrico, R$ 8.917,58 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alim entação; - VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:EF798F51

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2025-SEAGRI

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2025-SEAGRI. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEIS E COM TRATAMENTO UV, DESTINADAS À VEDAÇÃO E COBERTURA DE SILAGEM PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA - CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **09.04.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MANOEL PESSOA COUTINHO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:57E2A7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 001/2025 - SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE – UBS MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM VALOR GLOBAL DE R$ 302.919,36 (TREZENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). EMPRESA VENCEDORA: DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 58.715.651/0001-48. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/2021 –

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA.
Secretário de Saúde – CE, 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:00256E6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.28.02.1

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA O ART. 6º. XXXVIII, ALÍNEA "A" DA LEI NO. 14.133//2021 TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.28.02.1 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** CUJO OBJETO É A CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE FAZENDA NOVA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DIA 16 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08:30H TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SALA DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 16:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR - WWW.COMPRASJARDIMCEARA.COM.BR – WWW.JARDIM.CE.GOV.BR WWW.PNCP.GOV.BR.

JARDIM – CEARÁ, 27 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:6855C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GEILSON VIEIRA DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:9DE158D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ELIZONETE COÊLHO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Taquari, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:E17AEA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ELIANE GRIGORIO DUARTE FIGUEIREDO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código: 01.06), localizado no Sítio Lameirão, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:BCA48CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

EDIVAN AGOSTINHO DE FIGUEIREDO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código: 01.06), localizado no Sítio Lameirão, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:81D68C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA ROSIMAR RUFINO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:1D3EC214

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO FIDELES DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F91943CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FATIMA BEATRIZ SILVA TAVARES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Algodões, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5CBA6143

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ADRIELE LOPES DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4E788318

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ARISTOTELES JUVENAL FERREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxicos – (código 01.06), localizado no Sítio Cana Brava, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4DA997BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

DANIELE TEMOTEO DO NASCIMENTO SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Panificadoras, restaurantes e pizzarias – Consumidores de matéria-prima de origem florestal (Código: 06.12), localizado na Serra Taquari, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:AE0E225F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ PROCOPIO DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Angico, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:14D2960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Laginha, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D9387347

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

WILLIN CRISTIS BEZERRA ANGELIM

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Campo Grande, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8D4D9637

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ARISTON CARVALHO DA ROCHA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Olho D'água Do Sobradinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:9F5509F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CAROLINA XAVIER DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Descida, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:EA6B67D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GABRIELA FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:7012359A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

SEBASTIÃO FERREIRA CALIXTA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:65368CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO LOPES PINHEIRO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Riacho Fundo Dos Coelhos, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2540617A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

EDUARDA DA CONCEIÇÃO TELES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico (Código: 01.08), localizado no Sítio Lameirão, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:C6740921

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOÃO VICENTE DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Algodões, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:988B0BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:9586AB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GERLANDE TELES DE MENEZES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D73F9768

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FREQUILANDIA GONÇALVES DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:32896DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CICERO FRANCO ALVES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de Irrigação sem uso de Agrotóxico (Código:01.08), localizado no Sítio Descida Dos Negros, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:7FC59799

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ANTONIA LAURIANO LOPES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Da Mata, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:7D0E63F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCILENE LEMOS DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Catolé, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3FB00933

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JANIR LUZIA DE SANTANA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Baixa Funda, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:AFADE196

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

KAIK DE SOUSA OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de Irrigação sem uso de agrotóxico (Código: 01.08), localizado na Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:FAE78BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

PRICILA MARIA DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B6384A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

EDUARDA LEITE FERREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:20B014A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JEFFERSON DA SILVA TEMOTEO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01.06), localizado na Serra Olho D'água, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:63D1E17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ANTONIA VIRGINEA BERNARDO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de Irrigação sem uso de Agrotóxico (Código:01.08), localizado no Sítio Descida Dos Negros, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:13435AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ZULMIRA MARIA PRIMO SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e

Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Olho D'água Do Sobradinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:BAFF3FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JALANNE GONÇALVES SANTOS ROCHA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade -–- Projetos de Irrigação sem uso de Agrotóxico (Código:01.08), localizado no Sítio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D1E6126F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

SILVANA TELES DA SILVA SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Baixio Do Minas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D6612DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Prévia para a atividade – Sistema de Abastecimento de Água com Simples Desinfecção ou sem Adição de Coagulantes e Correlatos com Filtração Seguida de Desinfecção (Código 27.03), localizado no Município de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:68DB718B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
REGULAMENTA AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNCÍPIO DE JATI-CEARÁ

DECRETO Nº 004/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE JATI/CEARÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 661/2023 (LEI AUTORIZATIVA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 55, inciso V, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, por meio da delegação a ser conferida ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO** e ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL BACIA HIDROGRÁFICA XXX, E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, nos termos da **Lei Municipal nº 661 de 26 de setembro de 2023,** mediante Acordo de Cooperação a ser firmado com a referida organização da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º Este Decreto define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município.

§ 1º A delegação dos serviços de que trata o *caput* será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº **661/2023** e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

§ 2º A associação multicomunitária (**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL)** firmará **"Termo de Atuação em Rede**" **com as associações comunitárias filiadas,** que passará a integrar o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, **para fins de consecução do seu objeto.**

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **titular do serviço**: o Município de Jati-CE, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;

II - **organização da sociedade civil (OSC)**: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III – **associação multicomunitária (OSC)**: é o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL**, entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;

IV – **associações filiadas (OSC)**: são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** da Bacia Hidrográfica correspondente;

V – **localidades rurais ou de pequeno porte**: comunidades preponderantemente ocupadas por população de baixa renda, em que o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico ou operacional e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

VI – **operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte**: associação multicomunitária (SISAR **BSA**) e suas filiadas;

VII – **acordo de cooperação**: instrumento previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII – **chamamento público**: procedimento previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

IX – **plano de trabalho**: instrumento previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;

X – **prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário**: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

XI – **sistema de abastecimento de água**: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;

XII – **água potável**: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde – MS;

XIII – **sistema de esgotamento sanitário**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

XIV – **regulação**: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

XV – **entidade reguladora**: entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XVI – **fiscalização**: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;

XVII – **planejamento**: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;

XVIII – **custos dos serviços**: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;

XX – **universalização**: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE

Art. 3º A gestão, operação e execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, aplica-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal n.º 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual n.º 162/2016 e Lei Municipal n.º 661/2023.

§ 1º A atuação do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR BSA)** fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma ASSOCIAÇÃO FILIADA, regularmente constituída na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR BSA.

§ 2º A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR), no que se refere ao controle da qualidade da água, não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 3º A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais devem, conjuntamente, informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados no caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art 4º Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil, objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, será **inexigível** a realização do procedimento de chamamento ao público, de acordo com a previsão disposta no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado e suas associações filiadas, conferidas pela Lei Municipal n.º 661/2023.

Art. 5° Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação terá como cláusulas essenciais:

I – a descrição do objeto pactuado;

II – as obrigações das partes;

III – a vigência e as hipóteses de prorrogação;

IV – a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

V – a obrigatoriedade, quando do encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI – a prerrogativa atribuída à Administração Pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;

VII – o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII – a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;

X – a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

XI – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XII – a responsabilidade exclusiva do SISAR BSA e suas filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho constará como anexo do Acordo de Cooperação, como parte integrante e indissociável.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO

Art. 6º O planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do artigo 17 da Lei n.º 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei n.º 14.026/2020.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal n.º 661/2023.

Art. 8º Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

§ 1º A estrutura de rateio dos custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.

§ 2º As revisões acerca da estrutura de rateio de custos deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária;

§ 3º Após a aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 1º Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR BSA e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

§ 2º O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

§ 3º Os investimentos realizados pelo SISAR BSA e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à agência reguladora.

§ 4º Os investimentos de que trata o § 3º constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra a extinção da autorização específica antes do prazo de 30 (trinta) anos, conforme previsto na Lei Municipal 661/2023, artigo 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2025.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:3AA0578B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2403.01/2025 – PE – SRP - PMM

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2403.01/2025 – PE – SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADLENA – CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h30min do dia 09 de Abril de 2025**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:F464FACA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
DECRETO LEGISLATIVO 022/2025

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO POLÍTICO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, SOB A GESTÃO DO ENTÃO PREFEITO FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica **APROVADO**, nos termos da **DECISÃO DO PLENÁRIO**, ocorrida na Sessão Ordinária do dia **20/03/2025**, o **PARECER PRÉVIO Nº 236/2024, PROCESSO Nº 08326/2022-0,** oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Ceará, que emitiu parecer favorável à aprovação das **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, SOB A GESTÃO DO ENTÃO PREFEITO FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**.
.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Martinópole, estado do Ceará, em 27 de março de 2025.

JOSÉ ROBERTO MOREIRA FONTENELE
Presidente da Câmara Municipal de Martinópole

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:1CBBFF9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310058

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EEIF Monsenhor Manuel Henriques de Araújo, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA ANDRELINA GAMILEIRA NEVES
CPF Nº:	000.xxx.xxx-24
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EEIF Monsenhor Manuel Henriques de Araújo-Meruoquinha

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:5CE7FE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310059

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola CMETI Deputado Vilmar Pontes, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA CLEONILDA DE LIMA DA ROCHA
CPF Nº:	003.xxx.xxx-58
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	CMETI Deputado Vilmar Pontes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:9C2EE3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310060

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola CEI Joviniano Rodrigues da Cunha, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES OLIVEIRA
CPF Nº:	011.xxx.xxx-10
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	CEI Joviniano Rodrigues da Cunha

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:92581311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310061

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EEF Monsenhor Manuel Henriques de Araújo, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA DA SOLIDADE MARQUES
CPF Nº:	462.xxx.xxx-04
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EEF Monsenhor Manuel Henriques de Araújo -Sede

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:F85D399B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310062

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EEIF José Estevão Vasconcelos, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA DEIJANE DE SOUSA COSTA
CPF Nº:	999.xxx.xxx-63
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EEIF José Estevão Vasconcelos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:2F527D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310063

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola CMEITI Francisco Machado da Ponte, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA DO SOCORRO AIRES FERREIRA
CPF Nº:	800.xxx.xxx-34
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	CMEITI Francisco Machado da Ponte

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:48D5E41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310064

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EMTI Brás Sátiro Nascimento, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre

nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA GENARIA FERNANDES BRAZ
CPF Nº:	004.xxx.xxx-41
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EMTI Brás Sátiro Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:CDA53A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310066

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EEF Centro Comunitário Francisco Canuto, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA JUELINA MONTEIRO GOMES
CPF Nº:	119.xxx.xxx-86
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EEF Centro Comunitário Francisco Canuto

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:B7274D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310067

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola CMETI Cantinho Feliz, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA LUCIENE CARVALHO AGUIAR
CPF Nº:	707.xxx.xxx-20
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	CMETI Cantinho Feliz

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:8A37F399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310068

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola CMEITI José Peregrino de Sousa, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA LUZIANA GAMILEIRA NEVES
CPF Nº:	664.xxx.xxx-91
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	CMEITI José Peregrino de Sousa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:7309E4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310069

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EMTI Santo Antonio, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA MESQUITA BRAGA EMILIANO
CPF Nº:	842.xxx.xxx-20
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EMTI Santo Antonio

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:ECBBCACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310070

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EEF Francisco Almeida Monte, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA NEURILENE XAVIER
CPF Nº:	012.xxx.xxx-5
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EEF Francisco Almeida Monte

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:AC387453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025031071

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EEIF José Estevão Vasconcelos, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA REJANE DE SOUSA COSTA
CPF Nº:	831.xxx.xxx-04
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EEIF José Estevão Vasconcelos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:815F9DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310072

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EMTI Maria do Carmo Carneiro, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA ROSANGELA MENESCAL CARNEIRO VIANA
CPF Nº:	523.xxx.xxx-20
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EMTI Maria do Carmo Carneiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:CFF2E39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2023031073

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EEF Centro Comunitário São João Batista, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA ROSENIR ALVES DA SILVA LAUREANO
CPF Nº:	736.xxx.xxx-49
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EEF Centro Comunitário São João Batista

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:185E42D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310074

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola CEI Maria Haury Pontes, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARILIA LIMA DE FARIAS MACIEL
CPF Nº:	050.xxx.xxx-07
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	CEI Maria Haury Pontes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:9AD31718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310075

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Escola EEF Gerardo Emiliano, lotado na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	OZIRES MARQUES RODRIGUES
CPF Nº:	650.xxx.xxx-78
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador Pedagógico
UND ADMINISTRATIVA:	EEF Gerardo Emiliano

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:AA31E56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310076

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Escola EEIF Aureliano Lopes, lotado na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	RAIMUNDO FERNANDES LAURIANO
CPF Nº:	012.xxx.xxx-60
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador Pedagógico
UND ADMINISTRATIVA:	EEIF Aureliano Lopes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:CF165830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310077

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EMTI Maria Laura Soares Frota, lotado na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	RAQUEL SALVINO FERNANDES
CPF Nº:	007.xxx.xxx-42
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EMTI Maria Laura Soares Frota

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:53FBC787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310078

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EMTI Dr.Luis Carlos Magalhães Aguiar, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	ROSÂNGELA MOREIRA RODRIGUES
CPF Nº:	828.xxx.xxx-87
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EMTI Dr.Luis Carlos Magalhães Aguiar

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EMTI Dr.Luis Carlos Magalhães Aguiar, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	ROSÂNGELA MOREIRA RODRIGUES
CPF Nº:	828.xxx.xxx-87
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EMTI Dr.Luis Carlos Magalhães Aguiar

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:F8C34F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310079

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola EEIF Coriolano Gomes Frota, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	TEREZINHA DE JESUS DO ESPÍRITO SANTO
CPF Nº:	037.xxx.xxx-76
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	EEIF Coriolano Gomes Frota

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:C5F80307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250310080

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Escola CEI Antonio Gonçalves Carneiro, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	TEREZINHA ROMÃO OLIVEIRA
CPF Nº:	422.xxx.xxx-72
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
UND ADMINISTRATIVA:	CEI Antonio Gonçalves Carneiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 10 de março de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:2DB7A69E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 323/2025

PORTARIA NO 323/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. FERNANDA DE MOURA ALVES COSTA, CPF: 026.883.243-90, para ocupar o cargo **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 27 de março de 2025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:D7A29A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 320/GP/2025

PORTARIA NO 320/GP/2025

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto a Lei Municipal Nº 1.874/2025 de 07 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI:

I - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
Titular: Maciel Tavares Muniz
Suplente: Iamara Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Elza Maria Furtado Gonçalves
Suplente: Francisca Neciana Leite Cavalcante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: José Hiago Alexandre Soares
Suplente: Mateus de Souza Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO:
Titular: Rodrigo Marcelino Andrade
Suplente: Renato Marcelino dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Eugênio Silva Araújo Júnior
Suplente: José Vanduí Barreira Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:
Titular: Tiago Meira da Silva
Suplente: José Daniel Sampaio Sobral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Adrian Barros dos Santos
Suplente: Maria do Socorro Alencar de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO:
Titular: Welinádia Furtado de Araújo
Suplente: Emídio Juracy Martins Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI:
Titular: Francisca Neide Furtado dos Santos
Suplente: José Augusto de Santana

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DOS ARTISTAS E DOS GRUPOS CULTURAIS:
Titular: Anália Kaline Pereira Silva
Suplente: Margarida Sofia Cavalcante Campos Henrique

REPRESENTANTES DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS:
Titular: José Valdeny Andrade de Oliveira
Suplente: Francisco Jucicleidson Furtado de Oliveira

REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS RELIGIOSOS:
Titular: Francisco Alves de Souza
Suplente: Francisco Fabrício Furtado de Oliveira

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM:
Titular: Clarissa Nascimento de Lacerda
Suplente: Maria Evanilde Siqueira Leite Otaviano

REPRESENTANTES DOS RESTAURANTES E BARES DIFERENCIADOS:
Titular: Caroline Kerfren Leite de Andrade
Suplente: Augusto Pereira da Silva Neto

REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:
Titular: Mário Flávio Dias de Oliveira
Suplente: Elidiane de Oliveira Araújo

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO, AMBULANTES E VENDEDORES DAS BARRACAS:
Titular: Vanessa Paixão Cesário
Suplente: Emanuel Roberto Sobral Silva Filho

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES EM GERAL:
Titular: Francisca Daiane Pereira Tomaz
Suplente: Maria Aparecida Gomes Pereira

REPRESENTANTES DA IMPRENSA E MÍDIA LOCAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Lindenkeny Alves de Araújo
Suplente: Francisco Ítalo de Sousa Caldas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 26 de março de 2.025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:2E037412

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Correção de Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/03/2025, edição 3671, pág. 59. **Onde se lê:** "CONTRATO Nº 2024.11.28.01/SEINFRA" e "28 de janeiro de 2025"; **leia-se correto:** "CONTRATO Nº 2024.11.27.02/SEINFRA" e "27 de janeiro de 2025", as demais informações continuam inalteradas. Mauriti-CE.

26 de março de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F838063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.07.01/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.07.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **ROSINEY FILGUEIRA CRUZ - ME.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 14.979,08). Mauriti/CE, 07 de Março de 2025. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Rosiney Filgueira Cruz.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9B400187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – Título: Aviso de Chamada Pública – Agricultura Familiar – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Regente: Comissão de Contratação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Meruoca. Prazo de recebimento da Habilitação e Projeto de Venda 28.03.2025 a 22.04.2025. Data de abertura da Sessão Pública: 22.04.2025, as 09h:30min. Local de realização da sessão: Sala de Licitações da Comissão de Contratações, com sede à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce. Local de acesso ao edital: no endereço acima e nos links: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.meruoca.ce.gov.br. Funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C7F5D064

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1701.01/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através do(a) seu(ua) Agente de Contratações, torna público que realizará as 09h:30min, do dia 14 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1701.01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIAS DIVERSAS, INCLUSIVE HABITE-SE TORRES DE GERAÇÃO

EÓLICA E SOLAR, ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS, DENTRE OUTROS; ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA; DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/; www.meruoca.ce.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador. Meruoca/CE, 28 de março de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:464615E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE SAÚDE
REQUERIMENTO A SEMACE

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CNPJ: 07.655.277/0001-00

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização da Licença Prévia e de Instalação para reforma e ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, localizada na Rua Amâncio Leite no município de Milagres/CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:909CBDE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato 2º Termo aditivo. CONTRATO nº 2024.08.29.01, processo administrativo nº 2024.08.12.01. INEXIGIBILIDADE nº: 2024.08.26.01. **TERMO ADITIVO:** 2º Termo. **LOCATÁRIA: RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - Secretária** de Educação. **LOCADOR:** HEITOR FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 010.575.613-04. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE ARQUIVOS E EQUIPAMENTOS DA EEF FELIPE GOMES RIBEIRO, LOCALIZADA NA AV. LUIZ JUCÁ ARRAIS MAIA, 861, ANTÔNIO LINARD, NO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **DA VIGÊNCIA:** vigência por 03 (três) meses. O termo aditivo ao contrato terá sua vigência, a partir de 28 de fevereiro de 2025, com vigência até dia 28 de maio de 2025. Missão Velha, Estado do Ceará, 26 de fevereiro de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:815447D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.31.01

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 2023.01.31.01**,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.27.01**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO SITUADO NA AV. BRASÍLIA S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DESTINADO A SEDIAR UMA BIBLIOTECA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.12.122.0112.2.045, ELEMETO DE DESPESA: 3.3.90.36.00**, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) MESES, passando a vigora de 31 de janeiro de 2025. **LOCATÁRIO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **LOCADOR**: ELIAS MOREIRA LEITE. Missão Velha/CE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:A0A9C3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.24.01

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 2023.01.24.01**,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.19.01**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO GAMELEIRA, ZONA RURAL, MISSÃO VELHA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL "SORRISO", JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1302.12.365.0551.2.050, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) MESES, passando a vigora a partir de 23 de janeiro 2025. **LOCATÁRIO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **LOCADOR**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANA ROBERTO. Missão Velha/CE, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:BD99CF3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.02, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, INCLUINDO MONITORAMENTO DAS AÇÕES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO NA APLICAÇÃO E GESTÃO DE MATRIZES DE**

RISCOS, PROBABILIDADES, IMPACTOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, NO ESTADO DO CEARÁ. O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DO DIA **22 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2025**. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO. **CONTRATADO**: GEPLAM ASSESSORIA LTDA, CNPJ N° 40.935.171/0001-27, MISSÃO VELHA/CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:35AAC1DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.10.01
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.03.10.01.
Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: LAMED COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.474.953/0001-76, representada por REBECCA FIÚZA GOULART,
CPF: 626.108.303-78; Valor Global R$ 207.536,18 (duzentos e sete mil quinhentos e trinta e seis
reais e dezoito centavos). Dotação Orçamentária 0501.10.122.0112.2.006, Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00, 0501.10.122.0112.2.009. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: 31 de
dezembro de 2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. FRANCISCO

RAFAEL TAVARES LUNA- Secretário Municipal de Saúde- Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:2AAF5B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, INCLUINDO MONITORAMENTO DAS AÇÕES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO NA APLICAÇÃO E GESTÃO DE MATRIZES DE RISCOS, PROBABILIDADES, IMPACTOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, NO ESTADO DO CEARÁ.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DO DIA **22 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2025**. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO DE SAÚDE – FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA. **CONTRATADO**: GEPLAM ASSESSORIA LTDA, CNPJ N° 40.935.171/0001-27, MISSÃO VELHA/CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:FDB6AA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.12.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.12.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. EMPRESA CONTRATADA: **B F EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.456.063/0001-90**, REPRESENTADA POR BELIRARDO FERREIRA SILVA. **VALOR GLOBAL** R$ 195.404,04 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais e quatro centavos)**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.15.451.0341.1.008, ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MISSÃO NOVA, MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**. JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO- SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO- DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAEÇO DE 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:4AB25D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.17.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.17.01**. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MISSÃO NOVA, MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **VENCEDORA:** B F EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 22.456.063/0001-90, com o valor global de R$ 195.404,04 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais e quatro centavos)., DOU FÉ AOS ATOS POR MIM PROFERIDAS, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR**O PROCESSO ACIMA CITADO E **ADJUDICAR** O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. MISSÃO VELHA/CE, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

***JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO* –**
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:57C6177D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20241220/0002-22- ARP Nº 202503260002. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025SME-PE. **ORGÃO GERENCIADOR**: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP: **FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME**. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar do município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **VALOR TOTAL**: R$ 1.996.590,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 26 de março de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:54D41C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20241220/0002-22 - ARP Nº 202503260001. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025SME-PE. **ORGÃO GERENCIADOR**: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar do município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **VALOR TOTAL**: R$ 9.846.893,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais). **VIGÊNCIA DA ARP**: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 26 de março de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:79AA559D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS DOS ADITIVOS DE PRAZO AOS CONTRATOS DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS DOS ADITIVOS DE PRAZO AOS CONTRATOS DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042201AGRI.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.**FONTES DE RECURSO(S):** Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 0601.20.122.0004.2.011.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
ASSINA PELA CONTRATANTE: **JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** - Secretário de Agricultura e Pecuária.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042201EDUC.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 19.841,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.**DESPESA(S)/FONTES DE RECURSO(S):**4.1. Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 1003.12.361.0016.2.042.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19
FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA FUNDEB IMPOSTOS.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA** (Titular) da empresa **ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA - ME**. MOMBAÇA - CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042202FINA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **400,00 (quatrocentos reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 0401.04.122.0002.2.009.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Não Vinculados de Impostos.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Orçamento e Finanças.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042202SASS.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO ADITIVO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.**FONTES DE RECURSO(S):** Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):**1402.08.244.0013.2.061.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Transferência de Recursos do FNAS.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **JÔNATAS MACHADO LIMA** – Secretário de Desenvolvimento Social.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA** (Titular) da empresa **ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA - ME**. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042203SASS.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 1401.08.122.0013.2.057/1402.08.244.0013.2.062/1402.
08.244.0013.2.061
.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Não Vinculados de Impostos/ Transferência de recursos de FNAS/ Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **JÔNATAS MACHADO LIMA** – Secretário de Desenvolvimento Social.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042202SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.
VALOR DO CONTRATO:O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 16.423,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro

de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 901.10.122.0004.2.023/0901.10.302.0009.2.029/0901.10.305.0009. 2.033. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Transferência SUS Bloco de Manutenção e Receita de Impostos e Transferência Saúde.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -** Secretária de Saúde.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA** (Titular) da empresa **ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA - ME**. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042201SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 0901.10.302.0009.2.029/ 0901.10.301.0009.2.025.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Receita de Transferência SUS Bloco de Manutenção.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -** Secretária de Saúde.A**SSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ANDRADE CASTRO - MEI**.Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042203SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.
VALOR DO CONTRATO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 4.784,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo: **PROGRAMA(S):** 0901.10.122.0004.2.023/0901.10.304.0009.2.032/0901.10. 301.0009.2.025.901.10.302.0009.2.029.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Receita de Imposto e Trans. Saúde e Receita de Imposto e Trans. Saúde e Transferência Sus Bloco de Manutenção. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -** Secretária de Saúde.A**SSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**. MOMBAÇA - CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042203INFR.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.**FONTES DE RECURSO(S):**
Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): abaixo: **PROGRAMA(S):** 0701.15.122.0004.2.014.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Não Vinculados de Impostos.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA -** Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA (Titular) da empresa **ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA - ME**. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042204INFR.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 15.336,00 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo: **PROGRAMA(S):** 0701.15.122.0004.2.014.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Não Vinculados de Impostos.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA -** Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:52E13AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 2703001/2025 - ALTERA A PORTARIA N. 1803001/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N. 001/2024, PARA ALTERAÇÃO DO LOCAL DA SOLENIDADE DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de alteração do local da solenidade de posse dos candidatos nomeados pela Portaria n. 1803001/2025, de 18 de março de 2025, para garantir melhor acomodação e infraestrutura para todos os participantes;
CONSIDERANDO a disponibilidade do auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará | Campus Mombaça para a realização da solenidade na data e horário previamente agendados;
CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade à alteração do local da solenidade de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - O art. 2º da Portaria n. 1803001/2025, de 18 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A posse dos candidatos nomeados por esta Portaria ocorrerá em solenidade específica a ser realizada no **dia 01 de abril de 2025, às 18h, no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará | Campus Mombaça, localizado no Sítio São Francisco, s/n, CE 363 Recreação, Mombaça/CE.**"
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para dar ciência aos candidatos nomeados sobre a alteração do local da solenidade de posse, por meio dos canais oficiais, bem como por publicação no site oficial do Município de Mombaça.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria n. 1803001/2025, de 18 de março de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 27 dias do mês de março de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:319A327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 001/25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CNJP: 07.736.390/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração (LSA) para atividade de INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA – IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL) (Código 25.02), na CE-060, S/N – Bairro Felicidade - Zona Urbana do município de Mombaça-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.
Mombaça, 23 de fevereiro de 2023.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B5F56AB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Sr. Wallison Rabelo Cruz**,** Agente de Contratação da Câmara Municipal de Morada Nova do Ceará, em cumprimento à ratificação procedida por esta Unidade Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025** a seguir: Processo **nº; Fundamento legal:** art. 74, da Lei nº 14.133/21. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, **favorecido**: **ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ: 47.402.299/0001-20, como Sede na Rua Joaquim Damasceno, n° 1644, sala 02, Centro, Ibicuitinga - CE, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, com o valor global de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento do Exercicio de 2025. **Dotação Orçamentária**: 0101 01 031 0001 2.001 – Manutenção e Funcionamento da CMMN, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; sub elemento de despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Hilmar Sergio Pinto da Cunha
Código Identificador:C236C8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

ESTADO DO CEARÁ. CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 2025.13.03.001. **FUNDAMENTO:** ART. 74, INC. III, "C" DA LEI 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE. **EMPRESA FAVORECIDA:** G2 .CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S – CNPJ Nº 07.171.194/0001-37. **VALOR GLOBAL:** R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – CONSULTORIA CONTÁBIL;** FONTE DO RECURSO**:** 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025. **SIGNATÁRIO**: HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA – PRESIDENTE DA CMMN. MORADA NOVA, 27 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Hilmar Sergio Pinto da Cunha
Código Identificador:55C90313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250227/0004-04 - CONTRATO Nº 202503270002 - ORIGEM: Dispensa Nº 170301.01-AMT- CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O).....: AQUARELA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. - VALOR TOTAL: R$ 23.987,60 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.26.122.0037.2.056 - Gestao e Manutencao da Autarquia Municip al de Transito - AMT, R$ 19.413,53 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente, R$ 3.963,01 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo, R$ 123,56 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE, R$ 329,43 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE, R$ 158,07 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:DB8B34F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AA/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico junto a Comissão de Processos Administrativos, ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Procurador do Município, **ZENALTO BEZERRA JÚNIOR,** matrícula nº 1390799, concedida como *pro labore*, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo período de MARÇO A DEZEMBRO DE 2025, amparada pelo art. 35, VII, c da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:777DB955

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AB/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores efetivos nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico junto a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, concedida como *pro labore*, pelo período de MARÇO A DEZEMBRO DE 2025, amparada pelo art. 35, VII, c da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:542FD30D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AC/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO - GDF, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor efetivo, ocupante do cargo Motorista Categoria D, **REGINALDO MOURA CAVALCANTE,** que atua junto ao Conselho Tutelar realizando viagens intermunicipais**,** matrícula nº 1393472, pelo período de MARÇO A DEZEMBRO DE 2025, amparada pelo art. 35, V, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:D3F3483F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AD/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL A,** símbolo CP-1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:EAD88183

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AE/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora MARIA ERISMAR DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL B,** símbolo CP-2, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:376EFB64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AF/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL A,** símbolo CP-1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:303CB2D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AG/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA PAULA DE BARROS CARNEIRO VITORIANO para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL B,** símbolo CP-2, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:86C979C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AH/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA NILDETE NOBRE para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL D,** símbolo CP-4, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E16C74AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AJ/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, ANTONIO CLEBIO RAULINO para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** símbolo NUC, constante na Lei Municipal N° 1.472, de 20 de fevereiro de 2009 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:41801803

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AL/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de março, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:2D6E0822

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AN/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Função Gratificada de Simbologia FG III**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no mês de março, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:6797C1E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AO/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:00123069

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AP/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ARISIO SOARES ANDRADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, símbolo CDA 9, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:D4BA2C21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AQ/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JACINTO CRUZ NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**, símbolo CDA 6, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:9842A4DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AR/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR CANDIDO RABELO NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA BRIGADA DE INCÊNDIO**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.472, de 20 de fevereiro de 2009 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:ACD1329E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 091/2025 Morada Nova (CE), 27 de março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência no 0863-X
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Fundo Municipal da Criança e Adolescente**,** CNPJ: **11.415.567/0001-45**, perante ao Banco do Brasil, será pelos outorgados conforme dados abaixo e poderes relacionados expostos a seguir.:

OUTORGADOS:

Nome Outorgado 01 >	Jaime Fagundes de Freitas	CPF >	994.137.103-25
Cargo >	Assessoria /contábil	Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >		**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 02 >	José Huilton Rebouças	CPF >	600.094.283-48
Cargo >	Assessoria /contábil	Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >		**Telefone:**	(88)**34221289**

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

(x) Todas as contas do CNPJ: 11.415.567/0001-45
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA			
50.621-4	66.196-1	37.481-4	50.575-7
35.800-2	36.178-X	43.989-4	36.367-7
44.659-9	----------	----------	----------

Atenciosamente,

WILAMES FREIRE BEZERRA
CPF 346.529.303-72
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:2BE09FDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 092/2025 Morada Nova (CE), 27 de março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência no 0863-X
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Fundo Municipal da Criança e Adolescente**,** CNPJ: **07.782.840/0001-00**, perante ao Banco do Brasil, será pelos outorgados conforme dados abaixo e poderes relacionados expostos a seguir.:

OUTORGADOS:

Nome Outorgado 01 >	Jaime Fagundes de Freitas	CPF >	994.137.103-25
Cargo >	Assessoria /contábil	Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >		**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 02 >	José Huilton Rebouças	CPF >	600.094.283-48
Cargo >	Assessoria /contábil	Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >		**Telefone:**	(88)**34221289**

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

(x) Todas as contas do CNPJ: 07.782.840/0001-00
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA			
33.682-3	----------	----------	----------

Atenciosamente,

GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO
CPF 038.694.433-40
Secretário de Finanças

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:E1DB0C30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 093/2025 Morada Nova (CE), 27 de março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência no 0863-X
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Fundo Municipal da Criança e Adolescente**,** CNPJ: 08.460.182/0001-95, perante ao Banco do Brasil, será pelos outorgados conforme dados abaixo e poderes relacionados expostos a seguir.:

OUTORGADOS:

Nome Outorgado 01 >	Jaime Fagundes de Freitas	CPF >	994.137.103-25
Cargo >	Assessoria /contábil	Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >		**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 02 >	José Huilton Rebouças	CPF >	600.094.283-48
Cargo >	Assessoria /contábil	Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >		**Telefone:**	(88)**34221289**

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

(x) Todas as contas do CNPJ: 08.460.182/0001-95
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA			
29.678-3	----------	----------	----------

Atenciosamente,

ALEX SANDRO SARAIVA
CPF 844.161.813-53
Secretário de Finanças

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:70B6C3DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 094/2025 Morada Nova (CE), 27 de março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência no 0863-X
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Fundo Municipal da Criança e Adolescente**,** CNPJ: 11.431.907/0001-21, perante ao Banco do Brasil, será pelos outorgados conforme dados abaixo e poderes relacionados expostos a seguir.:

OUTORGADOS:

Nome Outorgado 01 >	Jaime Fagundes de Freitas		CPF >	994.137.103-25
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 02 >	José Huilton Rebouças		CPF >	600.094.283-48
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes			
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos			
(x) Todas as contas do CNPJ: 11.431.907/0001-21 ( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____			
CONTA			
35.712-X	----------	----------	----------

Atenciosamente,

SILVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
CPF 637.780.683-34
Presidente do IMAMN

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:F4894513

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 095/2025 Morada Nova (CE), 27 de março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência no 0863-X
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Fundo Municipal da Criança e Adolescente**,** CNPJ: 29.196.927/0001-20, perante ao Banco do Brasil, será pelos outorgados conforme dados abaixo e poderes relacionados expostos a seguir.:

OUTORGADOS:

Nome Outorgado 01 >	Jaime Fagundes de Freitas		CPF >	994.137.103-25
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 02 >	José Huilton Rebouças		CPF >	600.094.283-48
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
(x) Todas as contas do CNPJ: 29.196.927/0001-20
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA			
68.847-9	65.756-5	65.757-3	67.315-3
63.763-7	----------	----------	----------

Atenciosamente,

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
CPF 054.005.613-81
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:4772812D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 096/2025 Morada Nova (CE), 27 de março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência no 0863-X
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Fundo Municipal da Criança e Adolescente**,** CNPJ: 28.693.206/0001-63, perante ao Banco do Brasil, será pelos outorgados conforme dados abaixo e poderes relacionados expostos a seguir.:

OUTORGADOS:

Nome Outorgado 01 >	Jaime Fagundes de Freitas		CPF >	994.137.103-25
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 02 >	José Huilton Rebouças		CPF >	600.094.283-48
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

(x) Todas as contas do CNPJ: 28.693.206/0001-63
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA			
49.952-8	----------	----------	----------

Atenciosamente,

SILVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
CPF 637.780.683-34
Presidente do IMAMN

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:AF05D1D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 097/2025 Morada Nova (CE), 27 de março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência no 0863-X
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Fundo Municipal da Criança e Adolescente**,** CNPJ: 06.076.421/0001-82, perante ao Banco do Brasil, será pelos outorgados conforme dados abaixo e poderes relacionados expostos a seguir.:

OUTORGADOS:

Nome Outorgado 01 >	Jaime Fagundes de Freitas		CPF >	994.137.103-25
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 02 >	José Huilton Rebouças		CPF >	600.094.283-48
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

(x) Todas as contas do CNPJ: 06.076.421/0001-82
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA			
51.550-7	52.110-8	----------	----------

Atenciosamente,

WAGNER LIMA DE ANDRADE
CPF 777.450.273-49
Secretário da Educação, Ciência e Tecnologia - Respondendo

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:821A73DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP PE-001/2025-SAAE. **OBJETO**: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.04.2025 ÀS 07:00H E ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E HTTPS://PNCP.GOV.BR/. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:EF9A658E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 2025.03.26.01 - CMNO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 2025.03.26.01 - CMNO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.26.01 - CMNO, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.05.02 - CMNO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE. PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE. CONTRATADO: EMPRESA FSARC – FREEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA. NOVA OLINDA/CE, 27 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:32364A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** na forma **PRESENCIAL,** autuada sob o nº 2025.03.21.01-CP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com data de abertura marcada para o dia **11 de abril de 2025 às 10:00 horas** na sala da Comissão de Contratação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Contratação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685. Nova Olinda/CE, 27/03/2025.

***PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3BCAC568

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LAURO FIRMO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF: 603.844.163-81, ocupante do cargo de MOTORISTA D, três (03) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (Trezentos e Reais), para conduzir veículo para conduzir alunos do projeto Social do Kungfu Wushu de Nova Olinda, todos cadastrados no Centro de referência de Assistência Social de Nova Olinda, para participar da **3ª Copa Serrana Interestadual de Sanda Boxe Chinês na cidade de Laurentino Cruz/RN**, saindo de Nova Olinda dia 28 e retornando dia 30 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:2F2D0866

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2024, 26 DE MARÇO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HYLNARA MORAES DE BRITO**, inscrito no CPF: 866.155.054-87, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove Reais), no dia 28 de março de 2025, com o objetivo de participar de uma reunião **Com Objetivo de Apresentar os Indicadores das Arboviroses, Controle de Endemias, Obtos Infantis e Informes.** Será realizada no Geopark Araripe, localizada na Rua Carolino Sucupira, S/N- Pimenta, Crato- Ce .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:1C86CA83

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2024, 26 DE MARÇO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ROBERTO SALVIANO DE MATOS**, inscrito no CPF: 668.680.094-53, ocupante do cargo de ZOOTECNISTA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), no dia 28 de março de 2025, Com Objetivo de: **Apresentar os Indicadores das Arboviroses, Controle de Endemias, Obtos Infantis e Informes.** Será realizada no Geopark Araripe, localizada na Rua Carolino Sucupira, S/N- Pimenta, Crato- Ce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:9F218937

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2024, 26 DE MARÇO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOÃO PAULO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF: 789.347.373-87, ocupante do cargo de DIRETOR DE ENDEMIAS, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove Reais), no dia 28 de março de 2025, com o objetivo de participar de uma reunião **Com Objetivo de Apresentar os Indicadores das Arboviroses, Controle de Endemias, Óbitos Infantis e Informes.** Será realizada no Geopark Araripe, localizada na Rua Carolino Sucupira, S/N- Pimenta, Crato- Ce .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:A4526847

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2024, 26 DE MARÇO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 037.750.453-09, ocupante do cargo de DIRETOR DO SETOR EPIDEMIOLÓGICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove Reais), no dia 28 de março de 2025, com o objetivo de participar de uma reunião **Com Objetivo de Apresentar os Indicadores das Arboviroses, Controle de Endemias, Óbitos Infantis e Informes.** Será realizada no Geopark Araripe, localizada na Rua Carolino Sucupira, S/N- Pimenta, Crato- Ce .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:6A9EDD48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2024.37

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.37 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: RAFAEL SOARES MELO OBJETO:
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE
DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$
4.140,80 (quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos) - PROGRAMA
DE TRABALHO: 0101.04.122.0142.2.001 - Gerenciamento Administrativo e
Estrategico do Gabinete do Prefeito(a), R$ 4.140,80 no elemento de despesa
33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:3466718D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOC CONTRATO GM-PE003/2024.38

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.38 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A
DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -
VALOR TOTAL: R$ 6.768,03 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e três
centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.04.122.0142.2.001 -
Gerenciamento Administrativo e Estrategico do Gabinete do Prefeito(a), R$
6.768,03 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de
Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de março de
2025

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:D8DAB13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.026, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, de 20 de março de 2025 que institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Nova Russas/CE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz.

Art. 2º. O Comitê Gestor da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz será integrado pelas seguintes instituições:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**FUNÇÃO**
Clarice Barbosa Brito	Coordenadora do Cadúnico/PBF
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
NOME	**FUNÇÃO**
Chrysthyana Maria do Carmo Ribeiro de Sousa	Nutricionista
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
NOME	**FUNÇÃO**
Cintia Cristina Moreira Moura Paiva	Coordenadora do SIEM

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AF2FF24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **EDSON ANTONIO SILVA**, portador do RG nº 99098062904 e inscrito no CPF nº 885.276.113-68, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CDE1B8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.028, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ALAN CHAVES DE SOUSA**, portador do RG nº 2000002399181 e inscrito no CPF nº 017.217.513-51, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F60348E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.029, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. JOSÉ DANIEL MARTINS MENEZES,** portador do RG nº 2007960593-6 e inscrito sob nº 608.396.443-10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B8B2FE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.030, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. KAROLYNE LIMA VIEIRA,** portadora do RG nº 2007506475-2 e inscrita no CPF sob nº 059.089.793-41, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9760D956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.031, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. JAQUELINE PEREIRA MOTA,** portadora do RG nº 2006029301483 e inscrita no CPF sob nº 038.796.113-51, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:295FE82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.032, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRO TAVARES DE CARVALHO**, portador do RG nº 3245494-97 e inscrito no CPF nº 884.751.663-34, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9F436302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.033, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. ANA MARISA SANTANA FIRMINO,** portadora do RG nº 2004019133113 e inscrita no CPF sob nº 040.098.223-41, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D6EDE5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.034, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. TERESA MARIA RODRIGUES,** portadora do RG nº 2008849040-2 e inscrita no CPF sob nº 208.610.603-34, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:45C8E5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.035, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. RAIMUNDA NONATA FERREIRA DE MEDEIROS CARVALHO,** portadora do RG nº 2002015012660 e inscrita no CPF sob nº 121.017.977-63, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C8B598D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.036, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **NATHALIE GONÇALVES MENDES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2001005116898 e inscrita no CPF sob o nº 034.578.633-50, ao cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMS (CDA III),** vinculada à Secretaria de Saúde, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CF842B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.037, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO EVERTON XAVIER VERISSIMO,** portador do RG nº 2006019069570 e inscrito sob nº 074.004.253-07, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C5A681AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.038, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **ATRIBUIR** ao Sr. **NEIRIVAN DE SOUSA CUNHA**, portador do RG nº 2168423 e inscrito no CPF sob o nº 725.386.351-87, vinculado à Secretaria de Educação, a **Função Gratificada de simbologia FG-1**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:604B73E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.039, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FLÁVIO BRAGA RIBEIRO,** portador do RG nº 11.795.686 e inscrito sob nº 089.786.277-57, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E91DDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2024.39

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.39 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - CONTRATADA(O).....: AURICELIO
BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA
ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA
RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 57.772,01 (cinquenta e sete mil, setecentos e
setenta e dois reais e um centavo) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0142.2.109 - Gerenciamento Administrativo e Est. da Secretaria
de Administracao e Financas, R$ 57.772,01 no elemento de despesa 33903016:
Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA
DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:5AE1A322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2024.44

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.44 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - CONTRATADA(O).....: RAFAEL
SOARES MELO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA
ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA
RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 29.286,83 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e
seis reais e oitenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0142.2.109 - Gerenciamento Administrativo e Est. da Secretaria

de Administracao e Financas, R$ 29.286,83 no elemento de despesa 33903016:
Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA
DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:C3114516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE006/2024.20

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402230001 - CONTRATO Nº GMPE006/
2024.20 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2024- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - CONTRATADA(O).....: AURIMAR
BARBOSA FERNANDES OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO,
HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À
MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS -
VALOR TOTAL: R$ 16.353,40 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais
e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0142.2.109 -
Gerenciamento Administrativo e Est. da Secretaria de Administracao e
Financas, R$ 16.353,40 no elemento de despesa 33903024: Material de
Consumo, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; - VIGÊNCIA:
de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:E2C3521B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE006/2024.21

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402230001 - CONTRATO Nº GMPE006/
2024.21 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2024- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - CONTRATADA(O).....: IRMAOS
FELIPE LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO,
PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO
PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS
QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$
49.635,75 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e
cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0142.2.109 -
Gerenciamento Administrativo e Est. da Secretaria de Administracao e
Financas, R$ 49.635,75 no elemento de despesa 33903024: Material de
Consumo, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; - VIGÊNCIA:
de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:F10A68BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE006/2024.22

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402230001 - CONTRATO Nº GMPE006/
2024.22 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2024- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - CONTRATADA(O).....: AJSN
SERVICOS INTEGRADOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO,
HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À
MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS -
VALOR TOTAL: R$ 7.050,02 (sete mil e cinquenta reais e dois centavos) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0142.2.109 - Gerenciamento
Administrativo e Est. da Secretaria de Administracao e Financas, R$ 7.050,02
no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material para
Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 13 de março de 2025

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:36473A5B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE002/2025.05

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250115/0001-62 - CONTRATO Nº GMPE002/
2025.05 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2025- CONTRATANTE: SEC. DE
AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: L G BEZERRA FARIAS
OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE
PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE
COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos reais) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0132.2.005 - Gerenciamento
Administrativo e Estrat. em Agricultura e Recursos Hidricos, R$ 127.200,00 no
elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Combustíveis e
Lubrificantes Automotivos; - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 10
de março de 2025

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:0B07959F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE002/2025.08

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250115/0001-62 - CONTRATO Nº GMPE002/
2025.08 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2025- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: L G BEZERRA FARIAS OBJETO:
AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O
GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$
12.900,00 (doze mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1101.13.122.0128.2.089 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico da
Secretaria de Cultura, R$ 12.900,00 no elemento de despesa 33903001:
Material de Consumo, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; - VIGÊNCIA:
de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:7EF9518A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2024.40

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.40 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A
DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -
VALOR TOTAL: R$ 81.021,26 (oitenta e um mil e vinte e um reais e vinte e seis
centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0129.2.036 -
Gerenciamento Administrativo e Estrategico em Educacao, R$ 81.021,26 no
elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;
- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:64C9BC04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2024.41

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.41 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE: FUNDEB
- CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÕES DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS
SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 370.768,28
(trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.12.361.0002.2.103 - Manutencao
da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, R$
183.987,64 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material
de Expediente;1401.12.365.0002.2.105 - Manutencao da Rede de Educacao
Basica do Ensino Infantil-FUNDEB 30%, R$ 186.830,62 no elemento de despesa
33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:BA199CD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00008.20250225/0003-44 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO EDUCACIONAL, QUE ATENDA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 27 de março de 2025. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: JP.A.N DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. CNPJ/MF Nº 50.141.808/0001-67. Valor Global: R$ 62.500,08 (sessenta e dois mil, quinhentos reais e oito centavos).

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:8FA71AAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0003-44 - CONTRATO Nº SE-DL002/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL002/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: JP.A.N DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO EDUCACIONAL, QUE ATENDA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 62.500,08 (sessenta e dois mil, quinhentos reais e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0129.2.036 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em Educacao, R$ 62.500,08 no elemento de despesa 33904006: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE SOFTWARE; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:21B6F8E6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE002/2025.07

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250115/0001-62 - CONTRATO Nº GMPE002/
2025.07 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: L G
BEZERRA FARIAS OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E
DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS
ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA

RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 371.825,00 (trezentos e setenta e um mil,
oitocentos e vinte e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0701.04.122.0142.2.031 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Infra-
Estrutura e Urbanismo, R$ 371.825,00 no elemento de despesa 33903001:
Material de Consumo, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; - VIGÊNCIA:
de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:D60DACDD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2024.45

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.45 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....:
AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 6.884,28 (seis mil, oitocentos
e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0701.04.122.0142.2.031 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Infra-
Estrutura e Urbanismo, R$ 6.884,28 no elemento de despesa 33903016:
Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA
DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:5464C7D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE001/2025.11

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20241129/0001-84 - CONTRATO Nº GMPE001/
2025.11 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....:
AURIMAR BARBOSA FERNANDES OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM
GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS QUE COMPÕE O GOVERNO
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 9.184,40
(nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 0701.04.122.0142.2.031 - Gerenciamento Administrativo e Estrat.
em Infra-Estrutura e Urbanismo, R$ 8.400,00 no elemento de despesa
33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, R$ 784,40 no
elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de
Acondicionamento e Embalagem; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 10 de março de 2025

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:EFC828B7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONVOCAÇÃO

Nova Russas/CE, 27 de março de 2025
Ao
Representante legal da Vip Engenharia LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da Vip Engenharia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 53.750.090/0001-02, para comparecer à sede do(a) Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência pública, na forma Eletrônico nº SI-CP002/2025, parte integrante do Processo Administrativo nº 00007.20250206/0001-08 , o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC), e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO
Responsável

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:049E879B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE006/2024.19

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402230001 - CONTRATO Nº GMPE006/
2024.19 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2024- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....:
AURIMAR BARBOSA FERNANDES OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS
ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS
À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS -
VALOR TOTAL: R$ 119.425,80 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e
cinco reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: - VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:62DC918A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE002/2025.06

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250115/0001-62 - CONTRATO Nº GMPE002/
2025.06 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2025- CONTRATANTE: SEC. DE
MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO - CONTRATADA(O).....: L G BEZERRA
FARIAS OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS
DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE
COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 22.395,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco
reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.18.122.0141.2.027 - Gerenciamento
Administrativo e Estrat. em Meio Ambiente e Desenv. Economico, R$ 22.395,00
no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Combustíveis e
Lubrificantes Automotivos; - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 10
de março de 2025

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:FCD1C71F

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE002/2025.10

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250115/0001-62 - CONTRATO Nº GMPE002/
2025.10 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - CONTRATADA(O).....: L
G BEZERRA FARIAS OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E
DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS
ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA
RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais)
- PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.04.122.0142.2.115 - Gerenciamento
Administrativo e Estrat. em Politicas Publicas das Mulheres, R$ 7.740,00 no
elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Combustíveis e
Lubrificantes Automotivos; - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 10
de março de 2025

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:2AC9AF86

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2024.42

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.42 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - CONTRATADA(O).....:
AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 9.101,03 (nove mil, cento e
um reais e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.04.122.0142.2.115
- Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Politicas Publicas das Mulheres,
R$ 9.101,03 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material
de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de março
de 2025

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:99317E3C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2024.36

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.36 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: RAFAEL SOARES MELO OBJETO:
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE
DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$
28.310,76 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de
Media e Alta Complexidade, R$ 14.718,06 no elemento de despesa 33903016:
Material de Consumo, Material de Expediente;0901.10.301.0136.2.062 - Gestao
do Programa de Atencao Basica, R$ 8.014,50 no elemento de despesa
33903016: Material de Consumo, Material de
Expediente;0901.10.122.0018.2.057 - Gerenciamento Administrativo e
Estrategico em Saude Publica, R$ 5.578,20 no elemento de despesa 33903016:
Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA
DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:C8AC2612

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO SS-PE009/2024.04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240508/0001-28 - CONTRATO Nº SSPE009/
2024.04 - ORIGEM: Pregão Nº SS-PE009/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: MEDICI HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DOS COMPONENTES
BÁSICOS, SECUNDÁRIOS E ESPECIALIZADOS ORIUNDOS DE PROGRAMAÇÃO
PACTUADA INTEGRADA (PPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
POPULAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS
– CE - VALOR TOTAL: R$ 265.440,00 (duzentos e sessenta e cinco mil,
quatrocentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:

0901.10.303.0136.2.066 - Gestao do Programa Nacional de Assistencia
Farmaceutica, R$ 265.440,00 no elemento de despesa 33903202: Material,
Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material Farmacológico; - VIGÊNCIA:
de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:7E0A7055

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SS-PE003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 10:00, do dia 15 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SS-PE003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (MAMÓGRAFO) PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA(HMJGR), APOIO AO DIAGNÓSTICO - ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, ATRÁVES DA EMENDA PARLAMENTAR N° PROPOSTA:11372601000124022, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; . Informações pelo telefone: (88) 3672-1037 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro. Nova Russas/CE, 27 de março de 2025.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM -
Pregoeiro.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:460BC331

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE002/2025.11

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250115/0001-62 - CONTRATO Nº GMPE002/
2025.11 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - CONTRATADA(O).....: L G BEZERRA
FARIAS OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS
DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE
COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (doze mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 2001.04.122.0142.2.117 - Gerenciamento Administrativo e Estrat.
da Secretaria de Seguranca Publica, R$ 12.900,00 no elemento de despesa
33903001: Material de Consumo, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; -
VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025

Publicado por:
José Eucir de Castro Moura
Código Identificador:B74EA1B8

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2024.43

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/
2024.43 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - CONTRATADA(O).....: AURICELIO
BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA
ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA
RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 7.400,17 (sete mil, quatrocentos reais e dezessete
centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0142.2.117 -
Gerenciamento Administrativo e Estrat. da Secretaria de Seguranca Publica, R$
7.400,17 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de
Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de março de
2025

Publicado por:
José Eucir de Castro Moura
Código Identificador:4881857C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 352/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de 2019 e sua Classificação Definitiva, concernente ao edital nº. 001/2019, homologado pelo DECRETO nº 106/2019, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 105/2017 c/c Lei Comp. nº. 03/2019, para preenchimento de vagas em caráter efetivo.
CONSIDERANDO o a Lei Municipal Nº. 206/2022 e o Edital nº. 001/2025.
CONSIDERANDO à decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0050302-42.2021.8.06.0135. em favor do senhor **CARLOS PETRONIO BEZERRA NICOLAU** para tomar posse no cargo de Enfermeiro.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o(a) senhor(a), **CARLOS PETRONIO BEZERRA NICOLAU,** portador(a) do CPF: 041.961.063-40, para exercer em estágio probatório, o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO UNICO Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 25 de fevereiro de 2025
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:7DB20371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 546/2025

LEI MUNICIPAL Nº 546/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTENGI/CE, SALVIANO LINARD DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo Único: O COMDEMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art.2°. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA compete:

formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II. propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal permanente;

III. exercer a ação fiscalizadora de observância às normas constituídas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV. obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V. atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI. subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII. solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII. propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX. opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X. apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento; identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII. opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII. acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV. receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV. acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI. opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII. opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII. decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Normativa Estadual;

XIX. orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX. deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI. propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII. responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII. decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art.3°. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pelo Município de Potengi/CE, através do órgão executivo municipal de meio ambiente.

Art.4°. O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes de instituições governamentais e instituições não governamentais, da seguinte forma:

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

01 (um) representante do Poder Executivo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
01 (um) representante do Poder Legislativo;
01 (um) representante da EMATERCE;

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

01 (um) representante de associações comunitárias;
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 (um) representante de entidades religiosas;
01 (um) representante de escolas privadas;

Art.5°. Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art.6º. A presidência do Conselho será exercida pelo secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.7°. A função dos membros do COMDEMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art.8°. As reuniões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art.9°. O mandato dos membros do COMDEMA é de dois anos, permitida uma recondução.

Art.10. Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida a/ao Presidente do COMDEMA.

Art.11. As penalidades e/ou exclusão das entidades do COMDEMA deverão constar no regimento interno do Conselho.

Art.12. O **CONDEMA** poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art.13. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua constituição, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Art.14 . As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 301/2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, em 27 de março de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipa

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:8F221297

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547/2025

LEI MUNICIPAL Nº 547/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DISPÕES SOBRE A POLÍTICA DE PATROCÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POTENGI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Potengi/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Esta Lei visa estabelecer normas gerais sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município de Potengi.

Art. 2ª Para efeito desta Lei consideram-se:

I – Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;

II – Objetivos do patrocínio: apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, programa e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade;

III – Patrocinador: órgão ou entidade integrante da administração pública municipal;

IV – Patrocinado: pessoa física ou jurídica beneficiária direta do patrocínio e signatário dos contratos celebrados com o patrocinador;

V – Patrocínio incentivado: é o projeto de patrocínio que já usufrui de outras incentivos fiscais concedidos pela União, Estado, Distrito Federal e/ou Município, devendo a sua formalização observar também o disposto na legislação pertinente ao incentivo concomitante ao patrocínio;

VI – Contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

Exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;

Iniciativas de natureza negocial oriundas dessas associações;

Autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;

Adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;

VIII – contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

Art. 3ª Não são considerados patrocínio para fins desta Lei:

I – Doações: cessão gratuito de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;

II – Permutas ou apoio: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;

III – projeto de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega e espaços publicitários;
IV – Ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsório e previsto em lei;

V – Locação de espaços e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;

VI – Ações realizadas pelo próprio órgão ou entidade.

Art. 4º Os patrocinados deverão pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa e nas seguintes premissas:

I – isonomia e coerência na gestão dos patrocínios;

II – divulgação sistemática das políticas, diretrizes e normais de acesso ao patrocínio;

III – promoção da cidadania e do desenvolvimento humano;

IV – respeito à diversidade étnica e cultural;

V – sustentabilidade e responsabilidade social;

VI – desdobramento educacional;

VII – promoção do Município de Potengi no território estadual, nacional e internacional;

VIII – adoção preferencial de critérios e mecanismo de seleção pública ou base em critérios objetivos;

IX – respeito aos direitos humanos e animais;

X - construção de uma sociedade livre, justa e solidárias;

XI – repúdio a todas as formas de discriminação e respeito ao Estado Laico.

Art. 5ª. Deverão ser valorizados e estimulados os patrocínios que:

I – promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam eventos ou produtos oriundos dos patrocínios realizados;

II – apresentem preocupação com a preservação do meio ambiente, mediante emprego de materiais reciclados, recicláveis, ecoeficientes e biodegradáveis, baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de gases poluentes;

III – promovam a inovação, o desenvolvimento regional sustentável e a geração de emprego e renda para a população local;

IV – estimulem a prática de atividades físicas, culturais e socioeducativas.

Art. 6ª O Patrocínio será realizado por meio de Contrato de Patrocínio e será procedido preferencialmente, de processo de seleção pública.

1ª Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o caput da hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão de natureza singular do objeto patrocinado.

2º Para a contratação, os patrocinadores devem exigir do patrocinado a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3º O patrocinador deverá exigir do patrocinado, antes da assinatura do contrato, declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

4ª É vedada a contratação de patrocínios por intermédio de agências de publicidade e propaganda.

Art. 7ª O contrato deverá estipular a obrigatoriedade do uso da marca do patrocinador, entre as contrapartidas, da prestação de contas e as restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.

Art. 8ª O patrocinador que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município, está obrigado a prestar contas junto à Secretaria Municipal de onde adveio o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados:

I - do prazo final pra aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapas anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguintes, conforme período e condições determinados no Plano de Trabalho;

II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o plano de trabalho for executado em uma única etapa;
III – da formalização da extinção da parceria, se esta ocorrer antes do prazo previsto no Contrato de Patrocínio;

IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os procedimentos pertinentes a patrocínio incentivado deverão observar a legislação aplicável.

Art. 9ª A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I – ofício ou carta encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do Contrato de Patrocínio;

II – cópia do Contrato de Patrocínio e respectivas alterações;

III – Plano de Trabalho;

IV – relatório da execução física-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes á conta de cada participe;

V – demonstrativo da execução das receitas e das despesas previstas no Plano de Trabalho;

VI – relação de pagamentos, evidenciado o nome do credor, o número e valor do documentos fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou recibo, na via original;

VII – extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VIII – demonstrativo de resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

IX – comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta de erário municipal;

X - outros documentos expressamente previstos no Contrato de Patrocínio.

PARÁGRADO ÚNICO. Caberá à Procuradoria do Município de Potengi nomear comissão de Prestação de Conta com no máximo 03 membros para análise e julgamento da prestação de conta.

Art. 10ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, 27 de março de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E8400BC9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA N° 2025.03.27.1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Potengi

Aviso de Dispensa n° 2025.03.27.1. O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Natalidade - (Kit Recém-Nascido) que serão distribuídos para as gestantes em situação de vulnerabilidade através do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Potengi/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com até o dia **02 de abril de 2025** ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, Potengi/Ceará, no horário de 07:00 às 16:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE (https://www.potengi.ce.gov.br/licitacao.php), no Diário Oficial do Município de Potengi (https://www.diariomunicipal.com.br), e no

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com. Potengi/Ceará, 27 de março de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:DCDCB219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.27.2.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.27.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.03.27.2. **Objeto:** Contratação de empresa para o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à diversas Secretarias do Município de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 31 de março de 2025 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 15 de abril de 2025 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 15 de abril de 2025 às 08:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)**, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)** e no Diário Oficial do Município de Potengi (https://www.diariomunicipal.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274 -4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**. Potengi/CE, 27 de março de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F1339045

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 2025.03.27.3

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Potengi

Aviso de Dispensa n° 2025.03.27.3 O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação e orientação aos gestores, técnicos e secretários das unidades escolares com foco na inserção dos dados do censo escolar através de levantamentos, monitoramentos e estudos diagnósticos, junto à Secretaria de Educação do Município de Potengi/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com até o dia **02 de abril 2025,** ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, Potengi/Ceará, no horário de 07:00 às 16:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE (https://www.potengi.ce.gov.br/licitacao.php), no Diário Oficial do Município de Potengi (https://www.diariomunicipal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com. Potengi/Ceará, 27 de março de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:3704F18A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Secretária Municipal de Educação de Potengi, Maria da Conceição Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Potengi/CE, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 –** regido pelo Edital 001/2025, publicado no dia 12/02/2025, resultado publicado no site do instituto Kariús no dia 24/03/2025, através do link: https://www.institutokarius.com/pdf/2025/POTENGI-CE/Publication/RESULTADO%20FINAL%20DO%20PROCESSO%20SELETIVO%20SIMPLIFICADO.pdf
No mesmo ato, a presente homologação deverá ser publicada no site oficial do município, Diário Oficial do Estado, e demais meios e veículos de ampla divulgação e andamento das próximas etapas da seleção com a convocação dos candidatos para assumirem os cargos de Diretores Escolares junto a Secretaria Municipal de Educação de Potengi, no qual será informado as respectivas lotações e carga horária de trabalho semanal, conforme estabelecido no Edital 001/2025.
PUBLIQUE-SE.
Potengi/CE, 27 de março de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 15/01/2025-02

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:EA17C5E5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.11-0001

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2025.01.07.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2025.02.11-0001, oriundo da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2025.01.07.3. **Partes:** o Município de Potengi/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a empresa EXATA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2025.02.11-0001, firmado em 11 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em diversas localidades da zona urbana de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. **Do Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso I, alínea "a" e "b" c/c Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21. **Do percentual do aditamento e valor acrescido:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na

melhor forma de direito, ACORDAM mediante TERMO ADITIVO, em acrescer os serviços em 0,00000638 %, equivalente a importância de R$ 0,04 (quatro centavos).

Potengi/CE, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:80078437

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 015/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 015/2025, de 27 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO DESCARTE DE LIXO, ENTULHO DE OBRAS OU OUTROS MATERIAIS INSERVIVEIS EM VIAS PÚBLICAS OU IMÓVEIS PRIVADOS, E IMPOSIÇÃO DE MULTA PARA QUEM PRATICAR TAL ATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JULIANA MONTEIRO ABREU**, prefeita do Município de Quiterianópolis/Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica proibido, em toda área urbana do Município de Quiterianópolis, abandonar ou descarregar lixo, entulhos de obras, móveis velhos, restos de apara de jardins, pomares e horta, poda de árvores ou outros bens inservíveis em logradouros, espaços públicos ou qualquer terreno privado, sem o prévio licenciamento do órgão.

Art. 2°. A pessoa que for flagrada infringindo o disposto no artigo 1°, incorrerá em sanção administrativa, sujeita as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa

§1°. Aquele que praticar a infração administrativa pela primeira vez será aplicada a penalidade de advertência;

§2°. Caso haja reincidência da infração, a multa será R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§3°. A multa poderá ser aplicada por qualquer agente de fiscalização do município que flagrar o cometimento da infração, sendo remetido o auto ao órgão competente designado pelo Chefe do Poder Executivo com atribuição de fiscalizar o cumprimento da Lei.

§3°. A multa também poderá ser aplicada sem que ocorra o flagrante, quando através de denúncias, por foto ou vídeos, possam ser identificadas as pessoas responsáveis pelo cometimento da infração.

Art. 3°. Na mesma penalidade prevista no artigo 2° incorre quem for flagrado descartando qualquer tipo de lixo, orgânico ou reciclável nas vias e logradouros públicos urbanos do município de Quiterianópolis.

Art. 4°. O agente responsável pela fiscalização e autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio da força policial, quando o infrator dificultar a realização do seu trabalho.

Art. 5°. O órgão ou entidade municipal competente, a seu critério, poderá executar os serviços de remoção do lixo ou entulho indevidamente depositados, cobrando dos responsáveis identificados, o custo médio correspondente ao serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 27 de março de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:293695D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2025

PORTARIA N° 157/2025.

Quiterianópolis-CE, em 27 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quiterianópolis/CE – Biênio 2025 a 2027.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 020/2024, que dispõe sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Quiterianópolis-Ce, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de QUITERIANÓPOLIS-CE, para o biênio 2025 a 2027, os representantes a seguir relacionados:

GOVERNAMENTAIS		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
IVANILDO GONÇALVES COSTA JÚNIOR	TITULAR	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANIELE MOREIRA DE LIMA	SUPLENTE	
PEDRO ALVES NETO	TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE	SUPLENTE	
ANTÔNIO LUIZ GOMES BATISTA	TITULAR	SECRETARIA DE AGRICULTURA
FRANCISCO ARIALDO LACERDA MAIA	SUPLENTE	
ANTONIO NETO LACERDA DE DEUS	TITULAR	SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
ALICE OLIVEIRA LIMA	SUPLENTE	
JOELMA MACHADO OLIVEIRA	TITULAR	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA NEYRIANE VALE DAMASCENO	SUPLENTE	

SOCIEDADE CIVIL		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
DOMINGA SOUSA LIMA	TITULAR	ASS. QUILOMBOLA DE CROATÁ
ANTONIO LUIZ MOTA	SUPLENTE	
FRANCISCO DE ASSIS B. DE MORAIS	TITULAR	ASS. DOS PESCADORES
LUIZ DE SOUSA MARQUES	SUPLENTE	
MARIA ANDERLANJA G. DA SILVA	TITULAR	ASS. COMUNITÁRIA DE MIRANDA
MARIA GOMES DA SILVA MOURA	SUPLENTE	
ROGÉRIA ALVES TEIXEIRA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA RITA
SERLANDIA MARIA MOURA P. SOUSA	SUPLENTE	
FRANCISCO EUFLÁVIO SOARES DA SILVA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDRUSTRIA DE SERVIÇO DE QUITERIANÓPOLIS- ACISQ
ANA MARIA SOARES DE LIMA	SUPLENTE	
ERIVÁ PEREIRA MORENO	TITULAR	ASS. COMUNITÁRIA DE AREIAS
SELMA BATISTA DE SOUZA	SUPLENTE	
VANILSON FRANCISCO LIRA	TITULAR	ASS. COMUNITÁRIA DE PEDRA PETRA
MARTHA KAMILA OLIVEIRA	SUPLENTE	
FRANCISCO EDUARDO MENDES LACERDA	TITULAR	SINDICATO DOS TRABALHADORES, AGRICULTORES DOS E

ANTONIO NETO DE MACEDO	SUPLENTE	AGRICULTURAS FAMILIAR DE QUITERIANÓPOLIS
ALDENICE GONÇALVES DA MAIA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE QUITERIANÓPOLIS
MARIA LUCIA DE MOURA PESSOA	SUPLENTE	
ATÔNIO GONÇALVES LIMA	TITULAR	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO CEARÁ - COOPFAQ
SARA BEZERRA DE OLIVEIRA BONFIM	SUPLENTE	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 27 de março de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:51449C78

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 025/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 14/04/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 27 de março de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:9139D55B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503180004

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Empresa Detentora do Registro de Preço**: AJSN SERVICOS INTEGRADOS LTDA, **CNPJ:** 11.415.493/0001-47, **Valor Total**: R$ 8.787,90 (Oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Antônio Joaquim de Sousa Neto - Proprietário. **Data da Ata de Registro de Preços:** 18/03/2025.

Quiterianópolis - CE, 27 de março de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:12153EE2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503180005

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Empresa Detentora do Registro de Preço**: CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, **CNPJ:** 14.248.351/0001-20, **Valor Total**: R$ 32.160,00 (Trinta e dois mil, cento e sessenta reais). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel - Proprietário. **Data da Ata de Registro de Preços:** 18/03/2025.

Quiterianópolis - CE, 27 de março de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:9EA2C21A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.02.058/2025

ATO Nº 03.02.058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, **Ricardo José Araújo Silveira**, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS ANTONIO SILVA DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO CENSO ESCOLAR E ESTATÍSTICA,** simbologia **DNS-2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7B75655A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.03.001/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 26.03.001/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO diagnóstico CID F33.3, Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos, atestado pelo médico psiquiatra, Carlos Magno C. Barroso, CRM 5629.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder horário especial de trabalho sem prejuízo/redução da sua remuneração a(o) Senhor(a) FRANCISCA ROSIMEIRE RAFAEL DA SILVA, portador (a) do CPF 635.108.393-15, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, admitido(a) em 01/02/2006, matrícula nº 00917482, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, REDUÇÃO DE JORNADA para *6 horas diárias*, até 26/03/2026, com início em 26/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ – Ceará, Em 26 de Março de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F0521A3E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DO PREGÃO Nº 16.002/2025-PE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 9:00, do dia 10 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 16.002/2025-PE. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender amplamente às demandas dos programas e serviços diversos da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de Quixadá/CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ . Informações no endereço: Trav. José Jorge, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE.

VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:C679E2A5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE OCNTRATO - PREGÃO Nº 001/2024-PERP

Prefeitura Municipal de Quixadá. Extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PERP. Contratantes: Secretaria de Administração. Contratos: n° 001/2024-25FMAS - Valor global: R$ 102.555,60 - Contratada: Romulo do Nascimento Ferreira LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Romulo do Nascimento Ferreira; n° 001/2024-28FMAS - Valor global: R$ 26.856,40 - Contratada: CR Comércio e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Claudecir Passos Ramos; nº 001/2024-26FMAS – Valor global: R$ 31.760,70; nº 001/2024-16FCQ – Valor global: R$ 1.388,53 - Contratada: Jessica Barcelos Viana, através de seu representante legal, a Sra. Jessica Barcelos Viana; nº 001/2024-27FMAS – Valor global: R$ 13.212,40 – Contratada: JR Coelho Tavares, através de seu representante legal, o Sr. José Roberto Coelho Tavares; n: 001/2024-29FMAS – Valor global: R$ 29.929,80; nº 001/2024-15FCQ – Valor global: R$ 518,93 – Contratada: Max Eletro e Magazine LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, com ênfase especial em produtos essenciais para o bom funcionamento administrativo das diversas Secretarias do município de Quixadá-CE. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura. Assinam pelas contratantes: Antônio Clebio Viriato Ribeiro, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data das assinaturas dos contratos: 24, 27, 28, 29, 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:10C8AA45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 06.001.2025 - SEPLAF

O(A) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 14 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 06.001.2025 - seplaf. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de refrigeração com manutenção corretiva e preventiva, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Quixadá. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo telefone: - ou no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 28 de março de 2025.

HISADORA MARIA PAIXAO SILVA -
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:69DF6C65

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PERP. Contratante: Secretaria de Planejamento e Finanças. Contratos: n° 001/2024-39SEPLAF - Valor global: R$ 43.955,50 - Contratada: Romulo do Nascimento Ferreira LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Romulo do Nascimento Ferreira; nº 001/2024-41SEPLAF – Valor global: R$ 6.370,43 - Contratada: Jessica Barcelos Viana, através de seu representante legal, a Sra. Jessica Barcelos Viana; nº 001/2024-42SEPLAF – Valor global: R$ 7.308,00 – Contratada: Max Eletro e Magazine LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, com ênfase especial em produtos essenciais para o bom funcionamento administrativo das diversas Secretarias do município de Quixadá-CE. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura. Assinam pelas contratantes: José Erismá Nobre da Silveira Filho. Data das assinaturas dos contratos: 28 de fevereiro, 06 e 13 de março de 2025

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:8E0CBA35

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 001/2024-PERP

Prefeitura Municipal de Quixadá. Extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PERP. Contratantes: Secretaria de Saúde, Instituto de Previdência do Município de Quixadá. Contratos: n° 001/2024-32SMS - Valor global: R$ 311.313,25; nº 001/2024-36IPMQ – Valor global: R$ 2.221,23 - Contratada: Romulo do Nascimento Ferreira LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Romulo do Nascimento Ferreira; n° 001/2024-30SMS - Valor global: R$ 171.743,05; nº 001/2024-37IPMQ – Valor global: R$ 220,60 - Contratada: CR Comércio e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Claudecir Passos Ramos; nº 001/2024-31SMS – Valor global: R$ 124.539,85; nº 001/2024-35IPMQ – Valor global: R$ 1.434,96 - Contratada: Jessica Barcelos Viana, através de seu representante legal, a Sra. Jessica Barcelos Viana; nº 001/2024-34SMS – Valor global: R$ 17.318,72 – Contratada: JR Coelho

Tavares, através de seu representante legal, o Sr. José Roberto Coelho Tavares; n: 001/2024-33SMS – Valor global: R$ 150.324,27; nº 001/2024-38IPMQ – Valor global: R$ 1.328,45 – Contratada: Max Eletro e Magazine LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, com ênfase especial em produtos essenciais para o bom funcionamento administrativo das diversas Secretarias do município de Quixadá-CE. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura. Assinam pelas contratantes: Adrycia Karoline Fernandes Silva, Adrycia Karoline Fernandes Silva, Rilson Sousa de Andrade. Data das assinaturas dos contratos: 06, 07, 12, 13, 14, 17 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:F5A6B838

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 2022.05.23.01-2SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 2º Termo Aditivo aos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.01-PE. nº 2022.05.23.01-2SMS – CONTRATADA: Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A, através de seu representante legal, o Sr. Josivan Fernandes de Queiroz. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de serviços de internet via fibra óptica e via rádio com equipamento em regime de comodato, destinado à manutenção de diversos estabelecimentos de saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá-Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses até 29 de junho de 2025. Signatária: Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura: 20 de junho de 2024

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:37D6ACCB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 2022..05.23.01-1SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 2º Termo Aditivo aos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.01-PE. nº 2022.05.23.01-1SMS – CONTRATADA: Global Net Quixadá Telecomunicações LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Selma Araújo Rufino. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de serviços de internet via fibra óptica e via rádio com equipamento em regime de comodato, destinado à manutenção de diversos estabelecimentos de saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá-Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses até 30 de junho de 2025. Signatária: Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura: 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:98E2E4C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.19.1.1

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.19.1.1

A Prefeitura Municipal de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.08.19.1.1, referente ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.19.1** abaixo especificado:

O **MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.742.480/0001 - 42, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Guilherme de Lima, residente e domiciliado na Cidade de Quixelô/CE, apenas denominado de **RESCINDENTE**, e de outro lado **D LIMA SERVICOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Francisco Ramalho Sobrinho, 263, Baixio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.639.992/0001- 86, neste ato representada por Diogo Lima Crispim, portador do CPF nº 024.551.953-09, apenas denominada de **RESCINDIDA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administravo acima citado, oriundo do processo de Pregão Eletrônico 2021.08.19.1.**

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
[..]
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles, "*a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administravo nº 2021.08.19.1.1, tendo por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões, maquinas pesadas e tratores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO/DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL e ADITIVOS, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relavamente às obrigações contratuais assumidas. A rescisão/distrato contratual deve-se a razões de conveniência entre a contratada e a Administração por mútuo consenso, sendo que o pedido de rescisão se deu pela parte Contratante.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CONTRATADA/ RESCINDENTE: ORDENADOR DE DESPESAS - GUILHERME DE LIMA

CONTRATANTE/ RESCINDIDA: D LIMA SERVICOS LTDA - ME - DIOGO LIMA CRISPIM

Quixelô/CE, 27 de Março de 2025.

GUILHERME DE LIMA
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:46223ED0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO de comunica aos interessados o resultado do julgamento de abertura, análise e julgamento dos documentos para complementação, correção ou reapresentação de habilitação, referente à **QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - O.S. NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PSF E E-MULT) E NA REDE DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITAL MUNICIPAL)**, onde as Organizações Sociais: **01 - ANAESP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 02.954.994/0001-00 e **02 - INSTITUTO DE SAÚDE DOUTOR GIUSEPPE MOSCATI**, inscrita no CNPJ nº 48.386.448/0001-11 haviam sido declaradas provisoriamente **DESQUALIFICADAS** e após fim de prazo recursal para complementação, correção ou reapresentação de habilitação, foi realizada nova sessão onde foram declaradas **QUALIFICADAS** as Organizações Sociais**: 01 - ANAESP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 02.954.994/0001-00, tendo em vista foi sanada a pendência apontada pela Comissão relativo ao ITEM 4.2.3 DO EDITAL ; **02 - INSTITUTO DE SAÚDE DOUTOR GIUSEPPE MOSCATI**, inscrita no CNPJ nº 48.386.448/0001-11, tendo em vista sanou as pendências apontadas para os seguintes itens: ITEM 4.2.8 DO EDITAL ; ITEM 4.2.9 DO EDITAL; ITEM 4.2.11 DO EDITAL. A ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Qualificação, no endereço: Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce., 28 de março de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA.
Presidente da Comissão Especial de Qualificação.

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:478E1C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.18.03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre o imóvel encravado no Distrito de Quixeré-CE, com descrição e finalidade motivadas pelo Decreto de nº 1.507/2025, de 17 de março de 2025, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade da construção do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:
Presidente – GABRIEL SOUZA BESSA;
1° Membro – JOSÉ MARIO RIBEIRO MATOS; e
2° Membro – JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA.

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 18 de março de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7EE35DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1508, 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Quixerée dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista os dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1° Fica convocada a1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Quixeré, a qual será orientada pelo tema central“ Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”a realizar-se no período de 26 de março de 2025, no Centro Vocacional Tecnológico de Quixeré na forma do seu Regimento.
Art. 2° A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Quixeréserá coordenada pelo e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde com apoio logístico e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Quixeréterá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”
§ 1º Os eixos da 1ª CMSTT são:
I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.
Art. 4° A estrutura organizacional da1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Quixeréserá definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Quixeréserão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 20 de Março de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0775830D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.20.03/2025

NOMEIA COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, NA FORMA QUE INDICA”

OPREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica e de acordo com o art. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 328/2000.

RESOLVE:

Art. 1º.Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, assim especificados:

1 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	MEMBROS
José Francisco Mercês da Silva	TITULAR
Antônio Hiago Rodrigues Sousa Lima	SUPLENTE
2.REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	MEMBROS
José Georgenis Sousa Oliveira	TITULAR
Flaviano de Oliveira Almeida	SUPLENTE
Francisca Eliene Rodrigues de Melo	TITULAR
Francisca Marília Queiroz Silva	SUPLENTE
3.REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO.	MEMBROS
Marciana Maria de Lima Sousa	TITULAR
Francisca Maria Gonçalves Lima	SUPLENTE
Francisca Hélia Rodrigues de Melo	TITULAR
Gecilda Maria da Silva	SUPLENTE
4.REPRESENTANTES DE PAIS	MEMBROS
Taís Mara Nobre.	TITULAR
Maria de Fátima Araújo Gomes	SUPLENTE
Mikaelle Weendy Silva Costa	TITULAR
Elisângela Maria Gonçalves de Oliveira	SUPLENTE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixeré-CE,20 de marçode 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeitodo Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8D5660F

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR.(A) ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Efísio Costa, 686 Centro Quixeré-CE doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° XXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.435.173-XX e o(a) Sr.(a) ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.582.203-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, na (a) Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBAA53A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 003//2025

ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ

ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA JARA SILVA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e ANA JARA SILVA LIMA, RG n° XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.929.973-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 06 de março de 2025.

ANA JARA SILVA LIMA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2CE6554D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 090/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.306.393-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado(A)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário De Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:81F58D73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 091/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA KARLA DA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA KARLA DA SILVA LIMA RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.510.533-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

FRANCISCA KARLA DA SILVA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B72D29B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 092/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VALDENIZA DE LIMA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) VALDENIZA DE LIMA PEREIRA RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.823.143-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR

EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2025.

VALDENIZA DE LIMA PEREIRA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FCAC289B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 093/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) WENIA PAULA ALMEIDA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) WENIA PAULA ALMEIDA LIMA RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.185.893-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2025.

WENIA PAULA ALMEIDA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C12C9D44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 094/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALINY FONSECA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ALINY FONSECA ARAUJO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.172.043-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2025.

ALINY FONSECA ARAUJO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3508991

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 095/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MILIANE RIBEIRO SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) MARIA MILIANE RIBEIRO SANTOS RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.488.153-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2025.

MARIA MILIANE RIBEIRO SANTOS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69E0EAA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 096/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) BIANCA BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) BIANCA BRITO LIMA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.118.243-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2025.

BIANCA BRITO LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30511E96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 097/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISVANIA DE BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ERISVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.400.083-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2025 a 04 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2025.

ERISVANIA DE BRITO MARTINS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A45E5971

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 098/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ECIMARA SOUSA LOUREIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA ECIMARA SOUSA LOUREIRO, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.933.163-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de março de 2025.

FRANCISCA ECIMARA SOUSA LOUREIRO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2660E6B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 099/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOELMA LIDIANE DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOELMA LIDIANE DE LIMA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.357.603-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de março de 2025 a 04 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de março de 2025.

JOELMA LIDIANE DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0F3E619

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 100/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUZIA MARIA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) LUZIA MARIA DE LIMA, RG n° XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.223-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de março de 2025.

LUZIA MARIA DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B3FBEEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 101/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OFINÉSIO SOUSA LAVOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) OFINÉSIO SOUSA LAVOR, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.159.533-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de março de 2025.

OFINÉSIO SOUSA LAVOR
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:166737B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 102/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA RG n° XX.XXX.XXX SSPDS/MG, e CPF n.° XXX.901.533-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PEDREIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de março de 2025.

FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF44DAC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 103/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA D'ARC DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANTONIA D'ARC DA SILVA, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.371.923-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de março de 2025.

ANTONIA D'ARC DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F162BCFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 104/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) IVACIR ALVES MOURA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) IVACIR ALVES MOURA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX0.492.283-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de março de 2025.

IVACIR ALVES MOURA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C9A97EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 105/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.664.113-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 12 de março de 2025 a 05 de maio de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de março de 2025.

MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9187C28A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 106/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XX.255.103-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de março de 2025 a 05 de maio de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de março de 2025.

ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3EDD9237

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 107/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ELAINE RODRIGUES SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ELAINE RODRIGUES SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.796.053-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de março de 2025.

ELAINE RODRIGUES SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E27D2633

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 108/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ELISANDRA LIMA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA ELISANDRA LIMA DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.326.833-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de março de 2025.

FRANCISCA ELISANDRA LIMA DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:643FAB3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 109/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.127.613-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSÉ JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de março de 2025.

DAIS MARIA LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73F5C88C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 110/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GEOVANIA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA GEOVANIA DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.897.603-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 17 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 17 de março de 2025.

MARIA GEOVANIA DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40DF3274

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 111/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.591.423-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 17 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 17 de março de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5CC58739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2025.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **FRANCISCA LEANEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA LEANEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA, RG n XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.511.463-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência Administrativa a partir de 03 de março de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de março de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4775FE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **ELITÁRCIO LIMA OLIVEIRA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ELITÁRCIO LIMA OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.343.263-XX doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, a pedido do servidor a partir de 01 de março de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de março de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2AF4D3FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS, RG n° XXX.XXX.XXX SESPDS/RN, e CPF n.° XXX.638.573-05, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência Administrativa a partir de 01 de março de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de março de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F90D7923

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **DOMICIANA DE LIMA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) DOMICIANA DE LIMA RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.568.393-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência Administrativa a partir de 01 de março de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de março de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF30639F

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 007/2025

ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o (a) Sr. (a) CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.702.663-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 06 de março de 2025.

CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA
Contratado (a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A561826

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 008/2025

ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) DJALMA FELIPE DE SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o (a) Sr. (a) DJALMA FELIPE DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.346.203-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.040,07 (Três mil quarenta reais e sete centavos) de vencimento e R$ 608,01 (Seiscentos e oito reais e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de março de 2025.

DJALMA FELIPE DE SOUSA
Contratado (a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D18A818D

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 009/2025

ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) IEDA COSTA MELO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o (a) Sr. (a) IEDA COSTA MELO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE e CPF n.° XXX.087.103-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.040,07 (Três mil quarenta reais e sete centavos) de vencimento e R$ 608,01 (Seiscentos e oito reais e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de março de 2025.

DJALMA FELIPE DE SOUSA
Contratado (a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B8A83BA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 155/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA LUCIANA SANTOS SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA LUCIANA SANTOS

SOUSA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE e CPF n.° XXX.947.713-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira - SAD, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento e R$ 331,84 (Trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de março de 2025.

MARIA LUCIANA SANTOS SOUSA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:291776DE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 158/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RHAYAN ROCHA RAMALHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) RHAYAN ROCHA RAMALHO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.577.063-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 01 de setembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 12.144,82 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 2.428,96

(Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

RHAYAN ROCHA RAMALHO
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CBA0BEC9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 159/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.133-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAME), que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 01 de setembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

LAILA CAILANE VIDAL XAVIER
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:380739F3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 160/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JANIELE DE SOUSA MACIEL.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n°XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) JANIELE DE SOUSA MACIEL, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.497.793-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

JANIELE DE SOUSA MACIEL
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C614A48

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 161/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) REBECA DINA DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante

denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) REBECA DINA DE SOUSA LIMA RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.941.943-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

REBECA DINA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E6165F8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 162/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) UANIA DA SILVA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) UANIA DA SILVA ALVES, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.527.843-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de EDUCADOR FÍSICO que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.171,95 (Dois mil cento e setenta e um

reais e noventa e cinco centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

UANIA DA SILVA ALVES
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BAAFBE8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 163/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) UANIA DA SILVA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) UANIA DA SILVA ALVES, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.527.843-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de EDUCADOR FÍSICO que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.171,95 (Dois mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

UANIA DA SILVA ALVES
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4995043

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 164/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUCAS FERREIRA GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) LUCAS FERREIRA GUIMARÃES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.394.583-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Saúde Lagoinha Equipe de Atenção Primária - EAP NOTURNO), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 6.072,41 (Seis mil setenta e dois reais e quarenta e um centavos) de vencimento e R$ 1.214,48 (Hum mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de msarço de 2025.

LUCAS FERREIRA GUIMARÃES
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9CDD97DA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 165/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CARMEN CRISTINA MAIA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) CARMEN CRISTINA MAIA RIBEIRO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.000.233-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de FISIOTERAPEUTA que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira EMAD, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.040,07 (Três mil quarenta reais e sete centavos) de vencimento e R$ 608,01 (Seiscentos e oito reais e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de março de 2025.

CARMEN CRISTINA MAIA RIBEIRO
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C5BFC517

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 166/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.135.123-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2025 a 04 de abril de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.040,07 (Três mil quarenta reais e sete centavos) de vencimento e R$ 608,01 (Seiscentos e oito reais e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a

existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2025.

AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C15C3D7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 167/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA SUSANA DE BRITO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA SUSANA DE BRITO SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.654.243-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha IV e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de março de 2025 a 04 de abril de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60 (Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de março de 2025.

MARIA SUSANA DE BRITO SOUSA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2BC2D09

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 168/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUCAS FERREIRA GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) LUCAS FERREIRA GUIMARÃES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.394.583-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 12.144,82 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 2.428,96 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de março de 2025.

LUCAS FERREIRA GUIMARÃES
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B2C5872

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 169/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CIBELE MAYARA SILVA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) CIBELE MAYARA SILVA COSTA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.872.793-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado

do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAME), que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de março de 2025 a 01 de abril de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de março de 2025.

CIBELE MAYARA SILVA COSTA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F00D7566

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 171/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO JEFFERSON SANTIAGO BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JEFFERSON SANTIAGO BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.450.463-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista Especialista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.572,45 (Hum mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) de vencimento e R$ 314,49 (Trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de março de 2025.

FRANCISCO JEFFERSON SANTIAGO BRITO
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F88ACB6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 173/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) TICIANA ROLIM CALDAS CORREIA SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) TICIANA ROLIM CALDAS CORREIA SOARES, RG n° XXX.XXX.XXX SESPDS/RN, e CPF n.° XXX.387.754-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 17 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 12.144,82 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 2.428,96 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 17 de março de 2025.

TICIANA ROLIM CALDAS CORREIA SOARES,
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DD48A29

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 174/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ELIALBA MELO VIDAL.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) ELIALBA MELO VIDAL, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.258.273-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 17 de março de 2025 a 01 de maio de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 17 de março de 2025.

ELIALBA MELO VIDAL
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4CAD71E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 156/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. ISLA MIKAELLY SOUSA NOGUEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA

NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX, e o(a) Sr.(a) ISLA MIKAELLY SOUSA NOGUEIRA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.872.913-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAME), que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de março de 2025 a 02 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de março de 2025.

ISLA MIKAELLY SOUSA NOGUEIRA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4EAFE361

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 157/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.259.013-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede III (Área 009 e Micro Área 04) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de março de 2025 a 31 de agosto de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) de vencimento e R$ 607,20 (Seiscentos e sete reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de março de 2025.

MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:527D2415

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 170/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. JAYNE RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX, e o(a) Sr.(a) JAYNE RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.897.073-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 30 de março de 2025 a 30 de junho de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de março de 2025.

JAYNE RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93D518C6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 172/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. DIANA GLORIA DE SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX, e o(a) Sr.(a) DIANA GLORIA DE SOUSA SILVA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.658.243-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha III (ÀREA 008 Micro Área 05) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 21 de março de 2025 a 19 de abril de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) de vencimento e R$ 607,20 (Seiscentos e sete reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de março de 2025.

DIANA GLORIA DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C07250F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **RHAYAN ROCHA RAMALHO.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) RHAYAN ROCHA RAMALHO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.577.063-XX doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 03 de março de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de março de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32CD5A8F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 006/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **JOSE WESLLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) JOSE WESLLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.798.553-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratada, a pedido do servidor a partir de 03 de março de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de março de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A2D73CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - 001.27.03.2025 – SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - 001.27.03.2025 – SEINFRA
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022-TP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA JOÃO MACIEL PEREIRA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/POÇO REDONDO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.**
Nesta data, autuo a solicitação de abertura de procedimento de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR**, tombado sob o nº **001.27.03.2025 – SEINFRA**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente **TERMO DE AUTUAÇÃO** que foi por mim, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**, assinado.
Russas/CE, 27 de março de 2025.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:80BA5BE7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20240326.001-SEINFRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da Secretaria: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA)**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20240326.001-SEINFRA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.06.2023 - DIV**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **26 de março de 2025 até 26 de março de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 26 de março de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
ASSINA PELA CONTRATADA: EDVARD GIRÃO DE SOUSA FILHO, INSCRITO NO
Russas/CE, 26 de março de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:4A8009AB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20240326.002-SEINFRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20240326.002-SEINFRA**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.26.06.2023-DIVERSAS**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **26 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 26 DE MARÇO DE 2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 26 DE MARÇO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO.

Russas/CE, 26 de março de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:25E81C2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 145/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsicamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante no STF é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO tudo que consta do Processo de Redução de Carga Horária nº 1.877/2025;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico favorável constante do Processo nº 1.877/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho da servidor **ANTONIO AUGUSTO DE ALENCAR CARDOSO**, ocupante do cargo de digitador, lotado na Secretaria da Saúde, matrícula nº 00003038, inscrito no CPF/MF nº 017.675.483-03

Art. 2º A redução de que trata o art. 1º é de 50% na jornada de trabalho do servidor, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Eventual modificação do fato ensejador da concessão de que trata o art. 1º deverá ser comunicada à Administração Municipal, sob pena de tomada de medidas administrativas em face do servidor beneficiário.
Art. 4º A Secretaria da Administração e Planejamento adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 20 de março de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:68D58C39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1066/2025

Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de veículos automotores, estabelece medidas de controle, fiscalização, penalidades e incentivos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a emissão de ruídos sonoros excessivos, acima dos limites estabelecidos nesta Lei, provenientes de escapamentos ou sistemas de exaustão de veículos automotores, motocicletas, motonetas e similares, em todo o território do Município de Santana do Cariri.
Art. 2º. Esta lei tem por objetivo:
I - proteger a saúde e o bem-estar da população, evitando a poluição sonora causada por veículos automotores;
II - estabelecer limites máximos de emissão de ruídos para veículos automotores, conforme a Resolução CONAMA nº 490/2018;
III - regular a fiscalização e aplicação de penalidades aos infratores;
IV - promover a conscientização ambiental e a educação para o uso responsável de veículos automotores;
V - incentivar a regularização dos veículos com emissão de ruídos acima dos limites permitidos;
VI - garantir a transparência e a participação social no processo de fiscalização e aplicação da lei.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES DE RUÍDO E PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de emissão de ruídos para veículos automotores:
I - veículos leves (carros de passeio, motocicletas, etc.): 80 decibéis (dB) medidos a 0,5 metros do escapamento;
II - veículos pesados (caminhões, ônibus, etc.): 85 decibéis (dB) medidos a 0,5 metros do escapamento.
Art. 4º. Os procedimentos de medição de ruídos seguirão as normas estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 490/2018 e pela NBR 9.714/1999 e suas atualizações.
Art. 5º. A fiscalização dos níveis de ruído será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá contar com o apoio de entidades públicas ou privadas especializadas, bem como a Policia Militar do destacamento do município.
Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada de forma fixa, em postos de controle, ou móvel, por meio de equipes itinerantes, com o uso de equipamentos de medição portáteis.
Art. 6º. Ficam dispensados do cumprimento desta lei:
I - veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar, agrícola ou de emergência;
II - tratores, máquinas de terraplanagem, pavimentação e veículos de utilização especial utilizados em prol da comunidade;
III - veículos em situação de emergência, como ambulâncias, viaturas policiais e de bombeiros, quando em atendimento de ocorrências.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 7º. Compete ao órgão fiscalizador:
I - coordenar e executar a fiscalização dos níveis de ruído emitidos por veículos automotores;
II - stabelecer postos de controle e equipes itinerantes para a medição de ruídos;
III - aplicar as penalidades previstas nesta Lei, garantindo o devido processo legal;
IV - promover campanhas de conscientização e educação ambiental sobre os impactos da poluição sonora;
V - manter um sistema de registro e monitoramento das infrações e das ações de fiscalização;
VI - estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para a execução das ações previstas nesta lei.
Art. 8º. O órgão responsável pela fiscalização poderá firmar convênios e parcerias com universidades, institutos de pesquisa e entidades especializadas para o desenvolvimento de tecnologias e métodos de medição de ruídos mais eficientes.
Art. 9º. Considera-se infrator, para os fins desta Lei, o proprietário e/ou condutor do veículo que emitir ruídos acima dos limites estabelecidos.
Art. 10. A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - multa ambiental: no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência;
II - retenção do veículo para regularização: o veiculo será retido, nos termos do art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro até que seja regularizado;
III - Apreensão do veículo: em caso de reincidência grave ou recusa em adequar o veículo às normas;
Parágrafo único. Em caso de descumprimento ou desobediência será de imediato comunicado a policia militar para prestar apoio operacional.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer programas de regularização, com desconto em multas para proprietários que

realizarem a adequação voluntária de seus veículos no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
Parágrafo único. Os veículos regularizados no prazo estabelecido ficarão isentos de multas por infrações cometidas anteriormente à regularização.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, promoverá campanhas de conscientização sobre os impactos da poluição sonora e a importância do uso responsável de veículos automotores, com base nas diretrizes da Resolução CONAMA nº 490/2018.
Art. 13. Serão realizadas, anualmente, ações educativas em escolas, empresas e comunidades, com o objetivo de informar a população sobre os limites de ruído e os prejuízos à saúde causados pela poluição sonora.
Art. 14. Fica instituído o Programa de Denúncia Cidadã, por meio do qual qualquer cidadão poderá denunciar veículos que emitam ruídos acima dos limites permitidos, mediante registro fotográfico ou audiovisual, que será analisado pelo órgão competente.
Parágrafo único. As denúncias serão mantidas em sigilo, e o denunciante poderá acompanhar o andamento do processo.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará canais de denúncia para que a população possa reportar veículos que emitam ruídos acima dos limites estabelecidos nesta Lei. Os canais de denúncia incluirão:
I - um formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura, para envio de denúncias com anexo de provas audiovisuais;
II - um número de telefone exclusivo para registro de denúncias;
III - postos físicos de atendimento para registro presencial de denúncias;
§ 1º . As denúncias deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Identificação do veículo (placa, modelo, cor);
b) Local, data e horário da infração;
c) Descrição do fato e, se possível, registro fotográfico ou audiovisual que comprove a emissão excessiva de ruídos.
§ 2º. A Secretaria de Meio Ambiente garantirá o sigilo das informações do denunciante.
§ 3º. As denúncias serão analisadas pela Secretaria, que adotará as medidas cabíveis, incluindo a fiscalização direta e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
§ 4º. A Secretaria publicará, trimestralmente, relatórios com o número de denúncias recebidas, analisadas e encaminhadas para fiscalização, garantindo transparência ao processo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, com base nas diretrizes da Resolução CONAMA nº 490/2018.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:53FAFC24

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1067/2025

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO MODIFICADA PARA AUTISMO EM CRIANÇAS (M-CHAT), PARA REALIZAÇÃO DO RASTREAMENTO DE SINAIS PRECOCES DO AUTISMO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a preferência de aplicação do questionário de verificação Modificada para Autismo em Crianças (M-CHAT), nas unidades de saúde e creches municipais da cidade de Santana do Cariri -CE, com o objetivo de prever o rastreamento de sinais precoces do autismo.
Parágrafo Único: M-CHAT: Modified Checklist for Autism in Toddlers (Lista de Verificação Modificada para Autismo em Crianças).

Art. 2º. As equipes da rede municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, deverão ter formações continuadas acerca da metologia do M-CHAT, assim como relativo ao atendimento e condutas às crianças autistas e suas famílias.

Art. 3º. O questionário está previsto em anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

I - As respostas devem ser “sim” ou “não”;
II - Cada resposta vale 1 ponto, de modo que a pontuação final varia de 0 a 23 e sendo calculado a partir da soma dos pontos.

Parágrafo único. O questionário deverá ser analisado por profissionais especializados.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal determinará à secretaria municipal competente para aplicação e análise do questionário, bem como o direcionamento da criança a um profissional, caso necessite.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:35D4B680

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1068/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS ÀS PESSOAS NEURODIVERGENTES, COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Proteção às Pessoas Neurodivergentes, complementa a Lei nº 973/2022, de 19 de abril de 2022, e dá outras providências, objetivando promover a

proteção, inclusão, acessibilidade e criar condições de melhoria ao funcionamento cognitivo, emocional ou comportamental das pessoas com neurodivergência.

Art. 2º. Considera-se pessoa neurodivergente aquela cujo desenvolvimento neurológico, ou alguns aspectos do seu processo neurológico, são atípicos, ou seja, diferente do padrão que existe em uma sociedade.

Art. 3º. São exemplos de condições neurodivergentes:
I - Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II - Transtorno do Espectro Obssessivo-compulsivo (TEOC);
III - Dispraxia;
IV - Transtorno do Déficit de Atenção (TDAH);
V - Síndrome de Tourette.

§1º. Para os efeitos desta Lei, será considerada neurodivergente a pessoa devidamente diagnosticada e laudada por profissionais de saúde credenciados e habilitados à respectiva perícia.
§2º. O diagnóstico elaborado pelos profissionais de saúde competentes não necessariamente se limitará aos exemplos acima expostos.

Art. 4º. A Política Municipal de Proteção às Pessoas Neurodivergentes e seus familiares fica disciplinada nos seguintes termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 5º. São diretrizes para a atenção à saúde de pessoas neurodivergentes:
I - a atenção integral à saúde;
II - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa neurodivergente;
III - o estímulo à educação em ambiente inclusivo, com a utilização de recursos pedagógicos especiais sempre que necessário;
IV - a inserção da pessoa neurodivergente no mercado de trabalho formal, observadas as especificidades de cada transtorno;
V - a intersetorialidade no cuidado à pessoa neurodivergente;
VI - a participação de pessoas neurodivergentes na formulação, execução e avaliação de políticas públicas;
VII - o estímulo à educação em classes regulares sempre que possível e em ambiente inclusivo; e
VIII - o incentivo à inclusão de conceitos relacionados à neurodiversidade na formação e na capacitação dos profissionais de Assistência Social, Saúde e de Educação;
IX - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas neurodivergentes e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
X - o protagonismo da pessoa neurodivergente na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
XI - a promoção, pelo Município de Santana do Cariri, de campanhas de esclarecimento sobre o tema que trata a presente lei, assegurando ampla divulgação e participação dos grupos e ou associações de representantes;
XII - a atenção integral às necessidades de saúde, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
XIII – o estímulo à inserção das pessoas neurodivergentes no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
XIV – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa neurodivergente, bem como a pais e responsáveis;
XV – a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;
Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas neurodivergentes, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população divergente, a seus familiares e cuidadores.

Art. 6º. Cabe ao Município assegurar à pessoa neurodivergente a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º. Poderá ser criado cadastro municipal das pessoas neurodivergentes, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.
§ 2º. Os atendimentos à pessoa neurodivergente em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 1º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 7º. A prestação de serviços públicos à pessoa pessoas neurodivergentes, será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população neurodivergente, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas neurodivergentes em todas as suas dimensões;
II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas neurodivergentes o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;
III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;
IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 8º. É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas neurodivergentes, devendo o Município garantir:
I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;
III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa neurodivergente, quando for o caso.
§ 1º. Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.
§ 2º. As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º. Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 9º. Em concursos e processos seletivos públicos a nível do município de Santana do Cariri, será garantida a reserva de vagas por cotas a pessoas com deficiência para as pessoas neurodivergentes que

atenderem aos critérios de que trata o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 10. É instituída a "Semana Municipal de Conscientização da Neurodivergência", a ser celebrada, anualmente, no período de 02 a 08 de abril.
Art. 11. Em todos os níveis de Educação, público e privado, buscarão assegurar atendimentos especializados às necessidades educativas das pessoas neurodivergentes com transtornos específicos de aprendizagem e do desenvolvimento.
Parágrafo único. O atendimento especializado dar-se-á em conformidade do que já é previsto na legislação federal, mediante a capacita técnica e operacional da rede municipal de ensino e ou da instituição privada, sem prejuízo ao processo de aprendizagem.

Art. 12. O que trata o antigo anterior, será dado o direito, mediante os casos devidamente comprovados com laudo e parecer de equipe técnica especializada, atestando a necessidade.

Art.13. A pessoa com neurodivergência, em qualquer atividade avaliativa a ser realizada em estabelecimento de ensino ou concurso público, poderá ser concedido acréscimo de no mínimo uma hora no prazo de realização.

Parágrafo único: o tempo adicional será concedido, mediante solicitação prévia no ato da inscrição, para participação do certame.

Art.14. Fica instituído o Comitê Intersetorial da Pessoa Neurodivergente, o qual terá como objetivo e finalidade o acompanhamento da execução das políticas públicas voltadas às pessoas neurodivergentes, bem como sugerir proposituras das pautas pertinentes a temática, tendo caráter opinativo, corroborando para o aperfeiçoamento das políticas públicas e fortalecimento do controle social.

Art. 15. O Comitê em sua composição, terá representantes das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação Previdência Social e da sociedade civil. Com a seguinte composição:
I – Política de Saúde: 02 representantes, um titular e seu respectivo suplente;
II – Política de Educação: 02 representantes, um titular e seu respectivo suplente;
III- Política de Assistência Social: 02 representantes, um titular e seu respectivo suplente;
IV- Representantes da Sociedade civil: 03 representantes, sendo três titulares e seus respectivos suplentes;

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, elaborar decreto de regulamentação do Comitê, conforme legislação vigente e pertinente a pauta.

Art. 16. A pessoa neurodivergente tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 17. A pessoa neurodivergente será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá criar canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa neurodivergente.

Art. 18. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas Neurodivergentes e seus familiares fica vinculada à Secretaria competente, a ser definida pelo Poder Executivo, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:
I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;
II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;
IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa neurodivergente, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Anualmente as despesas com a política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas neurodivergentes, será definida orçamentariamente de acordo com os percentuais de investimentos correspondentes as matrículas no cadastro nacional, cujas despesas serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação e subsidiariamente pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, seguindo os parâmetros do PPA, LDO e LOA.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:F8B8DFEB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1069/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA NEURODIVERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santana do Cariri, a Semana Municipal de Conscientização da Neurodivergência, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril.

Art. 2°. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre a importância e relevância, para estimular o debate e sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão e do respeito à diversidade neurológica.

Parágrafo único. A realização da semana, visa envolver escolas, unidades de saúde, órgãos públicos, empresas e a comunidade em geral em ações educativas, palestras, capacitações e atividades culturais que promovam a informação qualificada e o engajamento social.

Art. 3°. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização da Neurodivergência, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição

de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação da Neurodiversidade.

Art. 4°. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Santana do Cariri.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:BBCC98BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1070/2025

Institui no Município de Santana do Cariri, a Lei Lucas, que dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros nos estabelecimentos de recreação, de ensino infantil, e fundamental, da rede escolar pública e privada, bem como nas unidades, equipamentos e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social e cria o selo "Lei Lucas", conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santana do Cariri-CE, a Lei Lucas, que torna obrigatório o oferecimento de curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros nos estabelecimentos de recreação e de ensino infantil e fundamental, da rede escolar do Município, em consonância com a Lei Federal Nº 13.722/2018.
§ 1º. A obrigatoriedade estabelecida nesta lei inclui escolas, creches e similares, abrangendo toda a rede pública e particular de educação básica do Município, bem como as unidades, equipamentos e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º. Os professores, orientadores sociais e demais servidores ou empregados das Secretarias de Educação e da Assistência Social, poderão voluntariamente requerer inscrição nos cursos oferecidos.

Art. 2º. As escolas da rede municipal pública e privada, terão que oferecer treinamento em cursos de primeiros socorros, com carga horaria mínima de 08 horas, a cada dois anos, ou menor período, de acordo com a necessidade da instituição a fim de garantir o atendimento em todos os períodos de funcionamento.
Parágrafo único. Cabe a obrigatoriedade de que trata o Art. 2º, respectivamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1°. Não haverá necessidade de contratação de funcionário ou professor com função específica para atendimento em primeiros socorros.
§ 2°. Os estabelecimentos ficarão dispensados do oferecimento deste curso a profissionais que já possuem a certificação, seja aquela conferida quando o profissional estiver vinculado a outro estabelecimento de ensino, seja aquela outorgada em curso realizado individualmente pelo profissional.
§ 3°. Serão válidas todas as certificações conferidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que sejam credenciadas para o oferecimento do curso, não sendo necessário que o curso seja oferecido nesta cidade ou neste Estado, bastando apenas que o curso tenha reconhecimento nacional.

Art. 3º. Os estabelecimentos poderão oferecer os cursos de primeiros socorros mediante a contratação de empresa especializada ou através de convênio, quando possível, com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais especializados em práticas de auxílio imediato e emergencial a população, tendo como objetivo:
I - identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgências médicas;
II - intervir no socorro imediato do acidentado até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.
§ 1º. Poderão ser solicitadas para os cursos as seguintes entidades: Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Defesa Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde, Cruz Vermelha ou serviços assemelhados.
§ 2º. No caso da rede pública de ensino municipal, os critérios estabelecidos pelas Secretarias competentes deverão considerar o uso da estrutura interna da própria administração pública, tanto de pessoal capacitado para a cessão dos treinamentos, preferencialmente com a presença de profissionais de entidades públicas supracitadas neste artigo, não gerando gastos ao Erário.

Art. 4º. Os estabelecimentos que constam no artigo 2° desta lei deverão ter kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial a população.

Art. 5º. A instituição de ensino deverá fixar em local visível e de fácil acesso o selo de identificação, padronizado para todas as unidades escolares, denominado Selo “Lucas Begalli Zamora”, com a finalidade de atestar que possui funcionários habilitados no curso periódico de procedimentos de primeiros socorros.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 7º. As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:B4B40D58

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1071/2025

DENOMINA JOSÉ DE LIMA XAVIER UMA ARTÉRIA NO DISTRITO DE BREJO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina José de Lima Xavier a artéria situada transversalmente a rua Central e paralelamente a rua Padre Cícero no distrito de Brejo Grande.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na lei orçamentária do corrente ano nas rubricas da secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:C83A9F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1072/2025

Denomina José Antonio de sousa uma artéria no Distrito de Brejo Grande e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina José Antonio de Sousa a artéria situada transversalmente as ruas Padre Cícero, São Pedro e São José no distrito de Brejo Grande.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:A90FDA09

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1073/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO SÍTIO LATÃO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Nossa Senhora de Lourdes" a via pública atualmente conhecida como "José Avelino", localizada no Sítio Latão de Baixo, no Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com a nova denominação da via em local de fácil visualização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:E39F01F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1074/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO SÍTIO LATÃO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**
Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Santo Expedito", o logradouro público que se inicia na casa de propriedade da Sra. Cristiane Bezerra e finaliza à Casa de Sr. Deval, no Sitio Latão, conforme anexo.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com a nova denominação da via em local de fácil visualização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:8AA51AB3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1075/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO SÍTIO LATÃO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua São Pedro", o logradouro público que se inicia na subida para baixa grande, conforme anexo.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com a nova denominação da via em local de fácil visualização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:3A3D977B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 1076/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM PINHEIRO DE MENESES EMEIEF, LOCALIZADA NO SÍTIO LATÃO DE BAIXO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE, PARA EMEIEF NOSSA SENHORA DE LOURDES.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 211, § 2º do Regimento Interno c/c os Arts. 18, Inciso III e 38, § § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada EMEIEF Nossa Senhora de Lourdes a unidade escolar atualmente conhecida como EMEIEF JOAQUIM PINHEIRO DE MENESES, localizada no Sítio Latão de Baixo, s/n, Zona Rural, Santana do Cariri – CE, CEP: 63190-000, registrada no Código INEP: 23168439.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, adotará as providências necessárias para a atualização cadastral da nova denominação da unidade escolar junto aos órgãos competentes, bem como a substituição da sinalização indicativa da instituição.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 22 de março de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:71844C2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP003/2023

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP003/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP003/2023,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO - TRECHO CAMINHADA DA SECA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** A empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 33.313.191/0001-09, é declarada vencedora da presente licitação, tendo sido classificada e apresentado menor preço global na importância de R$ 3.949.825,48 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Senador Pompeu/CE, 27 de Março de 2025 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:66C3EFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE004/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE004/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE004/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE,** Data de Realização do certame: 10 de Abril de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 27 de Março de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:AE6A7B37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27.03.06/2025

PARCERIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e
ASSOCIAÇÃO TABULEIRENSE DOS UNIVERSITÁRIOS – A.T.U.

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

OBJETO: AJUDA DE CUSTOS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 27 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.364.0005.2.048.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento nos Art. 30 Inciso VI e Art. 31, da Lei Federal Nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte-CE, 27 de março de 2025.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 215/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:22135B55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.13.02.003

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS E GESTÃO DE CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TARRAFAS/CE

FAVORECIDO: ASSESI BRASIL LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº14.769.245/0001-92, sediado(a) naua Inglaterra, nº 243, Complemento Q013, Bairro Itaperi, Fortaleza/CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA CPF Nº 014.475.673-07.**

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um e seiscentos) tudo conforme projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planiliha acima esta inferior do teto de **R$ 21.600,00 (vinte e um e seiscentos)**, situação em que a Lein 14.133, de 1° de abril de 2021, em seu artigo 75. inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 de 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:73BFB441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **28 DE MARÇO DE 2025, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2025.03.27-001** , CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO; E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO https://tarrafas.ce.gov.br/ A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, LOCALIZADA NA AVENIDA MARIA LUIZA LEITE SANTOS, SN, BULADEIRA, CEP: 63145-000, TARRAFAS - CE, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITAÇÕES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. Tarrafas-CE, 27 de março de 2025.

JOSÉ FELIPE DO CARMO NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:9582B543

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CEARÁ

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CEARÁ

Decreto n° 0013/2025 de 26 de Março de 2025.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Tarrafas, Estado do Ceará no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 483- LOSAN Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Tarrafas, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA:
I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA de Tarrafas, manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O CONSEA do Município de Tarrafas, será composto por 09 membros, titulares, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
§ 1° Poderão compor o CONSEA do município de Tarrafas, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.
Art. 4° - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O CONSEA do município de Tarrafas, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte .

Art. 6° - O CONSEA tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II - Presidente
III – Vice Presidente;
IV – Secretaria Executiva;
V –Câmaras Temáticas;
VI- Grupo de Trabalho

Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente
Art. 7° - O CONSEA do município de Tarrafas será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA .

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA;
II – representar externamente o CONSEA;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9° Compete ao Vice Presidente:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Tarrafas, as propostas do CONSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA.
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir ao Presidente e Vice Presidente do CONSEA , no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional , mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA.
III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA.
V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.
Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza

militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tarrafas, 26 de Março de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas/CE

Avenida Maria Luiza Leite Santos – SN – Bulandeira – Tarrafas – Ceará. CNPJ – 12.464.301/0001-55 site: www.tarrafas.ce.gov.br

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:45E4F5F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.026/2025-CE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DA CACHOEIRA DO BOI MORTO NO MUNICÍPIO DE UBAJARA – CE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.026/2025-CE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Básica de Saúde na localidade da Cachoeira do Boi Morto no município de Ubajara – Ce, nos termos da Proposta nº 10158.4940001/24-001, do Ministério da Saúde. **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DO PROPONENTE:** A F VIEIRA CONSTRUCOES - CNPJ nº 21.264.659/0001-25, no valor global de **R$ 1.350.855,56 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** Ubajara/CE, 24 de março de 2025. Grijalva Parente da Costa. Secretário de Saúde.

CIRCULAR: **28/03/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:D9A8F773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202502280001, 202502280002, 202502280003, 202502280004 E 202502280005

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202502280001, 202502280002, 202502280003, 202502280004 e 202502280005

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202502280001, 202502280002, 202502280003, 202502280004 e 202502280005**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.043/2024-PE**, tem como objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Ubajara - Ce,** onde os preços foram consignados em favor das empresas: **HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 28.530.912/0001-94, no valor global de **R$ 44.787,05 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); JESSICA BARCELOS VIANA,** CNPJ nº 30.324.551/0001-71, no valor global de **R$ 78.498,77 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ nº 16.902.612/0001-00, no valor global de **R$ 107.143,26 (cento e sete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos); MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº 13.576.534/0001-02, no valor global de **R$ 229.997,95 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)** e **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº 01.722.296/0001-17, no valor global de **R$ 554.748,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).** Órgão Gestor – Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representantes das empresas: JaildadeAraújoChavesCampelo, Jéssica Barcelos Viana, José Maria Costa Filho, Thiago Marco Barros Maia e Jose Sales Silveira D'Almeida, respectivamente.

Ubajara - CE, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE.
Pregoeiro.

CIRCULAR: **28/03/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:536CCF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.010/2025-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ubajara torna público para conhecimento dos interessados a retificação no edital oriunda do primeiro adendo modificador do Edital da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.010/2025-CE**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria em Controle Interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos do Governo Municipal para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara/Ce.** Ressalta-se que essa alteração não impacta na formulação das propostas, mantendo-se então inalterada a data de realização do certame. A Justificativa especificada para tal alteração, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000. Ubajara/CE, 21 de março de 2025. João Paulo Miranda Albuquerque - Agente de Contratação.

CIRCULAR: **28/03/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:C6D42F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FLUXOS DO GOVERNO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.010/2025-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ubajara torna público para conhecimento dos interessados a retificação no edital oriunda do primeiro adendo modificador do Edital da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.010/2025-CE**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria em Controle Interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos do Governo Municipal para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara/Ce.** Ressalta-se que essa alteração não impacta na formulação das propostas, mantendo-se então inalterada a data de realização do certame. A Justificativa especificada para tal alteração, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000. Ubajara/CE, 21 de março de 2025. João Paulo Miranda Albuquerque - Agente de Contratação.

CIRCULAR: **28/03/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:AA1F8FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01.073/2022-TP. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Pedra Tosca no Sítio Boi Morto e distrito de Jaburuna no município de Ubajara – CE, no âmbito do MAPP: 4868. **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DO PROPONENTE:** CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 09.009.594/0001-76, no valor global de **R$ 517.971,84 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).** Ubajara/CE, 22 de Setembro de 2022. Francisco Roginaldo Rocha. Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

CIRCULAR: **28/03/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

JORNAL "O POVO"
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:651800F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025.03.27.001

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER:** licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **FRANCISCO BRUNO DE FREITAS BARROS**, portadora do CPF nº 626.996.953-00, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** lotada na Secretaria de saúde, conforme **parecer jurídico nº 07** de 21 de março de 2025, e como preceitua o atr. 94º do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. A licença concedida ao servidor se dará pelo período de 90(noventa) dias consecutivos, tendo início a partir de 10 de março e termino em 10 de junho de 2025, sem prejuízo da respectiva remuneração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 27 de março de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:836AEF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025.03.06.002

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o (a) Sr. (a)**. **MARIA EDUARDA SOARES MOURA, CPF 088.348.283-56,** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SECRETARIA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL PAULA FRANCINETE DE OLIVEIRA PEDROSA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 06 de março de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:98938143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025.03.06.001

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o (a) Sr. (a)**. **LUIZ ALVES DE FREITAS, CPF N° 033.557.993-00,** para exercer as funções do Cargo em Comissão **COORDENADOR DE OBRAS DA SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE UMARI,**

ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 06 de março de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7EA4E333

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.514, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas do cargo público de provimento efetivo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 18 (dezoito) vagas para o cargo de Profissional de Apoio Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, mantendo-se o provimento, vencimento, requisitos, qualificação exigida, carga horária e atribuições previstos na Lei Municipal nº 1.415/2024, totalizando em 69 (sessenta e nove) vagas.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 27 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:787AFAC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal de nº 989, de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 989, de 18 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.072/0001-51, subvenção social no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Parágrafo único. A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será paga em parcelas mensais, durante o período de 10 (dez) meses, correspondendo ao valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)."
Art. 2º Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação orçamentária própria e vigente no momento.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 27 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:DBC5B5FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.516, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Altera o salário base dos cargos públicos do Poder Executivo que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Profissional de Apoio Escolar, Assistente de Sala/Educação Infantil/Creche e Fiscal de Obras, passa a corresponder ao valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Art. 2° Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 27 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:C01BC9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **RAFAELLE DAYANE MARTINS DOS SANTOS,** portadora do RG nº ****924705-* SSP-CE, CPF ***.965.013-**, no cargo de Assistente de Expedientes, símbolo DAS-12, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,

em 27 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:FF95CF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO MACGIVER VIEIRA PAIVA**, portador do RG nº ****015087*** SSP/CE e inscrito no CPF nº ***.461.243-99, no cargo de Diretor Nível B, da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 27 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILJHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:9E527B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º -EXONERAR, a pedido, a senhora **FRANCISCA DAYANE BARBOSA RODRIGUES (matrícula nº 7980),** do cargo de Profissional de Apoio Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 27 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:30936F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 496, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO RAFAEL DE MORAIS BASTOS** portador do RG nº ****80053**, CPF nº ***.057.203-**, no cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Atividades Escolares, símbolo DAS-12, da Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 27 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:3A4B5948

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PEGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.27.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.03.27.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de Abril de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de Março de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 27 de Março de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3020387E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.03.12.1

A Comissão de Credenciamento e Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, informa que, na publicação do aviso, referente ao Chamamento Público Nº 2025.03.12.1, conforme evidencia-se na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal 'O Povo' datado do dia 27 de março de 2025, **onde se lê: torna público que no período de 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026; leia-se: que no período de 27 de março de 2025 a 28 de abril de 2025**. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados.

Várzea Alegre/CE, 26 de março de 2025.

MARIA VIVIANE DE SOUSA ARARIPE,
Presidente da Comissão de Credenciamento e Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:07573A58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 003/2025 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO SANTO/CE

RESULTADO PRELIMINAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	RESULTADO
020	Ana Edimária Freire	APROVADA/APTA
040	Ana Lúcia Silva Oliveira	APROVADA/APTA
051	Ana Paula Holanda	APROVADA/ APTA
038	Anny Kelle Maia Monteiro	APROVADA/APTA
037	Antônia Ivanusia Rabelo Monteiro	APROVADA/APTA
028	Antônia Moura Maia	APROVADA/APTA
012	Aparecida Mônica e Silva Cavalcante Mendes	APROVADA/APTA
042	Aurilene Costa de Andrade	APROVADA/APTA
015	Aurineide Costa de Andrade Diógenes	APROVADA/APTA
002	Carlos Tuan Campelo Diógenes	APROVADO/APTO
052	Celma Maria Feitosa Gomes dos Reis	APROVADA/APTA
023	Claudeni Holanda Magalhães	APROVADA/APTA
024	Claudinete Holanda Magalhães	APROVADA/APTA
044	Daniel Fernades Maia	APROVADO/APTO
030	Danúbio Lopes da Silva	APROVADO/APTO
032	Elivania Machado de Souza	APROVADA/APTA
005	Erineide Alves Mendes	APROVADA/APTA
054	Erika Cavalcante Bezerra	APROVADA/APTA
033	Esmenia Maria Gomes da Silva	APROVADA/APTA
017	Francisca Maia Diógenes Araújo	APROVADA/APTA
050	Francisca Vilaneide Paulino Freire	APROVADA/APTA
006	Francisco Edson Ferreira de Lima	APROVADO/APTO
026	Francisco Jaires Bezerra Lima	APROVADO/APTO
011	Gilvânia Holanda Bessa	APROVADA/APTA
009	Iranete Bezerra Freire	APROVADA/APTA
016	Joana Darc Rabêlo Monteiro Rogério	APROVADA/APTA
022	Joélia Socorro Diógenes Nogueira	APROVADA/APTA
043	Jordana Bandeira de Souza	APROVADA/APTA
056	Josélia Maia Rodrigues	APROVADA/APTA
014	José Soares Viana	APROVADO/APTO
021	Katiana Holanda Machado	APROVADA/APTA
056	Lauredy Guerra de Oliveira	APROVADA/APTA
041	Leury Talita Mota Diógenes	APROVADA/APTA
045	Maria Edsonir Magalhães Bessa	APROVADA/APTA
029	Maria Elcivânia Machado Sousa	APROVADA/APTA
007	Maria Eliana Carneiro das Neves	APROVADA/APTA
008	Maria Felícia do Nascimento	APROVADA/APTA
035	Maria Fernanda Diolino	APROVADA/APTA
031	Maria Geudir Gurgel Tavares	APROVADA/APTA
053	Maria Glaubenia Freire	APROVADA/APTA
034	Maria Irlene Rabelo Monteiro	APROVADA/APTA
036	Maria Joelma Freire de Oliveira	APROVADA/APTA
057	Maria José Rogério da Silva	APROVADA/APTA
001	Maria Lopes Nunes	APROVADA/APTA
025	Maria Lucilene Silva do Nascimento	APROVADA/APTA
027	Maria Otinielly Freitas Souza	APROVADA/APTA
046	Maria Telma Olímpio de Oliveira	APROVADA/APTA
058	Neuzeni Gomes dos Santos	APROVADA/APTA
003	Plácido Otávio Gomes Neto	APROVADO/APTO
004	Raimunda Idalina Diógenes Melo	APROVADA/APTA
018	Raimunda Soraia Marques Diógenes	APROVADA/APTA
039	Rayane Kelly da Silva Lima	APROVADA/APTA
049	Robênia Carla Fernandes Machado	APROVADA/APTA
013	Samantha de Lima Carneiro	APROVADA/APTA
010	Samara de Lima Carneiro	APROVADA/APTA
019	Silvia Patrícia da Costa Oliveira	APROVADA/APTA
048	Vanessa Hélia Lima Silvia	APROVADA/APTA
047	Antônia Alcione Maia	REPROVADA/NÃO APTA

Publicado por:
Francisco Wanderson de Oliveira Freitas
Código Identificador:F6A7F0C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DECRETO Nº 047/2025 DE 27 DE MARÇO 2025 REGULAMENTA OS ARTIGOS 2°, II, E 17 DA LEI MUNICIPAL NO 546/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, PARA DEFINIR OS VALORES DOS INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS QUE SE REALIZARÃO

DECRETO Nº 047/2025 de 27 de março 2025

REGULAMENTA OS ARTIGOS 2°, II, E 17 DA LEI MUNICIPAL NO 546/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, PARA DEFINIR OS VALORES DOS INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS QUE SE REALIZARÃO EM COMEMORAÇÃO AO 37° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a permanente necessidade de fomento às atividades culturais no âmbito do Município, inclusive por meio de incentivos financeiros;
CONSIDERANDO que a exploração da cultura deve ser incentivada pelo Poder Público como forma de valorização do talento local e desenvolvimento de novos artistas;
CONSIDERANDO que as festividades do aniversário do município são ocasiões oportunas para promover e estimular a cultura local entre os munícipes;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamento dos artigos 2°, II, e 17 da Lei municipal no 546/2022, de 21 de março de 2022, conforme disposição expressa no Art. 23, para definir os valores dos *incentivos as atividades culturais que se realizarão em comemoração ao 37° aniversário de emancipação política do Município de Croatá/CE;*
DECRETA:
Art. 1°. O incentivo às atividades culturais de que tratam os artigos 2°, II, e 17 da Lei municipal no 546/2022, de 21 de março de 2022, em comemoração ao 37° aniversário de emancipação política do município de Croatá/CE, será realizado em forma de premiação em dinheiro, a ser definido nos valores e nos termos dos Anexos I e II deste decreto.
§1°. O pagamento das premiações será feito em até 30 (trinta) dias de proclamado o resultado.
§2°. O recurso necessário à realização das despesas correrá à conta do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 27 de março de 2025

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREMIAÇÕES EM DINHEIRO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA SHOW DE TALENTOS

AUDIÇÃO:

CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA	COLOCAÇÃO	VALOR
MÚSICA	INFANTIL (até 15 anos)	1° Lugar	200,00
	LIVRE	1° Lugar	200,00
DANÇA		1° Lugar	200.00
TOTAL:			**600,00**

FINAIS:

CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA	COLOCAÇÃO	VALOR
MÚSICA	INFANTIL (até 15 anos)	1° Lugar: 2° Lugar: 3° Lugar:	800,00 600,00 400,00
	LIVRE	1° Lugar: 2° Lugar: 3° Lugar:	1.500,00 1.000,00 500,00
DANÇA		1° Lugar: 2° Lugar: 3° Lugar:	1.500,00 1.000,00 500,00
TOTAL:			**7.800,00**

ANEXO II

PREMIAÇÃO MISS CROATÁ 2025

COLOCAÇÃO	PRÊMIO
1° Lugar	motocicleta 2025 zero km
2° Lugar	R$ 2.500
3° Lugar	R$ 1.500

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9336F704

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0603-AK/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no mês de março, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 0603-AK/2025

NOME	MATRÍCULA
PRISCILLA RÉGIA NOGUEIRA NÂNTUA	60876
DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA	60788
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA NETO	60830
MARA SÂMIA FELIX LOPES	60814
NATIANNE MONIQUE LIMA DE ANDRADE	60778
WESLLEY BELMINO DE OLIVEIRA	60779
MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS PIMENTEL	60790
JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE	60808
KATYA CIBELLY BENTO MAIA	60789
LIVIA ARAÚJO ALMEIDA MENDONÇA	60810
DYCLARK FREITAS DE SOUSA ALVES	60825
LAISE MAIHARA CARNEIRO DE LIMA SOUSA	60815
THAIS CRISTINA DE OLIVEITA TIMÓTEO	60857
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO	60832
ELISANDRA SAMPAIO LIMA SILVA	60945
NIVIA CARLA BEZERRA DE ALMEIDA	1300637
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	60777
JAIRO MICHAEL DE SOUSA NOG	60812
HELIDA GADELHA DE OLIVEIRA	60924
MARIA BEATRIZ CLAUDINO BRANDÃO	1317776
ISZIA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA	60804
JOSÉ THIAGO CHAGAS SALDANHA	60411
DARLENE QUEIROZ RABELO	60823
MARIA DAS DORES BRITO ALVES	1302450
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BEZERRA	1305719
FRANCISCA TALINNE NOBRE MORAIS	1394448
JOÃO AUGUSTO RODRIGUES BESERRA FILHO	1392091
FRANCISCO IVANILSON PEREIRA DE MOURA	1391458

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:58C82114

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 0892025 Morada Nova (CE), 27 de março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025- 2028

Agência no 0863-X
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Fundo Municipal da Criança e Adolescente**,** CNPJ: **14.689.874/0001-02**, perante ao Banco do Brasil, será pelos outorgados conforme dados abaixo e poderes relacionados expostos a seguir.:

OUTORGADOS:

Nome Outorgado 01 >	Jaime Fagundes de Freitas		CPF >	994.137.103-25
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 02 >	José Huilton Rebouças		CPF >	600.094.283-48
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes				
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos				
(x) Todas as contas do CNPJ: 14.689.874/0001-02 ( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____				

CONTA			
49.018-0	55.487-1	64.956-2	38.638-3

38.639-1	47.337-5	55.760-9	47.340-5
50.749-0	66.746-3	47.344-8	61.614-1
67.479-6	55.490-1	70.187-4	70.188-2
70.189-0	38.640-5	43.979-7	47.334-0
47.335-9	47.338-3	-------	----------

Atenciosamente,

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
CPF 036.209.533-76
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:19E7E37D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 0902025 Morada Nova (CE), 27 de março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025- 2028

Agência no 0863-X
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Fundo Municipal da Criança e Adolescente**,** CNPJ: **39.520.715/0001-00**, perante ao Banco do Brasil, será pelos outorgados conforme dados abaixo e poderes relacionados expostos a seguir.:

OUTORGADOS:

Nome Outorgado 01 >	Jaime Fagundes de Freitas		CPF >	994.137.103-25
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 02 >	José Huilton Rebouças		CPF >	600.094.283-48
Cargo >	Assessoria /contábil		Ass. Obrigatória	( ) sim ou **(x)** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes				
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos				
(x) Todas as contas do CNPJ: 39.520.715/0001-00 ( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____				

CONTA			
57.591-7	---------	----------	----------

Atenciosamente,

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
CPF 036.209.533-76
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:E8BDFA2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DA SELEÇÃO Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos considerados Aptos no **Processo de Seleção Simplificado nº 002/2025**, conforme **ANEXO I**, de acordo com o Edital nº 002/2025 a fim de formar Cadastro Reserva para Provimento de Funções, em virtude de carências temporárias no serviço público no Município de Várzea Alegre, Ceará, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada na Rua Maria Vitória nº 32, Centro, no dia **31 de março de 2025**, **no horário de 8h às 14h**, a fim de dar prosseguimento à formalização contratual.
Os candidatos convocados deverão apresentar as seguintes documentações:
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia da CTPS, constando o número do PIS/PASEP;
Cópia do Diploma/Certificado que comprove a formação mínima exigida para a função à qual concorreu;
Cópia do comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública;
Declaração de bens;
Declaração de quitação com a justiça eleitoral;
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Outros documentos exigidos no ato da convocação.
Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga ou deixe de responder à convocação, deverá apresentar, no prazo de 48 horas a partir da publicação deste aviso, um termo de desistência ou uma solicitação de reclassificação, conforme o item 9.3 do Edital nº 002/2025.
Ressaltamos que o não comparecimento na data e horário estabelecidos no presente Edital de Convocação, resultará na eliminação automática do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, conforme as diretrizes do Edital.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, Ceará, em 27 de março de 2025

ANEXO I

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica **Creche/Infantil ao 5° ano**	A designar	Vanessa de Oliveira Fiuza
		Nayara Fernandes Souza
		Thiago Tavares Rodrigues
		Antônia Davi da Silva
		Gabrielle Rodrigues Silva
		Natália Gomes Pereira
		Rita de Cássia Alves Lima
		Cicera Thailinny de Queiroz Costa
		Ruth de Araújo Macêdo
		Maria Silvana Almeida Costa
		Maria Isabela Viana Mineu
		Ana Lúcia Ernesto Carneiro
		Maria Célia Barbosa Paulo
		Fabiana de Oliveira Silva Jorge
		Jhovana Greyzielle Rodrigues Silva
		Ana Gabriela Fiuza da Costa
		Évila Carine Nunes de Araújo
		Maria Regilânia Leite Machado
		Luiza Sheilla da Costa
		Alderlyane de Oliveira Dias
		Irane Leandro da Conceição Oliveira
		Elza Fernandes Correia
		Maria Nara Célia Alves de Moraes
		Jardênia Fernandes Barbosa
		Adriana Felix da Silveira
		Nilberto Henrick Silva Barbosa
		Maria Rariane Justino da Silva
		Antônia Jéssica de Oliveira Silva
		Maria Greyciane Araújo Lima
		Maria Idelzuite Ferreira de Sousa
		Maria Alexandra Pereira de Oliveira
		Carmem Lúcia Rosendo de Oliveira Lima
		Andrea Feitosa Pontes Lacerda
		Nayana Brito Pereira
		Herineide de Souza Costa
		Janaina Alves Pereira
		Eduarda Oliveira Lourenço
		Gislane Costa Silva
		Ana Jéssica de Alcântara
		Francisca Elta de Oliveira
		Isabel Barros da Silva Nunes
		Maria Simone Gonçalves de Oliveira
		Alexsandra Bezerra da Silva
		Beatriz de Aquino Alves Brito
		Jéssica Samile Dantas de Oliveira
		Maria Gerusa e Silva
		Yuriana Pereira Rodrigues
		Maria das Dores Batista de Jesus
		Maria Alves e Silva
		Regilânia de Amorim Gomes
		Cicera Efigênia Ferreira Lima
		Maria Alvanisa Pereira Alves
		Eliane Dantas de Sousa
		Maria Gorete Vieira de Sousa
		Antônia Lucivanda do Nascimento
		Adriana Galdino dos Santos
		Antônia Iolanda Ferreira Bitu
		Cristiane de Lima Costa
		Marciana Cristina de Oliveira
		Natália Rúbia de Oliveira Santos
		Ana Paula Pereira da Silva
		Jociana Aprígio do Nascimento
		Kalidia Borges Taveira
		Bárbara Gabriel da Silva

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica do 6º ao 9º ano de **Português**	A designar	Maria Arrais de Sousa
		Gerlândia Luiz de Gonzaga
		Carla Aparecida Rodrigues Oliveira
		José Arnaldo de Oliveira
		Cicera Cristiane Lourenço da Silva
		Sara Nascimento de Andrade

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica do 6º ao 9º ano de **Matemática**	A designar	Carlos Veríssimo de Oliveira
		Fernanda dos Santos Rosendo
		Djanira Monteira de Sousa
		Thomas Roberto de Oliveira
		Risomery Fernandes de Alcantara
		Antônia Vanessa Sousa de Meneses

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica do 6º ao 9º ano de **Geografia**	A designar	Geisa Suseth Pinheiro

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica do 6º ao 9º ano de **Educação Física**	A designar	Camilo de Oliveira Lourenço
		Italo Bezerra de Almeida
		Francielly Pereira da Silva

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Secretário Escolar	A designar	Antônia Lucia Carneiro Máximo
		Verônica Ferreira Pinho
		Maria da Conceição Oliveira

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F1C5754B

